ANNO XXXII N. 141

Por 3 mezes adiantados 4$000.
Por 3 mezes vencidos 4$500.

SABBADO 14 DE JUNHO DE 1856.

Por anno adiantado 15$000.
Porte franco para o subscriptor.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPCAO' NO NORTE
Parahiba, o Sr. Gervazio V. da Natividade; Natal, o Sr. Joaquim I. Pereira Junior; Aracaty, o Sr. A. de Lemos Braga; Ceará, o Sr. J. José de Oliveira; Maranhão, o Sr. Joaquim Marques Rodrigues; Piauhy, o Sr. Domingos Herculano A. Pessoa Cearense; Pará, o Sr. Justiniano J. Ramos; Amazonas, o Sr. Jeronymo da Costa.

PARTIDA DOS CORREIOS.
Olinda: todos os dias, as 9 e meia horas do dia.
Iguarassú, Goianna e Parahiba: nas segundas e sextas-feiras.
S. Antão, Bezerros, Bonito, Caruarú, Altinho e Garanhuns: na terça-feira.
S. Lourenço, Pau-d'Alho, Nazareth, Limoeiro, Brejo, Pesqueira, Ingazeira, Flores, Villa-Bella, Boa-Vista, Ouricury e Exú: nas quartas-feiras.
Cabo, Ipojuca, Serinhãem, Rio-Formoso, Una, Barreiros, Agua-Preta, Pimenteiras e Natal: quintas-feiras.
Todos os correios partem as 10 horas da manhãa.

AUDIENCIAS DOS TRIBUNAES DA CAPITAL.
Tribunal do commercio, quartas e sabbados.
Relação: terças-feiras e sabbados.
Fazenda: quartas e sabbados as 10 horas.
Juizo do commercio: segundas as 10 horas e quintas ao meio-dia.
Juizo de orphãos: segundas e quintas as 10 horas.
Primeira vara do civel: segundas e sextas ao meio-dia.
Segunda vara do civel: quartas e sabbados ao meio-dia.

EPHEMERIDES DO MEZ DE JUNHO
2 Lua nova as 9 horas, 22 minutos, 4 segundos da tarde.
10 Quarto crescente aos 19 minutos e 48 segundos da tarde.
18 Lua cheia as 2 horas, 27 minutos e 48 segundos da tarde.
25 Quarto minguante as 7 horas, 48 minutos e 48 segundos da m.
PREAMAR DE HOJE.
Primeira as 2 horas e 6 minutos da tarde.
Segunda as 2 horas e 30 minutos da manhãa.

DIAS DA SEMANA.
9 Segunda Ss. Pelagia v.; Ss. Primo e Feliciano mm.
10 Terça. S. Margarida rainha; Ss. Getulio e Primitivo mm.
11 Quarta. S. Bernabé ap.; Ss. Feliz e Fortunato irs. mm.
12 Quinta. S. João de S. Fagundes; S. Onofre.
13 Sexta. S. Antonio f. padroeiro da provincia.
14 Sabbado S. Basilio Magno b. doutor da Igreja.
15 Domingo. S. Ss. Visto. Dacio. Libia. Leonidas e Blanides mm.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇAÕ NO SUL.
Alagoas, o Sr. Claudino Falcão Dias; Bahia o Sr. D. Duprat Rio de Janeiro, o Sr. João Pereira Martins.
EM PERNAMBUCO
O proprietario do DIARIO Manoel Figueiroa de Faria, na sua livraria, praça da Independencia ns. 6 e 8.

PARTE OFFICIAL

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 9 de junho.

Officio. — Ao Exm. marechal commandante das armas. Recebi o officio de V. Exc. de n. 484 e data de 7 do corrente, e ficando inteirado dos motivos que o impelliram a acolher as representações dirigidas pelos commandantes de alguns corpos em guarnição nesta provincia, com o fim de ser augmentado o quantitativo marcado para etape dos mesmos corpos, peço-lhe que se persuada que, conhecendo bastante as suas boas qualidades e modo de servir, jamais poderia eu imaginar que V. Exc. incorresse na pecha de irreflectido por trazer ao conhecimento da presidencia taes representações.

Dito — Ao mesmo, dizendo que pode mandar retirar para esta capital, as 11 praças do 2.º batalhão de infantaria que se acham destacadas na comarca de St. Antão.

Dito — Ao Exm. director geral interino da instrucção publica, approvando a resolução que tomou o conselho director, de marcar o prazo de seis mezes para cumprimento das disposições dos artigos 84 a 93 da lei regulamentar da instrucção publica.

Dito — Ao vice-consul do Brasil na cidade do Porto, inteirando-o de haver solicitado do governo imperial uma decisão relativamente á matricula de escravos que desta provincia houverem de seguir para os portos daquelle reino.

Dito — Ao inspector da thesouraria de fazenda, communicando que por accordão da relação de 7 do corrente, foi julgado improcedente o processo que se mandou instaurar contra o juiz municipal de Limoeiro Nabor Carneiro Bezerra Cavalcanti, por haver abandonado sem licença o lugar que exercia interinamente, de juiz de direito daquella comarca.—Fizeram-se as outras communicações.

Dito — Ao mesmo, inteirando-o de haver o juiz municipal do termo de Goianna Caetano Estellita Cavalcanti Pessoa, participado que no dia 1 do corrente entrara no exercicio da vara de direito daquella comarca. — Igual communicação se fez ao conselheiro presidente da relação.

Dito — Ao mesmo, autorisando-o a mandar pagar ao alferes Luiz Vicente Vianna, o que, em vista dos papeis que devolve, se lhe estiver a dever relativamente ao anno financeiro corrente, mandando proceder nos termos da circular de 6 de agosto de 1847 quanto ao que pertencer ao exercicio de 1854 a 1855, ja encerrado. — Participou-se ao marechal commandante das armas.

Dito — Ao mesmo, recommendando em vista de sua informação e da do administrador da mesa do consulado, dada a cerca da representação dos negociantes da povoação do Pilar na provincia das Alagoas, que expeça as suas ordens para que no mesmo consulado se consinta no despacho de mercadoria com destino directamente áquella povoação, visto como existe alli uma mesa de rendas. — Participou-se ao presidente da referida provincia.

Dito — Ao coronel Domingos Affonso Nery Ferreira, dizendo ficar inteirado de haver Smc. assumido o commando superior da guarda nacional deste municipio.

Dito — Ao commandante superior da guarda nacional do municipio de Goianna, concedendo a licença que pedio para tratar de sua saude nesta capital, devendo passar o commando superior ao official a quem por lei competir.

Dito — Ao juiz relator da junta de justiça, enviando para ser relatado em sessão da mesma junta, o processo verbal do soldado Antonio Pereira Garcia, pertencente ao 10.º batalhão de infantaria.—Participou-se ao marechal commandante das armas.

Dito — Ao juiz municipal da primeira vara, recommendando que sem perda de tempo, mande receber a bordo do brigue de guerra *Capibaribe*, o sentenciado Francisco Antonio da Silva.

Dito — Ao inspector da thesouraria provincial, recommendando que mande entregar ao proprietario João Mauricio de Barros Wanderley, mais um conto de reis para continuação do pagamento das despezas da obra da ponte de Gindahy sobre o rio Serinhãem. — Communicou-se ao director das obras publicas.

Dito — Ao mesmo, dizendo que em vista das razões apresentadas pelo director das obras publicas na informação que remette por copia, cumpre que Smc. mande effectuar o pagamento da terceira prestação da obra do 2.º lanço da estrada dos Remedios, conforme ja se determinou.

Dito — Ao presidente do conselho de patrimonio dos orphãos, declarando ahver o Exm. prelado diocesano consignado da caixa pia 20$000 rs. mensaes, a contar deste mez, para serem applicados em favor das orphãas que ficaram em completo desamparo em consequencia de terem seus pais fallecido da epidemia: e recommendando que opportunamente mande receber a referida quantia.

Dito — Ao vigario da freguezia de Santo Amaro de Jaboatão, dizendo que para poder resolver ácerca do seu officio de hontem, faz-se necessario que Smc. declare se as pessoas que pretendem reedificar a capella de Nossa Senhora do Soccorro, offerecem as garantias precisas para realisarem essa reedificação e conservarem o templo com a decencia devida.

Dito — Ao juiz de orphãos supplente deste termo em exercicio. Representando-me o consul de França, que a respeito da arrecadação dos bens do subdito de sua nação Frederico Coulon, Vmc. apresentara pretenções contrarias ao tratado com aquella potencia, apresso-me em recommendar-lhe que observe o que a tal respeito se acha disposto no tratado e em outros actos do governo imperial, que o explicam, e de que Vmc. deve ter conhecimento.

Dito — Ao administrador do cemiterio publico, recommendando, visto haverem apparecido alguns casos do cholera-morbus nesta cidade, que mande enterrar immediatamente a qualquer hora em que forem conduzidos ao cemiterio, os cadaveres das pessoas que fallecerem do referido mal, e forem acompanhados de attestado de medico e do competente visto do chefe de policia, delegados e subdelegados; cumprindo que Smc. para esse serviço tenha promptos os carros funebres necessarios e o pessoal indispensavel, e faça relacionar em folha separada, para serem pagas pelos cofres geraes, as despezas que accrescerem ás ordinarias.—Fizeramse as necessarias communicações.

Dito — Ao administrador do correio, inteirando-o de haver o delegado do Brejo participado que lhe foram entregues a belança peso e mais papeis pertencentes a agencia do correio daquella villa, visto ter o respectivo agente fallecido da epidemia.

O Sr. secretario do governo, faça executar na secretaria as seguintes regras que tem por fim a facilidade do expediente, economia do material, de tempo e de trabalho, tanto para os empregados della como para o presidente,

1.º A data nos officios será posta no alto da primeira pagina, como se pratica nas secretarias de estado. Para esse fim a secretaria se proverá de papel com as palavras que não variam nessa data, lithographadas ou impressas.

2.º Quando se dirigirem diversos officios, portarias, ou communicações á mesma pessoa, serão todos mettidos dentro de uma só capa e sobscripto. A secretaria comprará ou incommendará essas capas ja selladas e gomadas, umas em branco e outras com os indereços ja impressos ou litographados, das autoridades, ou empregados, á quem mais frequentemente se dirige a presidencia.

Fica abolida a differença nos subrescripto até aqui observada entre os officios para dentro e fora da cidade.

3.º As communicações de simples cortezia, como os convites, as simples accusações de recepção de officios, as informações de se terem dado ordens ou providencias, e de se terem encaminhado papeis a seus destinos, as simples transmissões de papeis, documentos ou officios, as ordens ou pedidos para informações de menor importancia, e emfim, todas aquellas communicações em que a assignatura do presidente não he necessaria para cobrir a responsabilidade das pessoas a que se dirigem, serão feitas em nota verbal, ou bilhete de recado em nome do presidente ou do secretario, mas sem assignatura e no estylo seguinte: "— O presidente da provincia (ou o secretario do governo), faz seus cumprimentos (ou apresenta seus respeitos) ao Sr....... (Illm. Sr....., ou Illm. e Exm. Sr....,), e tem a honra de significar-lhe.... enviar-lhe.... ou pedir-lhe... etc. etc.

4.º Quando seja possivel serão sempre impressas ou litographadas as circulares que se tiverem de dirigir a mais de vinte pessoas.

Para esse fim a secretaria fará a acquisição de uma litographia, e em quanto a não tiver fará por ajuste com quem convier.

5.º Depois de examinar os objectos acima referidos que nesta cidade se possam obter, e a que preços, o Sr. secretario me informará sobre a vantagem de ser feita para Londres a encommenda desses mesmos objectos, e dos que se não acharem aqui.

Palacio do governo de Pernambuco, 9 de junho de 1856. — *Sergio Teixeira de Macedo.*

COMMANDO DAS ARMAS.

Quartel general do commando das armas de Pernambuco na cidade do Recife em 12 de junho de 1856.

ORDEM DO DIA N. 278.

O marechal de campo, commandante das armas, declara, para que tenha o devido effeito, que nesta data contrahio novo engajamento por mais seis annos, nos termos do regulamento de 14 de dezembro de 1852, precedendo inspecção de saude, o soldado da primeira companhia do nono batalhão de infantaria, Jose Antonio do Nascimento, que perceberá além dos vencimentos, que por lei lhe competir, o premio de 400$ rs. pago na forma disposta no artigo 3.º do decreto n. 1401 de 10 de junho de 1854, e findo o engajamento uma data de terras de 22,500 braças quadradas. Perdera, no caso de deserção, não so as vantagens do premio, como aquellas a que tiver direito, será considerado como se fôra recrutado; descontando-se no tempo de engajamento o de prisão, em virtude de sentença, averbando-se este desconto e a perda das vantagens no respectivo titulo, como está por lei determinado.

Jose Joaquim Coelho.

EXTERIOR.

PROTOCOLO N.º XV.

Sessão de 26 de março de 1856.

Presentes os plenipotenciarios da Austria, da França, da Grão-Bretanha, da Prussia, da Russia, da Sardenha e da Turquia.

Sendo lido o protocolo da sessão precedente, os Srs. plenipotenciarios da Austria, da Grão-Bretanha e da Turquia declaram que consideram as explicações dadas pelos Srs. plenipotenciarios da Russia a respeito do Montenegro como implicando a affirmação de que a Russia não mantem com essa provincia relações de caracter politico exclusivo.

Ali Pachá accrescenta que a Porta considera o Montenegro como parte integrante do imperio ottomano, e declara todavia que a Sublime Porta não tem a intenção de mudar o estado de cousas actual. Depois dessas explicações o protocolo he lido e approvado.

O Sr conde Walewski faz uma leitura geral e decisiva de todas as estipulações adoptadas pelo congresso, as quaes são successivamente inseridas no presente protocolo depois de haverem recebido modificações unanimemente convencionadas:

« Suas Magestades, etc., animados do desejo de pôr termo ás calamidades da guerra, e querendo prevenir a volta das complicações que a fizeram nascer, resolveram entender-se com S. M. o imperador da Austria sobre as bases que convém dar ao restabelecimento e consolidação da paz, assegurando por garantias efficazes e reciprocas a independencia e integridade do imperio ottomano.

« Para esse fim as ditas magestades nomearam por plenipotenciarios. . . . .
os quaes reuniram-se em congresso em Paris.

« Tendo-se felizmente estabelecido a intelligencia entre elles, Suas Magestades, o imperador dos Francezes, o imperador da Austria, a rainha do reino unido da Grão-Bretanha e da Irlanda, o imperador de todas as Russias, o rei da Sardenha e o sultão, considerando que em um interesse europeu, S. M. o rei da Prussia, signatario da convenção de 13 de julho de 1841, devia ser convidado a tomar parte nos novos arranjos, e apreciando o valor que accrescentaria a uma obra de pacificação geral o concurso da dita magestade, convidaram-na a que enviasse plenipotenciarios ao congresso.

« Em consequencia, S. M. o rei da Prussia nomeou para seus plenipotenciarios. . . . . .

« Art. 1.º A datar do dia da troca das ratificações do presente tratado haverá paz e amizade entre S. M. o imperador dos Francezes, S. M. a rainha do reino unido da Grão-Bretanha e da Irlanda, S. M. o rei da Sardenha, S. M. o sultão de uma parte e S. M. o imperador de todas as Russias de outra parte, bem como entre seus herdeiros e successores, seus estados e seus respectivos subditos perpetuamente.

« Art. 2.º Estando a paz felizmente restabelecida entre as ditas magestades, os territorios conquistados ou occupados pelos seus exercitos durante a guerra serão reciprocamente evacuados.

« Convenções especiaes regularão o modo de evacuação, a qual deverá ser quanto mais prompta for possivel.

« Art. 3.º S. M. o imperador de todas as Russias obriga-se a restituir a S. M. o sultão a cidade e a cidadella de Kars, e bem assim as outras partes do territorio ottomano de que as tropas russas se acham de posse.

« Art. 4.º Suas Magestades o imperador dos Francezes, a rainha do reino unido da Grão-Bretanha e da Irlanda, o rei da Sardenha e o sultão obrigam-se a restituir a S. M. o imperador de todas as Russias as cidades e portos de Sebastopol, Balaclava, Kamiesch, Eupatoria, Kertch, Jenikalé, Kinburn, e tambem todos os outros territorios occupados pelas tropas alliadas.

« Art. 5.º Suas Magestades o imperador dos Francezes, a rainha do reino unido da Grão-Bretanha e da Irlanda, o imperador de todas as Russias, o rei da Sardenha e o sultão concedem amnistia plena e geral a todos os seus vassallos que tenham sido compromettidos por qualquer participação nos acontecimentos da guerra a favor da causa inimiga.

« Fica expressamente entendido que essa amnistia se estenderá aos subditos de cada uma das partes belligerantes, que tenham continuado durante a guerra a ser empregados no serviço de um dos outros belligerantes.

« Art. 6.º Os prisioneiros de guerra serão immediatamente restituidos de parte a parte.

« Art. 7.º S. M. o imperador dos Francezes, S. M. o imperador d'Austria, S. M. a rainha do reino unido da Grão-Bretanha e da Irlanda, S. M. o rei da Prussia, S. M. o imperador de todas as Russias e S. M o rei da Sardenha declaram a Sublime Porta admittida a participar das vantagens do direito publico, e do concerto europeu. Suas Magestades obrigam-se cada um de sua parte a respeitar a independencia e integridade territorial do imperio ottomano, garantem em commum a rigorosa observancia dessa promessa, e considerarão por conseguinte todo o acto capaz de offende-la como questão de interesse geral.

« Art. 8.º Se sobrevier entre a Sublime Porta e uma ou muitas das outras potencias signatarias um dissentimento, que ameace a manutenção de suas relações, a Sublime Porta, e cada uma dessas potencias antes de recorrer ao emprego da força proporcionarão ás outras partes contratantes os meios de prevenir essa extremidade pela sua acção mediadora.

« Art. 9.º S. M. I. o sultão em sua constante solicitude pelo bem-estar de seus vassallos, tendo outorgado um firman que, melhorando-lhes a sorte sem distincção de religião nem de raça, consagra suas generosas intenções acerca das populações christãas de seu imperio, e querendo dar novo testemunho de seus sentimentos a esse respeito, resolveu communicar as potencias contratantes o dito firman espontaneamente emanado de sua vontade soberana.

« As potencias contratantes reconhecem o alto valor desta communicação. Fica entendido que ella não póde em nenhum caso dar as ditas potencias o direito de se intrometterem, quer collectiva, quer separadamente, nas relações de S. M. o sultão com seus subditos, nem na administração interior de seu imperio.

« Art. 10. A convenção de 13 de julho de 1841, que mantem a antiga regra do imperio ottomano relativa á clausura dos estreitos do Bosphoro e dos Dardanellos foi revista de commum accordo.

« O auto concluido para esse fim, e conforme esse principio entre as altas partes contratantes he e fica annexo ao presente tratado, e terá a mesma força e o mesmo valor como se fosse parte integrante delle.

« Art. 11. Fica neutralisado o Mar-Negro: abertas a marinha mercante de todas as nações, suas aguas e seus portos ficam formal e perpetuamente prohibidas á bandeira de guerra, quer das potencias ribeirinhas, quer de alguma outra, salvas as excepções mencionadas nos artigos.. .. e..... do presente tratado.

« Art. 12. Livre de todo o obstaculo, o commercio nos portos e nas aguas do Mar-Negro somente será sujeito a regulamentos de saúde, de alfandega e de policia concebidos com espirito favoravel ao desenvolvimento das transacções commerciaes.

« Para dar aos interesses commerciaes e maritimos de todas as nações a desejada segurança, a Russia e a Sublime Porta admittirão consules em seus portos situados no litoral do Mar-Negro, conforme os principios do direito internacional.

« Art. 13. O Mar-Negro ficando neutralisado nos termos do artigo 11, a conservação ou o estabelecimento em seu litoral de arsenaes militares maritimos ficam sem necessidade e sem objecto. Por conseguinte S. M. o imperador de todas as Russias, e S. M. o sultão obrigam-se a não elevar nem conservar nesse litoral nenhum arsenal militar maritimo.

« Art. 14. Tendo Suas Magestades o imperador de todas as Russias e o sultão concluido uma convenção afim de determinarem a força e o numero de navios ligeiros necessarios ao serviço de suas costas, que reservam a si conservar no Mar-Negro, essa convenção fica annexa ao presente tratado, e terá a mesma força e valor como se fôra parte integrante delle. Não podera ser annullada nem modificada sem o assentimento das potencias signatarias do presente tratado. »

O congresso deixa a leitura e a adopção decisiva dos outros artigos para a sessão seguinte.

(Seguem as assignaturas.)

PROTOCOLO N. XVI.

Sessão de 27 de março de 1856.

Presentes os plenipotenciarios da Austria, França, Grão-Bretanha, Prussia, Russia, Sardenha e Turquia.

He lido e approvado o protocolo da sessão precedente.

O Sr. conde Walewski lê o projecto de convenção destinado a substituir o auto assignado em Londres a 13 de julho de 1841.

Esse projecto he aceito, e o congresso decide que será annexo ao presente protocolo.

O congresso decide além disto, que um protocolo particular, que será assignado antes dessa convenção, estipulará o prazo necessario a evacuação dos territorios pelos exercitos belligerantes uma excepção temporaria á regra da clausura.

O Sr. conde Walewski continúa a leitura dos artigos do tratado geral interrompida no fim da precedente sessão; esses artigos são successivamente adoptados nos termos seguintes:

« Art. 15. O auto do congresso de Vienna tendo estabelecido os principios destinados a regular a navegação dos rios, que separam ou atravessam muitos estados, as potencias contratantes estipulam entre si, que d'ora em diante esses principios serão igualmente applicados ao Danubio e ás suas embocaduras. Declaram que esta disposição fica fazendo parte do direito publico da Europa, e a tomam sob sua garantia.

« A navegação do Danubio não podera' ser sugeita a nenhum embaraço, nem taxa, que não estejam expressamente previstos pelas estipulações contidas nos artigos seguintes. Por consequencia não se percebera' nenhuma porcentagem baseada unicamente no facto da navegação do rio, nem nenhum direito sobre as mercadorias que se acharem a bordo dos navios. Os regulamentos de policia e de quarentena que se devem estabelecer para a segurança dos estados separados ou atravessados por esse rio, serão concebidos de maneira que favoreçam quanto for possivel a circulação dos navios. A' excepção desses regulamentos não se pora' nenhum obstaculo, seja qual for a livre navegação.

« Art. 16. Afim de realisar as disposições do artigo precedente uma commissão, na qual a Austria, a França, a Grão-Bretanha, a Prussia, a Russia, a Sardenha e a Turquia serão cada uma representadas por um delegado, sera' encarregada de designar, e de fazer executar os trabalhos necessarios desde o Toultcha para desembaraçar as embocaduras do Danubio, e bem assim as partes do mar que se lhe avisinham, de areias e outros obstaculos que os obstruem para que essa parte do rio, e as ditas partes do mar fiquem nas melhores condições possiveis de navigabilidade.

« Para cubrir as despezas desses trabalhos, bem como dos estabelecimentos que terão por objecto assegurar e facilitar a navegação nas boccas do Danubio, poderão ser percebidos direitos fixos de taxa conveniente, marcados pela commissão á maioria de votos, sôb a condicção expressa de que tanto a esse respeito como a todos os outros, as bandeiras de todas as nações serão tratadas com perfeita igualdade.

« Os senhores plenipotenciarios da Turquia declaram que a Sublime Porta fara de boa vontade os adiantamentos necessarios á execução dos trabalhos de que se faz menção no artigo supra.

Art. 17. Uma commissão sera' estabelecida, e se compora' dos delegados da Austria, da Baviera, da Sublime Porta e do Wurtemberg (um para cada uma dessas potencias), aos quaes se reunirão os commissarios dos tres principados danubianos, cuja nomeação tiver sido approvada pela Porta. Essa commissão que sera permanente, primeiro elaborara' os regulamentos de navegação e de policia fluvial; segundo, fara' desapparecer os embaraços de qualquer natureza que sejam, que oppõe-se ainda a applicação ao Danubio das disposições do tratado de Vienna; terceiro, ordenara' e fara' executar os trabalhos necessarios em toda a extenção do rio; e quarto, vigiara' depois da dissolução da commissão europea na manutenção da navegabilidade das embocaduras do Danubio e das partes do mar que lhe ficam visinhas.

« Art. 18. Fica entendido que a commissão europea tera' preenchido sua tarefa, e que a commissão ribeirinha tera terminado os trabalhos designados no artigo precedente sôb os numeros 1 e 2 no espaço de dous annos. As potencias signatarias reunidas em conferencia, informadas desse facto, pronunciarão depois de ter feito um auto disso, a dissolução da commissão europea, e desde então a commissão ribeirinha permanente gozara' dos mesmos poderes que até então tiver tido a commissão europea.

« Art. 19. Afim de assegurar a execução dos regulamentos que houverem sido decididos de commum accordo, segundo os principios acima enunciados, cada uma das potencias contratantes terá o direito de fazer estacionar em todo o tempo dous navios ligeiros nas embocaduras do Danubio.

« Art. 20. Em troca das cidades, portos e territorios enumerados no art. 4.º do presente tratado, e para melhor assegurar a liberdade da navegação do Danubio, S. M. o imperador de todas as Russias consente na rectificação de sua fronteira na Bessarabia.

« A nova fronteira partirá do mar Negro 1 kilom. a leste do lago Bourna Sola, encontrara' perpendicularmente a estrada de Akerman, seguira' essa estrada até ao valle de Trajano, passara' ao sul de Bolgrad, remontara' o riacho de Yalpuk até a altura de Saratsika, e ira' terminar em Katamori sobre o Pruth. Acima desse ponto a antiga fronteira entre os dous imperios não soffrera' nenhuma modificação.

« Delegados das potencias contratantes fixarão minuciosamente o traçado da nova fronteira.

« Art. 21 O territorio cedido pela Russia será annexo ao principado da Moldavia debaixo da soberania da Sublime Porta.

« Os habitantes desse territorio gozarão dos direitos e previlegios assegurados aos principados, e durante o espaço de tres annos lhes será permittido transportar para outra parte seu domicilio, dispondo livremente de suas propriedades.

« Art. 22. Os principados da Valachia e da Moldavia continuarão a gozar debaixo da suzerania da Porta, e da garantia das potencias contratantes, os previlegios e as immunidades de que gozam. Nenhuma protecção exclusiva será exercida sobre elles por uma das potencias garantes. Não haverá nenhum direito particular de ingerencia em seus negocios interiores.

« Art. 23. A Sublime Porta obriga-se a conservar nos ditos principados uma administração independente, e nacional, bem como a plena liberdade de culto, legislação commercio e navegação.

« As leis e estatutos actualmente em vigor serão revistos. Para estabelecer completo accordo sobre essa revisão, uma commissão especial sobre cuja composição as altas potencias contratantes se entenderão, reunir-se-ha sem demora em Bucharest com um commissario da Sublime Porta.

« Essa commissão tera' por tarefa indagar o estado actual dos principados, e propor as bazes de sua futura organisação.

« Art. 24. S. M. o sultão promette convocar immediatamente em cadauma das provincias um Divan *ad hoc* composto de maneira que constitua a representação mais exacta dos interesses de todas as classes da sociedade. Esses Divans terão de exprimir os votos das populações relativamente a organisação decisiva dos principados.

« Uma instrucção do congresso regulara' as relações da commissão com os Divans.

« Art. 25. Tomando em consideração a opinião emittida pelos dous Divans, a commissão transmittira' sem demora a' séde actual das conferencias o resultado de seu proprio trabalho.

« A intelligencia final com a potencia suzerana sera' consagrada por uma convenção concluida em Páris entre as altas partes contratantes, e um hatti-scheriff conforme a's estipulações da convenção constituira' decisivamente a organisação dessas provincias collocadas de ora em diante sob a garantia collectiva de todas as potencias signatarias.

« Art. 26. Fica convencionado que havera' uma força armada nacional organisada, afim de manter a segurança do interior e das fronteiras. Nenhum obstaculo podera' ser posto as medidas extraordinarias de defeza que os principados de accordo com a Sublime Porta tenham de tomar para repellir qualquer agressão estrangeira.

« Art. 27. Se o repouso interior dos principados for ameaçado ou compromettido, a Sublime Porta se entendera' com as outras potencias contratantes sobre as medidas que convirá tomar para manter ou restabelecer a ordem legal. Não podera' haver intervenção armada sem previo accordo entre essas potencias.

« Art. 28. O principado da Servia continuará a depender da Sublime Porta conforme os hatis imperiaes que fixão e determinam seus direitos e immunidades, collocados de ora em diante sob a garantia collectiva das potencias contratantes.

« Por consequencia o dito principado conservará sua administração independente e nacional, e bem assim a plena liberdade de culto, legislação, commercio, e navegação.

Revendo este ultimo artigo, o congresso resolve que a decisão que se lhe segue no protocolo n. XIV he mantida.

Art. 29. O direito de guarnição da Sublime Porta, tal qual se acha estipulado pelos regulamentos anteriores, he mantido. Nenhuma intervenção armada podera' haver sobre seu territorio sem previo accordo entre as altas potencias contratantes.

« Art. 30. S. M. o imperador de todas as Russias, e S. M. o sultão conservam em sua integridade, o estado de suas possessões na Asia, tal qual existia legalmente antes do rompimento.

« Para prevenir toda a contestação local, o traçado da fronteira sera verificado, e se houver lugar, rectificado sem que dahi possa resultar prejuizo territorial para qualquer das duas partes.

« Para esse fim uma commissão mixta composta de dous commissarios russos, de dous commissarios ottomanos, do um commissario inglez e de um commissario francez será enviada aos respectivos lugares immediatamente depois do restabelecimento das relações diplomaticas entre a corte da Russia e a Sublime Porta. Seu trabalho devera ser terminado no espaço de oito mezes contados desde a troca das ratificações do presente tratado. »

O Sr. primeiro plenipotenciario da França diz que chega ao artigo que estipula a evacuação do territorio ottomano pelos exercitos das potencias alliadas. Faz observar que as convenções anteriores concluidas com a Porta fixam a esse respeito prazos que em razão do desenvolvimento tomado pela guerra tornaram se materialmente insufficientes para a evacuação das tropas e do material reunidos neste momento na Criméa. Accrescenta que a evacuação começara logo que for concluida a paz, e que a intenção da França, como a de todos os seus alliados he fazer voltar seu exercito com a menor demora que for possivel; porem que essa operação não exigirá menos de seis mezes; que os alliados da Porta se acharão por conseguinte na impossibilidade de executar no prazo convencionado as promessas que fez sobre esse ponto, e que releva tomar-se uma resolução a tal respeito.

Em consequencia dessas observações o congresso decide que se reunirá immediatamente depois da conclusão da paz para tratar do ajuste relativo a evacuação, e para fixar os prazos em que ella se devera effectuar.

A adopção dos ultimos artigos do tratado geral he deixada para a sessão seguinte.

O projecto de convenção a concluir entre a Russia e a Turquia, e que acha-se junto ao protocolo no X, tendo sido revisto he aceito, e fica approvado bem como esta annexo ao presente protocolo.

(Seguem as assignaturas.)

INTERIOR.

PROVINCIA DE ALAGOAS.

Falla com que o Exm. presidente da provincia das Alagoas Dr. Antonio Coelho de Sa' Albuquerque, installou a assembléa legislativa da mesma provincia nó dia 8 de maio do corrente anno.

(Conclusão.)

Ladeira da povoação do Pilar.

Esta obra foi entregue difinitivamente pelo arrematante. As ruinas causadas pelo inverno do anno passado não foram repetidas, este anno, e a obra parece consolidada.

Cadeia da villa de S. Miguel.

Disse-vos o anno passado que para a construcção desta obra eu havia nomeado uma commissão composta de oito distinctos cidadãos do lugar, a qual promovendo uma subscripção entre os povos do municipio ajudaria o governo na edificação deste edificio que serviria para cadeia, casa da camara e jury.

A commissão nomeada tem sido zelosa, e se a obra não tem tido grande andamento, a causa foi o inverno do anno passado, e logo depois o apparecimento da epidemia.

Dei o auxilio de 3:000$, e convirá que prosiga a sua construcção se alguma causa extraordinaria se não oppuzer: do contrario o patriotismo e dedicação da commissão com justo motivo mostrar-se-hão resentidos, e este exemplo não será benefico para o futuro.

Ponte sobre o rio Giquiá.

Com o auxilio que o anno passado autorisei a obra foi concluida.

Cemiterios publicos.

No artigo que deixei escripto sob o titulo—culto publico—encontrareis as minhas idéas ácerca do presente assumpto que reputo de muita importancia. Rogo-vos que lanceis sobre elle as vistas com a vossa costumada benevolencia.

MATRIZES.

Matriz da capital

Prosegue a construcção deste formoso templo. As obras exteriores acham-se muito adiantadas. Trata-se do aformoseamento interior.

Considerando que se acham quasi esgotados os auxilios que esta obra tem tido de fontes differentes do cofre provincial, e considerando ainda que a falta de um templo espaçoso aonde se celebrem nesta capital o santo sacrificio da missa e outros actos solemnes de nossa religião he profundamente lamentada por todos, concedi por conta da verba decretada para obras publicas o auxilio de 5:000$; confio, senhores, que saccionareis o meu acto, porque não sois menos religiosos e amantes de vossa provincia do que eu.

Acham-se em andamento as obras de algumas outras matrizes. Do relatorio do honrado ex-director das obras publicas,—que vejo entre vós, encontrareis os esclarecimentos que desejardes ter a este respeito.

Encanamento d'agua potavel.

O anno passado chamei a vossa attenção sobre este assumpto que reputo de summa importancia para esta capital.

Pessoalmente explorei, em companhia do major de engenheiros Christiano Pereira de Azeredo Coutinho, um dos confluentes do rio Bebedouro, o riacho—Manoel Alves,—o qual segundo o referido engenheiro podia ser reprezado quasi em sua nascença, e desta sorte offereceria em sua elevação agua á esta capital independentemente de aparelho para guinda-la.

Tendo de seguido para a côrte, na qualidade de deputado pela provincia de Pernambuco recommendei ao engenheiro Azeredo Coutinho que me remettesse opportunamente as necessarias informações ácerca da extensão do encanamento que deveria ser feito, das dimensões dos canos de ferro necessarios, etc.

Recebendo essas informações, dirigi-me ao barão de Mauá, e procurei obter os convenientes esclarecimentos acerca do custo dos canos, se fossem fabricados na fundição da Ponta da Areia. A resposta me foi dada sem demora por esse intelligente brasileiro; mas foi pouco animadora, porque só o custo dos canos e seu transporte excedem a quantia de 200:000$. Diante desta difficuldade quasi invencivel na actualidade, julguei conveniente nada mais fazer, e dar-vos parte do que fica exposto a fim de tomardes na devida consideração o assumpto, e auxiliardes com as vossas luzes a administração n'um outro meio mais economico de dotar a população desta cidade com boa agua potavel, cuja falta he tão sentida.

Cadeias.

Autorisada pela lei provincial n. 272 de 21 de abril do anno passado a presidencia mandou pelo engenheiro major Christiano Pereira de Azeredo Coutinho fazer a planta e orçamento de um dos lanços lateraes da cadeia desta cidade. Orçada a obra na quantia de 26:600$ foi posta em arrematação e não appareceu licitante. Era meu proposito leva-la a effeito por administração, e ja teria sido começada no veão que findou, se as circumstancias extraordinarias em que se achou a provincia, não me embaraçassem chamando para outras obras de mais urgente necessidade a minha attenção e os dinheiros publicos. A crise porem está passada e he chegado o tempo de ser cumprida a lei provincial citada.

Cadeia da cidade do Penedo.

Alguns pequenos reparos foram feitos neste antigo edificio, e acertado seria fazerem-se outros de que elle necessita.

Cadeia da villa do Porto Calvo.

Visitando pessoalmente este edificio em maio do anno passado julguei indispensavel a autorisação de alguma despeza para torna-lo menos immundo e mais seguro. Autorisei o delegado do termo a fazer a despeza de 280$240 que lhe pareceu necessaria para o melhoramento mais urgentemente reclamado, e com effeito foi ja despendida quasi toda esta quantia e aquella prisão he hoje menos fraca e mais asseiada.

Cadeia da cidade das Alagoas.

Tambem pequenos concertos foram feitos nesta cadeia que he uma das melhores da provincia.

Em todas as outras localidades as prisões a que são recolhidos os criminosos, ou mesmo os homens apenas suspeitos de crimes e muitas vezes innocentes são miseraveis posilgas aonde faltam todas as condições de commodo e saude para os presos, e de segurança para a justiça. Este ramo do serviço publico, do qual depende poderosamente a administração da justiça he digno de vossa especial attenção.

REPARTIÇO'ES PROVINCIAES.

Thesouraria provincial.

Acha-se em execução o regulamento provincial de 1 de março do anno passado, e por ora vai satisfazendo com as suas disposições as necessidades do serviço.

Tendo sido nomeado por decreto de... juiz de direito da comarca de Pajeu' da provincia de Pernambuco o Dr. Ignacio José de Mendonça Uchoa, que exercia o lugar de inspector da thesouraria provincial, em data de.... concedi-lhe a demissão desse cargo. A provincia ficou privada dos serviços de um de seus filhos mais dignos e illustrados que dirigia com intelligencia e zelo a sua repartição. Querendo pôr a frente dessa importante repartição um chefe em quem não faltassem intelligencia, pratica do serviço, e zelo nomei em data de... para substitui-lo ao cidadão Guilherme José da Graça, que exercia as funcções de administrador do consulado provincial.

Contadoria.

Pela primeira secção desta estação tomaram-se regularmente as contas trimensaes dos administradores das mesas e rendas provinciaes e inspecções do algodão e das differentes agencias; as mensaes do pagador das obras publicas, da mesa de rendas internas, do consulado provincial, inspecção do algodão desta cidade e definitivamente as que constam da relação sob n. 1 annexa ao relatorio do ex-inspector da thesouraria provincial.

A mesma secção occupou-se de todos os outros trabalhos a seu cargo, e os satisfez, com vantagem do serviço publico. A escripturação por partidas dobradas adoptada pelo regulamento de 1 de março do anno passado e posta em pratica no mez de julho do corrente anno financeiro vai tendo a devida applicação.

Consulado.

O actual inspector da thesouraria provincial deixando vago o lugar que exercia de administrador do consulado, teve por successor o cidadão Francisco de Paula Mesquita Cerqueira, homem intelligente, zeloso no cumprimento de seus deveres e probo.

No anno financeiro que findou foi arrecadada por esta repartição a quantia de 84:226$666 no primeiro semestre do exercicio corrente foi arrecadada a de 51:997$047, menos a de 4:933$733 comparada com o ultimo daquelle anno, e mais a de .... 24:762$141, do que a arrecadada no primeiro semestre que lhe he homogeneo do mesmo anno. O referido rendimento do primeiro semestre do corrente anno he assaz lisongeiro, e não ha razão para crer-se que o do segundo será menor do que o que lhe corresponde no anno financeiro findo.

Mesas de rendas e agencias.

A mesa de rendas internas desta cidade arrecadou no anno financeiro ultimo de 1854 a 1855 a quantia de 44:688$245, mais 22:920$075 comparado com o seu anterior.

A arrecadação da mesa de rendas da cidade de Penedo no mesmo anno foi superior em 11:102$233.

A mesa de rendas da villa de S. Miguel arrecadou no anno de que se trata, a quantia de 20:499$599, mais que no anno anterior a de 2:355$775.

Inspecção do algodão desta cidade.

Esta repartição marcha regularmente. Em data de 16 de fevereiro concedendo ao cidadão Joaquim Bernardo de Mendonça, a demissão que pedira do cargo de inspector por elle exercido com zelo durante muitos annos, nomei para substitui-lo ao cidadão Joaquim Themoteo Romiro, cujas habilitações promettem uma feliz substituição.

Agencia de Pernambuco.

Esta repartição arrecadou no anno financeiro findo a quantia de 24:085$471. O seu agente procurador cumpre com zelo e actividade os seus deveres.

Fiscalisação e arrecadação das rendas provinciaes.

Demonstra o balancete definitivo de 1854 a 1855, que a receita arrecadada neste anno montou na quantia de 441:792$710 inclusive a de 65:378$718 reis, procedente de sobras de receita, restituição, reposição e receita extraordinaria, e rs. 57:460$231 em letras entradas. Esta receita comparada com a despeza na importancia de rs. 387:958$080, inclusive 30:397$008 em letras sahidas, dá de saldo 53:834$630, sendo em moeda 26:771$407, e em letras 27:063$223. quantias estas, que reunidas ao saldo do primeiro semestre do corrente exercicio, importa em 21:025$180, isto he, rs. 9:552$180 em dinheiro e rs. 11:473$ em letras, prefizeram em 31 de dezembro proximo findo o saldo total de 74:859$810, sendo em dinheiro 36:323$587, e em letras 38:536$223.

No dia 30 de abril proximo passado existia em saldo no cofre provincial a quantia de 100:028$924, sendo em dinheiro 66:346$201 reis, e em letras 33:934$723. Este saldo comparado com o existente no ultimo de dezembro ja mencionado da um excesso de 25:421$114. Registro com alguma satisfação estes algarismos, senhores, porque elles demonstram que a proporção que a vossa provincia lutava com a maior calamidade que pode affligir um povo, o seu administrador por todos os meios de economia ao seu alcance, procurava abrigar contra os effeitos dessa calamidade as vossas finanças, e de feito o conseguio.

Hoje não deixa de ser prospero o estado do cofre provincial, mas este estado não deve illudir-vos; elle trocar-se-ha em fallencia, senão fordes muito e muito parcimoniosos na decretação das despezas provinciaes.

O abalo que a epidemia do cholera-morbus produzio na provincia, não pode deixar de influir malignamente nas fontes da renda publica, pois que muitas fortunas particulares foram diminuidas. Por amor de vossa prosperidade futura evitai todas as despezas que poderem ser dispensadas sem damno manifesto do serviço publico.

Preparai os vossos cofres para occorrer á diminuição de renda que naturalmente experimentara a provincia no exercicio, acerca do qual tendes de legislar. Eu nutro a convicção, convicção lisongeira, mas talvez temeraria, de que a diminuição das rendas da provincia será apenas o facto de um ou dous annos; porem esse periodo de restabelecimento, he melindroso, e pode comprometter o futuro de vossa provincia, senão for tratado com severo cuidado e zelo.

Deos permitta que seja certa a minha prophecia, e que não penseis differentemente de mim quando tiverdes de decretar despezas.

A receita para o anno financeiro de 1856 á 1857, tomando-se por base o termo medio dos tres ultimos exercicios, he orçada na quantia de 359:429$, inclusive 93:615$ das verbas restituição, receita extraordinaria, e sobra de receita, e 5:158$ de rendas com applicação especial. A despeza, tomando-se por base a lei do orçamento vigente e mais leis que a decretam, he orçada na quantia de 307:023$196, havendo um excesso para mais, comparado com a do orçamento de 1855 a 1856, de 22:604$661, procede; primeiro, do augmento das despezas com a instrucção publica na importancia de 4:869$; segundo, da subvenção a companhia de vapores Pernambucana na quantia de 8:000$; terceiro, com o augmento de despezas com o sustento de presos pobres em mais de 4:166$, e outras menores.

Uma reflexão consignei no meu ultimo relatorio acerca da maneira pela qual a verba das despezas publicas vai engrossando todos os annos; e he ella o triste futuro de que estão ameaçadas as finanças de vossa provincia, senão forem rigorosamente discretos distribuidores dos dinheiros publicos.

A receita não pode acompanhar a despeza, e se continuar o mesmo systema, não estara longe o tempo em que os contrahireis um emprestimo, ou cerceareis despezas talvez necessarias.

Divida activa e passiva.

Dos quadros appensos ao relatorio do inspector da thesouraria provincial vereis o estado da divida activa e passiva. Aquella sobre a quantia de 90:818$076; esta a quantia de 2:274$141.

Na primeira estão incluidas todas as dividas solvaveis e insolvaveis; nesta somente aquellas que foram requeridas pelos seus credores e liquidadas na forma do novo regulamento de 1 de março.

Hospital de caridade e cemiterio publico desta cidade.

Querendo dar execução a lei provincial n. 287 de 30 de abril do anno passado nomeei em data de 6 de novembro ultimo uma commissão composta de tres probos e zelosos cidadãos, aos quaes dei instrucções necessarias para administrar o hospital de caridade, fiscalisar a sua economia interna e a arrecadação e distribuição de seus rendimentos, bem como a direcção e administração da obra que deve ser continuada.

Em virtude do art. 5. da mesma lei essa commissão propoz-me 102 cidadãos, que foram por mim considerados para irmãos instituidores da santa casa da misericordia, que tem de reger o dito hospital.

Em virtude do art. 1 da citada lei organisei o regulamento de 15 de novembro, que ser-vos-ha presente, pelo qual se rege o cemiterio publico desta cidade. Encarreguei a commissão por mim nomeada de apresentar-me um projecto de compromisso pelo qual se regesse a irmandade da santa casa da misericordia, e ella apresentou-me o compromisso que sumbetto ao vosso exame e approvação, o qual promette satisfazer todas as necessidades da instituição.

Em data de 6 do corrente procedeu-se com todas as solemnidades, dignas de taes actos, as benções do hospital e do cemiterio. Assim, acham-se esses dous importantes estabelecimentos em estado de prestar uteis serviços a humanidade, a religião e a salubridade da capital.

A commissão por mim nomeada he composta dos cidadãos Antonio da Silva Lisboa, Rodrigo Antonio Brasileiro Maceió, e chefe de estado maior Manoel da Costa Moraes. Applaudo-me da nomeação que fiz, porque não seria possivel encontrar com facilidade tres cidadãos mais laboriosos, dedicados e caridosos. São o typo do verdadeiro homem do christianismo. Se forem imitados pelos companheiros que lhes dei, acredito que a santa casa da misericordia da cidade de Maceió será muito brevemente uma instituição digna de todos os cultos a que tem direito as instituições as mais santas.

O major Manoel Vicente de Sampaio, que em data de 27 de novembro nomeei administrador do cemiterio, mostra-se desvelado pelo bem do estabelecimento, e durante a crise porque passamos ostentou uma coragem e zelo que são garantias seguras de que a minha nomeação foi felicissima.

O Dr. José Antonio Bahia da Cunha, medico do hospital, sabe cumprir seus deveres de um modo todo digno de louvor. Não reparte só com os infelizes enfermos as suas prescripções e conselhos medicos; distribue com elles os consolos da caridade e do homem que sabe sentir as desgraças alheias. Para não retardar a execução do compromisso, entendi conveniente envia-lo por copia ao Exm. prelado diocesano, afim de receber a sua approvação na parte espiritual. Peço-vos que approveis esta minha resolução. Ponho debaixo das vossas vistas o officio que em data de 9 de janeiro do corrente anno dirigio-me a commissão administrativa do hospital de caridade. Delle vereis que presentemente a renda annua do hospital não excede a quantia de 3:700$000 rs., e a sua despeza somente com o pessoal da casa e do cemiterio, deve exceder a quantia de 4:800$000. Estas quantias comparadas entre si dão um deficit que he de pouca importancia; mas que terá de ser maior se se attender ás demais despezas do estabelecimento. He certo que o cemiterio publico tem de elevar muito a verba de receita, mas ainda assim, nos primeiros annos, estou persuadido que será insufficiente, e que o estabelecimento sem a protecção do corpo legislativo provincial não podera' medrar, attingindo o nobre fim de sua instituição. Felizmente no povo alagoano vivem com força os mais nobres sentimentos de caridade, e vós, senhores, que fazeis parte desse povo generoso, e que o representais no elevado encargo de legisladores provinciaes, não deixareis de proteger essa nascente instituição de que se ufana a vossa civilisação.

A disposição do artigo 1. § 2. da resolução provincial n. 299 de 25 de maio de 1855, em virtude da qual o medico encarregado do hospital he obrigado a fornecer a sua custa os remedios para os doentes não he vantajoso a marcha regular do estabelecimento. Conviria revogar essa disposição exceptional e submetter nesta parte importante o hospital as mesmos principios pelos quaes se regem estes estabelecimentos.

Na provincia de Pernambuco uma alma beneficente e caridosa lembrou-se de fazer uma importante doação ao hospital de caridade de Maceió. A Illm.ª Sr.ª D. Joaquina Maria Pereira Vianna he a bemfeitora de quem fallo. Votando na idade avançada em que se acha a maior parte de sua grande fortuna ao amparo dos pobres e dos orphãos, não dedignou-se de repartir com os pobres desta provincia a quantia de 3 contos de reis, em que pouco mais ou menos he avaliada uma casa que foi por ella doada ao hospital de caridade. De minha parte agradeci em meu nome e em nome de vossa provincia essa caridosa doação.

Companhia Pernambucana.

Esta companhia dando execução ao seu contrato celebrado em 2 de abril do anno passado, entre esta presidencia e o Exm. Dr. Salvador Corrêa de Sá e Benevides, apresentou no porto desta cidade no dia 29 de novembro do anno passado, o seu primeiro vapor *Marquez de Olinda*.

Como ja vos disse em outra parte deste relatorio, tive necessidade de mandar em commissão a provincia da Bahia, o dito vapor. Minha ordem foi promptamente cumprida, e he de marca muito elevada o serviço que nessa quadra difficil a provincia recebeu da Companhia Pernambucana.

Regressando a este porto no dia 8 de dezembro, e achando-se infectados os pontos de escala da provincia, o gerente da companhia tomou o accôrdo de submetter o vapor a uma quarentena aqui, e depois faze-lo seguir para Pernambuco, esperando ter livre pratica em todos os pontos da sua escala, naquella provincia. Isto pareceu-me razoavel, e mereceu a minha approvação.

Partio o vapor depois da quarentena, e lhe sendo vedada a entrada nos portos de Pernambuco, em consequencia de haver partido deste, ancorou no porto do Recife no dia 25, e foi posto em nova quarentena de 13 dias. A repetição de um facto igual, devendo ser muito prejudicial aos interesses da companhia, ella por intermedio de sua direcção, endereçou-me um requerimento expondo o occorrido, e pedindo para que por qualquer meio legal esta presidencia procurasse proteger os interesses legitimos da companhia tão compromettidos por um facto inteiramente independente de sua vontade. Attendendo a justiça do pedido, e a generosidade e attenções com que a companhia procedeu quando tive de mandar em commissão a Bahia, o seu primeiro vapor, não hesitei em determinar que lhe fosse dada a subvenção do mez de janeiro, embóra pelas razões ditas o vapor da companhia não visitasse os portos da provincia. Entendi que não devia ser menos generoso e justo para com a companhia do que ella havia sido liberal e caridosa para com a provincia. Peço para este meu acto a vossa approvação.

Não vos he desconhecida a perda do bello vapor « Marquez de Olinda, » na barra de Goianna da provincia de Pernambuco, no dia 5 de fevereiro. Este facto foi causa de grande pezar para todos quantos se interessam vivamente pelo desenvolvimento e prosperidade de seu paiz.

A companhia tendo segurado com todas as cautelas o referido vapor no valor de 300:000$000, nenhum prejuizo experimentara pela perda; mas a falta de cumprimento do contrato, a cessação do lucro que sem duvida tiraria na presente safra, e outras circumstancias fizeram a companhia olhar para a perda do vapor « Marquez de Olinda, » como para um facto de funesto alcance nos seus calculos de emprezarios.

Consta-me que se acham encommodados dous vapores de menores dimensões para o serviço da companhia, e que a direcção prosegue no seu empenho de estabelecer a empreza com todas as condicções de prosperidade. Faço votos ardentes para que o calido patriotismo dos dignos directores não seja contrariado.

Caixa economica.

Uma reunião de cidadãos que não são indifferentes as necessidades da civilisação e do progresso, concebeu a nobre intelligencia e util idéa de estabelecer nesta capital uma caixa economica, para facilitar as transacções commerciaes e agricolas, e sobretudo para acoroçoar o espirito economico do povo, primeiro elemento de prosperidade e de engrandecimento de um paiz.

Li com attenção os respectivos estatutos, e estou convencido de que esta instituição medrará.

De minha parte he meu firme proposito dar-lhe toda a protecção que os governos amigos de sua patria costumam dar a taes instituições.

Agricultura.

O legislador sincero e amigo de seu paiz, costuma tratar com profunda attenção os grandes assumptos postos debaixo de seus olhos por aquelles que são encarregados da parte executiva das leis e tambem da indicação de novas medidas reclamadas pela civilisação em favor do progresso e desenvolvimento dos povos. Assim tratastes o artigo que o anno passado escrevi sob a presente epigraphe.

Sem duvida a leitura attenta que delle fizestes, são devidas as resoluções provinciaes numeros 266 de 21 de abril, 277 de 23 do mesmo mez e 298 de 5 de maio, todas do anno passado.

Pela primeira autorisastes a presidencia a despender até a quantia de 2:000$000, com a introducção de qualquer melhoramento, a bem da agricultura da provincia.

Pela segunda procurastes providenciar a cerca da creação de gado solto na provincia pela nociva maneira, porque tem lugar. Pela terceira finalmente autorisastes a presidencia a contratar por espaço de 20 annos a emigração annual de 100 colonos, mediante a subvenção marcada na mesma lei.

Julgo do meu dever expor-vos a conducta da administração no desempenho dessas autorisações.

Em virtude da lei provincial n. 266, convidei os dous senhores de engenho alagoanos Dr. Manoel Rodrigues Leite e Oiticica, e tenente-coronel José Vieira de Araujo Peixoto, para se encarregarem de ir a provincia do Rio de Janeiro, com o fim de lá estudarem o novo systema da plantação da canna adoptado com muita vantagem pelos illustrados inglezes Dogdson e Coats nas suas fazendas estabelecidas no termo de Itaguahy. Foi acceito meu convite, e os ditos proprietarios procurando cumprir do melhor modo possivel as suas promessas e deveres, seguiram para a côrte em tempo conveniente, e lá recebidos com boa vontade e cortezia por aquelles distinctos cavalleiros, dedicaram-se ao estudo pratico do systema, contentando-se na parte da theoria com os conselhos e reflexões que a cerca do assumpto os dous intelligentes agricultores inglezes dignaram-se de prodigalisar-lhes. Consigno neste solemne documento a minha gratidão aos Srs. Dogdson e Coats, e o Exm. Sr. Visconde de Barbacena, que muito coadjuvou-me no empenho de levar a effeito a minha idéa. Regressaram os mencionados proprietarios, munidos de instrumentos agrarios de reconhecida vantagem e perfeição, ensaiaram o systema nos seus engenhos Mundaú e Ponte Grande.

Como sabeis, senhores, as condicções meteorologicas do anno que findou, não foram propicias para a plantação da canna de assucar nos engenhos de terreno secco.

Além da contrariedade atmospherica as desgraças que desde novembro do anno passado tem pesado sobre a provincia foram de maligna influencia sobre o resultado do ensaio. Os senhores de engenho, suas familias e escravos soffreram grandes damnos nas suas saudes; muitos foram ceifados pela epidemia.

Os dous proprietarios Oiticica e Peixoto não tiveram a fortuna de ser poupados pelo flagello. O primeiro sobretudo vio morrer a sua esposa, 3 filhos seus, e 15 escravos. O segundo perdeu poucos escravos, mas sua vida correu perigo. Em ambos os engenhos as lavouras dispresadas, sem o trato necessario, em luta constante com a má erva que lhes disputava a posse exclusiva do solo, cresceram enfesadas, e resentida da communhão de tão nocivo companheiro. Entretanto o ensaio, ainda mesmo sob a pressão de tão poderosas contrariedades, não deixa de apresentar vantagens que estão ao abrigo de qualquer discussão travada pela rotina. Alguns senhores de engenho vizitavam nos primeiros tempos o campo arado pelo novo systema, e estão dispostos a leva-lo a pratica.

Entre outros os commendadores José Rodrigues Leite Pitanga, e Lourenço Cavalcanti de Albuquerque Maranhão, pediram-me que lhes facilitasse a obtenção dos instrumentos necessarios. Prometti-lhes.

Parecendo-me um grande melhoramento na industria a plantação da canna, a reforma dos alambiques nos quaes he feita a aguardente, essa parte certa e elevada dos lucros da industria do assucar, contratei na provincia de Pernambuco um habil destillador e assentador de alambiques, e fi-lo partir para aqui afim de estabelecer no engenho Ilha, do commendador Manoel Duarte Ferreira Ferro, um alambique pelo systema reconhecido mais productivo entre os agricultores daquella provincia. Offereci tambem os serviços desse util industrioso a outros senhores de engenho. O commendador Ferro desejoso de sahir da rotina nessa parte tão importante dos estabelecimentos de assucar, facilitou ao reformador todos os meios de ser posto em prova o novo systema com esperança de grandes resultados. Com effeito foi montado o apparelho, e com quanto ainda não tenha funccionado, senão para prova, os que o tem visto não duvidam do seu bom exito, e alguns proprietarios desejam fazer modificações iguaes nos seus engenhos.

He lamentavel o prejuizo que até hoje soffrem os senhores de engenhos da provincia, com o esperdiço do mel. Alguns poucos fabricam-o retame, mandando dar depois aos animaes o mel, rezidúo desse assucar de qualidade inferior. Os outros vendem por diminutissimos preços nos proprios engenhos o mel produzido pela purgação do assucar macho, e o que não he vendido passa a alimento do gado.

Com este desprezo tem sido tratada até hoje essa parte da industria do plantador da canna, parte que na provincia de Pernambuco he calculada no terço dos lucros dados pelo assucar.

Com os melhoramentos que procurei introduzir na plantação da canna e no aproveitamento desta nos engenhos da provincia, não dispendi toda verba que pozestes á minha disposição. Ser-vos-ha presente o meu officio aos fazendeiros Oiticica e Peixoto, e delle vereis as condições com que esses dous fazendeiros aceitaram a commissão que lhes confiei. Com a reforma nas destillações apenas foi dispendido o dinheiro necessario com as passagens de ida e volta do industrioso Laroch.

Em virtude da resolução provincial n. 277, a administração expedio em tempo opportuno circular a todas as camaras municipaes pedindo informações convenientes acerca do assumpto da lei.

Foram ministradas as informações pedidas, e com quanto todas me não pareçam presididas pelo são patriotismo, entendo todavia que habilitam a administração a levar a effeito a lei com algumas condições de utilidade.

Ainda não chegou a occasião de ser executado o seu art. 5.º, e talvez o abalo porque acaba de passar a provincia, exija um adiamento na execução da lei. A epidemia fez desapparecer muitos chefes de familias inteiras, e collocou a frente dos estabelecimentos ruraes de criação e plantação novos exploradores, pela maior parte pouco praticos e vacillantes na direcção dessas industrias.

Não me parece pois muito prudente a execução ja e já da referida lei, que até certo ponto tem de produzir profundas alterações no systema de vida de muitos homens do campo. São proposições que aventuro, e que examinadas por vós com o senso e discrição que vos são proprios, podem ou não autorisar adiamento na execução da lei.

Em virtude da resolução n. 298, acha-se o presidente da provincia autorisado a contratar com uma ou mais pessoas nacionaes ou estrangeiras, por espaço de 15 a 20 annos, a emigração annual de 100 colonos, podendo prestar á empreza para este fim, até a quantia de 8 contos de réis annuaes, além de quaes quer outros auxilios que julgar conducentes, e se conciliarem com os interesses da provincia.»

Esta lei que reputo alias de muita utilidade exige grande discrição e segurança na sua execução.

A colonisação he um dos mais graves assumptos da época no paiz. Não consiste só em contratar estrangeiros e atira-los sobre o nosso solo encerra além desta parte material uma outra intelligente, que deve ser attendida pelo administrador? O emprego dos colonos no paiz em que são importados, e as facilidades que ellas devem encontrar para a exploração de suas industrias, são condições que devem ser previamente estabelecidas.

Assim, mandar vir colonos sem preparar-lhes commodos he desconceituar este poderoso recurso futuro de nossa agricultura. Pensando assim procurei obter de alguns proprietarios a promessa de aceitarem por contratos rasoaveis alguns estrangeiros morigerados, dando-lhes occupação nos seus engenhos: obtive-a; e em data de 15 de março encarreguei ao fazendeiro e negociante José Antonio de Mendonça de mandar contratar em algum paiz estrangeiro, cujos costumes agricolas não repellissem os nossos, 10 colonos morigerados, dous dos quaes possuam conhecimentos praticos de mineração e os outros sejam entendidos na industria do cultivo da canna e fabrico do assucar, ou outras que a auxiliem. Este primeiro ensaio sendo feliz, como espero, não só para os colonos, como para os fazendeiros que os receberem, animará novos e mais importantes engajamentos, e dest'arte, com a segurança necessaria, irá sendo levada a effeito na provincia a execução da lei numero 298.

Autorisei a despeza de 250$ com a compra de alguns instrumentos de mineração.

Pretendo ir por diante com os ensaios que o anno passado fiz na exploração de certos terrenos da onde foram extrahidos fragmentos de *schisto bituminoso* e lignites.

A possibilidade da existencia de carvão de pedra na provincia, he um facto que vai desafiando a attenção e os capitaes de alguns homens intelligentes da provincia de Pernambuco.

O anno passado uma companhia quasi foi encorporada para tomar a si essa exploração; mas circumstancias estranhas á empreza fizeram parar um projecto tão fecundo para a prosperidade da provincia. Alimentar a attenção publica sobre este objecto he uma necessidade, e he o que pretendo fazer com a providencia que tomei.

No meu artigo acerca do collegio de educandos artifices emitto uma idéa, cuja realisação julgo de muita utilidade para a agricultura da provincia. He ella a conversão do collegio de educandos artifices em collegio de educandos agricolas, estabelecido na colonia militar Leopoldina. Peço-vos, senhores, que submettais a vossa meditação a minha idéa com a benevolencia e interesse de que he digno o assumpto. Não vos desanime a novidade, a audacia talvez do pensamento.

A firmeza e resolução no legislador são predicados

ILEGÍVEL

fecundos de beneficios quando exercidos com discrição e tento sobre assumptos de reconhecida utilidade e necessidade. No administrador são igualmente civilisadoras, dadas as mesmas condições.

Mui dignos membros da assemblea legislativa provincial, ponho termo aqui ao meu dever. Se não contasse com a vossa benevolencia no grão mais elevado, achar-me-hia em situação bem penosa. Os incommodos de minha saude, a pressa com que fui obrigado a redigir este trabalho no meio de um pesado expediente administrativo imposto pelas circumstancias da época, a minha attenção quasi exclusivamente absorvida nesse ultimo calamitoso periodo de minha administração por um pensamento a salvação da provincia e algumas outras considerações concorreram para tornar incompleto o meu trabalho.

Hoje mesmo pretendo deixar a administração da provincia para ir occupar a minha cadeira de deputado na camara quatriennal. O Exm. Dr. Roberto Calheiros de Mello na qualidade de primeiro vice-presidente dirigirá a provincia na minha ausencia. Esse distincto Alagoano em quem abundam patriotismo, illustração e pratica dos negocios publicos, tomará sem duvida como o seu principal dever ministrar todos os esclarecimentos de que ainda tiverdes necessidade para o bom desempenho de vossa missão de legisladores.

Desejo-vos uma sessão placida e patriotica.

PERNAMBUCO.

ASSEMBLEA LEGISLATIVA PROVINCIAL.

Sessão ordinaria em 10 de junho de 1856.

Presidencia do Sr. barão de Camaragibe.

A's 11 horas 3|4 da manhãa, feita a chamada verifica-se haver numero legal de Srs. deputados.

O Sr. *Presidente* declara aberta a sessão.

Lida a acta da sessão anterior, he approvada.

O Sr. *Primeiro Secretario* menciona o seguinte

EXPEDIENTE.

Uma petição de Acchilles Estad'Ens, pedindo a esta assemblea a annullação do contrato feito pelo presidente da provincia com H. Gibson, Manoel de Barros e Lopes Netto, para a illuminação a gaz desta cidade.—A' commissão de commercio, agricultura e artes.

Le-se e manda-se imprimir a seguinte resolução:

« A commissão dos negocios ecclesiasticos a quem foi presente o compromisso da irmandade de Nossa Senhora do Livramento na cidade da Victoria, approvado na parte religiosa pelo Exm. prelado diocesano, he merecedor d'approvação d'esta assemblea e por isso a mesma commissão he de parecer que se adopte a resolução seguinte:

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco decreta:

« Art. unico. Fica approvado o compromisso da irmandade de Nossa Senhora do Livramento da cidade da Victoria, e revogadas as disposições em contrario

« Paço da assembléa legislativa provincial de Pernambuco, 9 de junho de 1856.—Gonçalves Guimarães.—Silva Braga.—Padre Marçal. »

Le-se tambem, julga-se objecto de deliberação e manda-se imprimir o seguinte projecto:

« A commissão de estatistica, tendo examinado o requerimento dos habitantes da freguezia da Boa-Vista desta cidade, e informação do Exm. prelado diocesano, acerca da creação de uma nova freguezia, julgando conveniente essa creação, offerece a esta assembléa o seguinte projecto:

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco decreta:

« Art. 1. Fica desmembrada da freguezia da Boa-Vista desta cidade, e erecta em matriz a capella de S. José do Manguinho.

« Art. 2. Os limites da nova freguezia principiarão do lado do poente—pelo rio Capibaribe, desde a ponte grande da Magdalena até os limites actuaes da freguezia da Boa-Vista com a do Poço da Panella; pelo lado do sul—a seguir da referida ponte até o Chora-menino, deste lugar pela estrada calçada, novamente feita, até a ponte do Manguinho e dahi pela estrada do Becco do Olho do Boi e deste ao becco do Pombal, seguindo até a ponte de Santo Amaro e desta em direcção a ultima ponte da rua d'Aurora; e pelo nascente a seguir da ultima ponte da rua d'Aurora a encontrar-se com a freguezia de S. Pedro de Olinda até onde esta se limita actualmente com a da Boa-Vista; e pelo do norte os limites até agora existentes entre as freguezias da Sé de Olinda e Poço da Panella.

« Art. 3. Ficam revogadas todas as disposições em contrario.

« Paço da assembléa legislativa provincial de Pernambuco, 3 de junho de 1856.—Joaquim Francisco de Mello Cavalcanti.—Antonio Alves de Souza Carvalho.

Em seguida tambem he lido e manda-se imprimir a seguinte resolução:

« A commissão de instrucção publica, attendendo ao que requer Manoel Francisco Coelho, professor de latim da freguezia de S. José, e sobre o que informa o director interino da instrucção publica, pensa ser de equidade o augmento de ordenado que pede o peticionario; e neste sentido submette a consideração da assembléa o seguinte projecto de lei:

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve:

« Art. unico. O professor de latim de S. José desta cidade vencerá o mesmo ordenado que os professores desta lingua do Gymnasio Pernambucano.

« Paço da assembléa legislativa provincial de Pernambuco, 3 de junho de 1856.—Sá Pereira.—Cavalcanti de Albuquerque. »

Le-se o seguinte parecer:

« A commissão de constituição e poderes examinando o diploma do Sr. deputado Leonardo Antunes de Meira Henriques, e achando-o conforme a acta geral da apuração, he de opinião que o mesmo Sr. preste juramento e tome assento.

« Sala das commissões, 10 de junho de 1856.—Luiz Filippe.—Augusto de Souza Leão.—A. Cavalcanti. »

Sendo approvado o parecer he o mesmo Sr. deputado introduzido na sala com as formalidades do estylo, presta juramento e tome assento.

Lê-se tambem e a requerimento do Sr. Barros de Lacerda dispensa-se da impressão o seguinte projecto:

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco decreta:

« Art. unico. Fica o governo autorisado a dispender pela renda do exercicio de 1856 a 1857 com o pagamento da divida dos exercicios findos, constante da relação que a esta lei acompanha, a quantia de 3:291$903 inclusive a de 125$000 para o pagamento do que se está a dever ao professor de latim de Nazareth dos seus ordenados dos mezes de setembro de 1852 e maio e junho de 1853; devendo a conta desta despeza ser dada com a das despezas do mencionado exercicio: revogadas as disposições em contrario.

« Paço da assembléa legislativa provincial de Pernambuco, 10 de junho de 1856.—José Pedro da Silva.—Ignacio de Barros Barreto. »

ORDEM DO DIA.

Terceira discussão do projecto que approva o contrato para a illuminação a gaz, feito pela presidencia com Henry Gibson, Barros Barreto e Lopes Netto.

O Sr. *Meira*: — (Não devolveu seu discurso.)

Vai á mesa e he apoiado o seguinte requerimento:

« Requeiro que seja adiado o projecto em discussão até que a commissão respectiva, emitta o seu parecer sobre o requerimento que hoje se offerece em contrario.—Meira Henriques.

O Sr. F. João: — (Não devolveu o seu discurso.)

O Sr. *Pereira de Brito*: — (Não devolveu seu discurso.)

O Sr. *Meira*: — (Não restituio seu discurso.)

O Sr. *Sabino Olegario*: — Sr. presidente, considero de muita utilidade a adopção do requerimento que acaba de fazer o nobre deputado, que pela primeira vez nesta sessão acaba de tomar assento na casa, tanto mais quanto não estando elle informado de todas as occurrencias que tem havido relativamente ao contrato em questão, não poderá dar um voto consciencioso. O nobre deputado quer ser esclarecido a tal respeito, quer tomar parte nesta importantissima discussão: e eu entendo que a assembléa não obra regularmente indeferindo tão justo requerimento.

Um Sr. Deputado: — Já declarou que votava contra.

O Sr. Sabino Olegario: — Talvez voto a favor se o deferimento do seu requerimento lhe der tempo para estudar a questão; se declarou que votava contra, foi pela leitura perfunctoria do contrato, e pela de um requerimento hoje apresentado a assembléa por um dos interessados na regeição do projecto da commissão de commercio, agricultura, industria e artes; mas se lhe for possivel estudar a materia, o seu voto será dado com sciencia e consciencia.

(Ha um aparte.)

Não sei ainda o que contem o requerimento do peticionario; mas o que sei he que elle tambem concorreu para que o nobre deputado autor do requerimento de adiamento declarasse que votava contra o parecer da commissão; o requerimento não pede senão um parecer da commissão competente relativamente a petição que nos foi hoje apresentada. Entendo que a assembléa não pode sem muita injustiça recusar o adiamento; visto que não he por longo tempo, e sim por vinte e quatro horas quando muito.

Já tinha feito proposito de não proseguir nesta discussão. Já tenho discutido como me permittiram minhas fracas forças...

O Sr. *Francisco João*: — Sempre muito bem.

O Sr. *Sabino Olegario*: — Já patenteei minhas ideas como me foi possivel; todavia se eu soubesse que o adiamento não passava, eu repitiria algumas das razões já emittidas, que me levaram a oppor-me com todas as forças a este monstruoso contrato.

O *Sr. Meira Henriques*: — Fique certo que não passa.

O *Sr. Silvino*: — Faz injuria a casa prevenindo-a em seu juizo.

O *Sr. S. Olegario*: — Se eu tivesse certeza da regeição do adiamento, não me poupria ao trabalho de esclarecer ao nobre deputado acerca do que se tem dito na discussão, afim de orienta-lo convenientemente, e poder elle votar com pleno conhecimento de causa.

O Sr. B. de Lacerda: — Passa.

O *Sr. S. Olegario*: — Se me dá esta certeza, sento-me, porque até estou hoje incommodado.

O *Sr. Meira Henriques*: — Não passa, não. Vá sempre dizendo por cautela.

O Sr. S. Olegario: — Sr. presidente, antes de satisfazer ao nobre deputado o Sr. Meira, corre-me a obrigação, na qualidade de membro desta casa, de estranhar, alto e bom som, o modo porque foi tratada uma requisição da assemblea pedindo esclarecimentos a thesouraria provincial acerca da caução, que os contratadores depositaram na occasião de assignarem o contrato.

Me parece, Sr. presidente, que he uma revoltante desconsideração, que he uma falta de respeito a assemblea provincial de Pernambuco, (numerosos apoiados) deixar-se de satisfazer qualquer requisição sua, e muito particularmente as que forem exigidas com urgencia.

O Sr. Francisco João: — Nisto tem toda a razão.

O *Sr. S. Olegario*: — Já foi declarado nesta casa por um dos nobres deputados, que a informação da thesouraria se achava na secretaria do governo para nos ser remettida; mas já passaram uns poucos de dias, hoje se vai votar o projecto em terceira discussão, e nada de chegar a informação !!! Sr. presidente, recaia a responsabilidade de tão insolito procedimento sobre quem quer que o praticou. (Apoiados.) Me persuado que o Sr. presidente da provincia he estranho a este manejo; (apoiados) mas fique elle sabendo que o encarregado do expediente de sua secretaria he negligente no cumprimento de seus deveres. (Apoiados.)

O *Sr. Pereira de Brito*: — Essa demora he mais uma razão em favor do adiamento.

O Sr. Sabino Olegario: — Apoiado; he isso uma razão de mais para que approvemos o requerimento do nobre deputado.

O orador entrando na questão expende largas considerações acerca da nullidade do contrato, desenvolve alguns pensamentos emittidos em seus discursos anteriores acerca do objecto, que o levaram a oppor-se ao parecer da commissão, e conclue dizendo:)

Sr. presidente, informarei mais ao nobre deputado que a opinião publica se oppõe abertamente contra este contrato.

O *Sr. B. de Lacerda*: — Onde mora esta senhora?

O Sr. S. Olegario: — Mora em toda a parte, onde chamamos por ella; mora no parlamento, mora na impresa e mora no juizo do povo. No parlamento está ella em minoria, posto que o não adopte em sua integra.

O Sr. Florencio: — Bom.

O Sr. S. *Olegario*: — Na imprensa está em maioria.

O *Sr. Florencio*: — Não.

O Sr. S. *Olegario*: — E o juizo do povo a repelle com grande vantagem de numero.

Um Sr. Deputado: — E quem lhe disse isto?

O Sr. *Olegario*: — Digo-lhe eu, e dizem todos com quem o nobre deputado conversar.

Um Sr. Deputado: —O que fez a opinião publica com Jesus Christo?

O Sr. S. Olegario: —Fez-lhe a justiça que devia fazer; senão no tempo em que esteve entre nós, ao menos depois de sua morte. A prepotencia e a injustiça o crucificaram, e a opinião publica honrou sua memoria, adora suas doutrinas, e respeitará sempre sua santidade.

O christianismo nunca ha de morrer na opinião dos homens, porque he fundado na razão, na justiça e na verdade. (Numerosos apoiados.) Fique isso dito por incidente, porque eu entendo que se não devem trazer para a discussão cousas tão sagradas, (apoiados,) e que tanto respeito nos merecem; mas sirva tambem para provar que as gerações passadas, presentes e futuras hão de sempre manifestar sua opinião em favor das doutrinas christãas.

(O orador continua a fazer algumas considerações acerca da manifestação da opinião publica, e termina dizendo, que estimaria bastante que suas palavras podessem satisfazer aos desejos do nobre deputado, a quem se dirigia.)

O Sr. *Meira Henriques*: — Estou satisfeitissimo.

O *Sr. Gonçalves Guimarães*: — Não pretendia, Sr. presidente, occupar a attenção da casa sobre a questão que se agita, porque não supponho poder esclarece-la, e mesmo porque desde ha muito que fiz o meu juizo acerca da votação, mas tendo dado na segunda discussão um aparte, aparte que me pareceu desagradar, senão a todos ao menos a um nobre deputado, eu por isso vejo-me forçado a dar uma satisfação desse aparte, para melhor convencer a esse nobre deputado ou alguns outros, que interpetraram mal minhas intenções nesse aparte.

Quando muito bem orava o Sr. Dr. Sabino em opposição ao contrato a gaz, tirando elle a consequencia de um principio que havia emittido, não agradou a conclusão aos nobres deputados, eu então repeti assim dizendo, não agrada. E esta palavra não agrada, na verdade não agradou aos nobres deputados, mas eu entendo, que com isso não injuriei a ninguem, nem a susceptibilidade dos nobres deputados deve chegar a esse ponto. Eu disse, não agrada, mas no sentido sómente que he natural, porque quando a consequencia de qualquer principio he tirada contra nossa opinião, nunca nos agrada; nem nos accommodamos com ella.

Assim pois tenho dado uma satisfação a casa e ao nobre deputado a quem nessa occasião expliquei particularmente o sentido de minhas palavras, e que me pareceu com essa explicação ficára satisfeito, porque promettendo-me responder, quando dei esse aparte, por causa de minha explicação deixou de o fazer.

Agora sobre o contrato, não digo nada, que possa guia-la e menos adiantar, quando grandes intelligencias o tem feito, e por isso apenas direi, que voto contra elle. Desejaria muito que a cidade do Recife fosse illuminada a gaz, porém com as circumstancias determinadas neste contrato, não, e estou no meu direito votando contra, porque entendo, que se podia fazer melhor contrato, fallo das circumstancias que precederam a este contrato, isto he a falta de publicação nos jornaes, o que se costuma fazer, ainda nas cousas as mais pequenas. Dizem porem os nobres deputados, que não ha lei, que obrigue a essa publicação. Isso não satisfaz porque o governo em outras occasiões, sempre se servio deste meio, por consequencia houve esta falta na precedencia do contrato tão importante. Na confecção delle, tambem se deu falta, porque tendo em vista o governo contratar o gaz hidrogeno carboretado, e não o hidrogeno puro, todavia deixou; além de preterir a concurrencia no contrato, a porta aberta, para que a todo o tempo os contratadores mesmo usem deste segundo, que a experiencia tem demonstrado deva ser muito mais barato, entretanto que não ha differença e quanto ao preço porque tem de ser fornecido a illuminação da cidade. Emfim quantas circumstancias posteriores provenientes da caução tomada pela thesouraria provincial que graças a sua inercia não deu comprimento a requisição desta assemblea — ha estes defeitos e outros, que deixo de apontar, para não cançar e attenção da casa, por conseguinte entendo, que se podia ter feito melhor contrato, e como eu neste lugar, estou para advogar a economia dos cofres da provincia, voto, contra o contrato, e assim tenho explicado o meu voto, e dado satisfação ao nobre deputado, quanto ao não regrada.

Vai a mesa e he apoiada a seguinteemenda.

Os contratadores serão obrigados a fazer a illuminação pelo gaz hydrogeno puro a todo o tempo, que arbitros nomeados quer pela companhia quer pelo governo, julgarem a possibilidade deste systema.—Pereira de Brito.

O Sr. Meirr (Não devolveu o seu discurso).

Ao § 13 Em lugar de 40$ rs. sobre casas de modas, diga-se— 60$ rs.—exceptuando-se as nacionaes. S. R. Rego Barros.

Julgada a materia discutida.

O Sr. S. Olegario requer, que a votação seja nominal,

A casa convem.

He regeitado o adiamento e a emenda do Sr. Brito, sendo approvado o projecto em 3.ª discussão, da forma emendada em 2.ª por 20 votos contra 7.

Continua em 2.ª discussão do orçamento provincial.

Entra em discussão o artigo 32 e seus paragraphos.

Art. 32. Com as collectorias, a saber:	
§ 1.º Com os empregados . . .	10:700$000
§ 2.º Com o expediente. . . .	120$000
	10:820$000

Vai a mesa e he apoiada a seguinte emenda.

Ficando o presidente da provincia autorisado a regularisar as collectorias, como julgar mais conveniente; dependendo a reforma ou regularisação da approvação da assembléa. S. R. Barros de Lacerda.

He approvado o artigo e §, bem como a emenda offerecida.

Entra em discussão o artigo 33 e seus paragraphos.

Art. 33. Com as agencias, a saber:	
§ 1.º Com os empregados . . .	4:490$000
§ 2.º Com o expediente	120$000
	4:610$000

He approvado sem debate.

Em seguida são approvados sem debate os seguintes artigos.

Art. 34.º Com os aposentados . .	7:429$188
Art. 35. Com os jubilados. . . .	14:868$993
	22:298$181
Art. 36. Com a arrematação da divida publica provincial.	40:000$000
Art. 37. Com o juro desta divida.	5:000$000
	45:000$000

O artigo 38 que he o seguinte:

Art. 38. Com a divida de exercicios findos

He adiado, para depois que se votar o projecto dos exercicios findos.

Entra em discussão o artigo 39 que diz:

Art. 39. Com as eventuaes, inclusive o dote das expostas, e a gratificação da commissão encarregada do exame das contas da actual thesouraria.	20:000$000

Approvado.

Passa-se a discussão do artigo 40 e seus 28 paragraphos, que he o seguinte:

Art. 40. Fica o presidente da provincia autorisado, para effectuar a despeza do exercicio de 1856 a 1857, a cobrar e arrecadar as rendas designadas nos §§ seguintes:

§ 1. Dous e tres quartos por cento do assucar branco, e do algodão exportados.

§ 2. Quatro por cento do assucar mascavado exportado.

§ 3. Cinco por cento dos mais generos de producção da provincia, que tambem forem exportados, não sendo fabricados com materia prima estrangeira.

§ 4. Decima de predios urbanos.

§ 5. Dous mil e quinhentos reis por cabeça de gado vaccum consumido nos municipios do Recife, Olinda, Iguarassu', Goianna, Rio Formoso, Nazareth, Pao d'Alho, Victoria, Cabo, Serinhaem, Agua-Preta: nos outros municipis, só pagarão este imposto aquelles que talharem para negocio, e os criadores pagarão o dizimo.

§ 6. Dizimo do gado cavallar.

§ 7. Sello de heranças e legados.

§ 8. Meia siza de escravos.

§ 9. Duzentos mil reis por escravo exportados para fora da provincia, ainda que importado das outras, excepto os que forem em companhia de seus senhores, e a seu serviço, sendo domiciliados nesta provincia; ficando limitada esta excepção a tres escravos por cada familia, que não exceder de tres pessoas, e dahi para cima na razão de um escravo para duas pessoas da familia, e provando, quando levarem de dous, que os possuem a mais de seis mezes.

§ 10. Emolumentos da policia.

§ 11. Dez por cento dos novos e velhos direitos dos empregados provinciaes.

§ 12. Quatro por cento sobre os alugueis das casas em que se acharem na cidade do Recife os seguintes estabelecimentos: boticas, lojas em se vender a retalho, de cambio, armazem de carne secca, de madeira, de tijolos, de cal, de capim, de assucar, de sal, de fazendas, de farinha, de molhados, de maçames, de couros, de drogas, de recolher, de tabernas, botiquins, serrarias, olarias, typographias, cocheiras, e cavallarices de aluguel, prensas de algodão e fabricas.

§ 13. Quarenta mil reis sobre casas de modas.

§ 14. Cem reis por libra de tabaco fabricado; seiscentos reis por arroba do não fabricado; mil reis por milheiro de charutos, e cigarros; trinta rs. por canada de bebidas espirituosas; e oitocentos reis por arroba de sabão; ficando isentas destes impostos as fabricas desta provincia, e os productos dos outros que forem reexportados.

§ 15. Vinte por cento de aguardente de producção brasileira que for consumida na provincia.

§ 16. Um conto de reis por cada casa que vender bilhetes ou cautellas de loterias de outras provincias, que só poderão ser vendidas depois de rubricadas simultaneamente pelo administrador do consulado, avista dos bilhetes originaes, que tambem o serão.

§ 17. Pedagio das pontes e estradas, continuando em vigor a disposição do § 17, do artigo 34 da lei n. 261, e podendo ser removidas as barreiras para os lugares mais convenientes.

§ 18. Rendimento dos bens do evento.

§ 19. Apprehenções pela policia.

§ 20. Multas por infracções,

§ 21. Restituições e reposições.

§ 22. Vinte mil reis por cada casa de jogo de bilhar.

§ 23. Producto da venda dos generos, utencilios, e proprios provinciaes.

§ 24. Metade da divida activa anterior ao 1.º de julho de 1856.

§ 25. Divida activa,

§ 26. Rendimento da capatazia do algodão, que fica reduzida a 160 reis por sacca.

§ 27. Producto das loterias do theatro de Santa Isabel.

§ 28. Saldo do exercicio corrente.

Vão a mesa e são apoiadas as seguintes emendas.

Substituam-se os paragraphos 1.º e 2.º pelos seguintes:

§ 1. Cinco por cento do algodão exportado

§ 2. Tres por cento do assucar. S. R. Silvino Cavalcanti.

No caso de passar o § 2.º do artigo 40.

Para acobrança dos quatro por cento do mascavado sera reputado como tal pelo consulado provincial aquelle assucar, qualquer que seja sua denominação no mercado ou no consulado geral; cujo preço taxado pela pauta da semana foi inferior a 85 por cento do preço do assucar branco da 1.ª sorte da mesma pauta. S. R. Ignacio de Barros.

Tendo dado a hora.

O Sr. Presidente designa a ordem do dia e levanta a sesão.

PAGINA AVULSA.

BOM DIA!

— Antes que principiemos o nosso noticiario de hoje, permitta-nos o leitor fazer algumas breves reflexões sobre o Gymnasio Provincial, reflexões que julgamos de algum interesse publico e que estão na alçada de nossas attribuições.

Temos notado, não sem pezar, a especie de tibieza ou nenhum interesse, que os pais de familias tem consagrado ao Gymnasio Provincial, esse nucleo de instrucção, dedicado a mocidade, que quer viver e não vegetar na ignorancia e materialidade.

O Gymnasio constituido como está he a mais bella instituição scientifica que podia ter Pernambuco, adaptada a promover ao estudo das sciencias superiores a todos que quizerem maduramente se dedicar a ellas. Os elementos que essa nobre instituição offerece á moral e a religião, illustrando a intelligencia encaminhando o espirito humano desde o seu desenvolvimento, ao aperfeiçoamento quer pelo lado moral, quer pelo lado intellectual são de um merito incontestaveis.

O Gymnasio não foi o pensamento de um homem, foi o resultado da uma necessidade palpitante, que saltava aos olhos e que cada dia se revelava na má organisação de um lyceu, onde os estudos primarios e intermediarios eram recebidos sem aquelle methodo que hoje se observa nas distribuições das materias dos annos lectivos, determinadas por um regulamento judicioso cujos resultados felizes não se poderá ja avaliar.

A ordem, e methodo que se observa no Gymnasio em tudo, que diz respeito a educação e instrucção dos alumnos; o pessoal dos seus professores, e os nobres caracteres dos encarregados do regimen da casa, deveriam certamente ter excitado o interesse de todos que desejassem ver seus filhos applicados seriamente a um estudo regular e proveitoso: no entretanto o Gymnasio só conta hoje dez alumnos! Qual pois a razão dessa tibieza? Serão as prevenções politicas? Temos que não, porque entendemos que não haverá quem tão caprichoso seja, que por preconceitos desarrosados, tolha a intelligencia de seu filho o alimento intellectual que o Gymnasio tão economica e commodamente offerece.

Será pouca vantagem um estudante ter casa, comida, commodos de dormida, zelosos criados, commoda, e bem organisada sala de estudo sem perturbação de familia, livros e mais necessarios para estudar pela modica quantia de 30$000 rs. mensaes? Certamente que não.

Temos fé que, quando se comprehender maduramente a utilidade da instituição do Gymnasio, cessarão as hesitações e a mocidade triumphará não só da ignorancia a que estava votada a «certas aulas» da nossa terra, como a virga ferrea da inexoravel ferula, e se não he que, digam os alumnos de certa aula de latim, dos quaes só um levou n'um desses dias umas 10 duzias de palmatoadas, segundo nos disseram, e até por este lado não ha que receiar no Gymnasio, onde os alumnos são tratados pelos Rvmds. regedor e censor como filhos e amigos.

— Não he a primeira vez que temos chamado a attenção da policia para esses meus senhores, que querem fazer das ruas desta capital outros tantos «curros» onde soltam redeas aos seus cavallos, sem a menor consideração aos que transitam, causando dest'arte não poucos sinistros. Ha dous dias no aterro da Boa-Vista um cavalleiro passou por junto de um pobre matutinho tão furiosamente, que o tirou da cangalha, e o fez baquear redondamente, de cuja queda ficou atordoadissimo:

O homem passou
O matuto cahio,
O povo applaudio
E tudo acabou!

— Com effeito, parece que este anno os taes malditos buscapés estão mais mansos dentro da cidade, porem fora estão furiosos, e os seus atiradores tomaram os cargueiros por seu alvo: na noite de quarta-feira no aterro dos Afogados jogaram um buscapé sobre um pobre matuto que vinha com seus caçuas arrumados de objectos de venda; o animalzinho apezar de magro saccudio em terra com a carga do matuto, os caçuas ficaram pendurados, e um cabriolet que nesse momento passava ia acarregando o paton porque o cavallo com todo aquelle aterema veio em direitura a elle, que a não ser um rapido manejo do boleiro o successo seria maior. Sr. Amaro, alerta com esses jogadores de buscapés!

— Consta-nos que depois de nossa advertencia a certo fogueteiro, o Sr. subdelegado de Santo Antonio impoz-lhe um prazo para sahir da cidade.

— Meu amigo Sr. Salustiano, Smc. ha de conhecer um tal «cigarreiro» homem pimpão, que anda casacalmente vestido, ar de negociante inglez ou de senhor de engenho quebrado... pois dizem por boccas pequeninas que esse capadocio he triumpho no «Tiro» olho vivo com elle; que a cara não engana...

— Continua o celebre consistorio da praça da Independencia; ah! e dizem que não temos considerações com certa classe de homens, quando vimos, que um delles tão indignamente está prostituindo e aviltando nas mais immundas tascas suas vestes candidas!

— A rua do Sr. Bom Jesus das Crioulas fica intransitavel de tantas horas da noite em diante; ha alli uma bodega, cujo proprietario he um tal—papai-sinhá—, que consentindo reunir-se nella o que ha de mais ruim na plebe, atordoam a visinhança com grita-insolita, carraspanas furiosas, a ponto até de se ter receio de estar de portas abertas. Nós chamamos a attenção do Sr. inspector do lugar, e não querendo, temos o Sr. Dr. Dourado, que não se faz muito rogado, quando tem de trancafiar tratantes.

— O cão com o gato.—Certo moço que he visinho de uma senhora no becco do Boi vive em tal resinga com ella (sem serem casados) que serve de espectaculo a toda gente, que passa e o mais he, que não ha a menor reserva: oh! senhores, pois vossemecês já estão assim? Cuidado com e... do Boi, que apezar de escuros sempre deixa um logarzinho para suas merces serem vistos.

— Hospital da caridade 12 de junho de 1856—existem 79 doentes: dia 13—81.

— Hontem deu-se a sepultura o cadaver do Sr. João José da Cruz, o qual tinha 80 annos de idade, e foi antigo negociante desta praça, e ultimamente capitalista abastado.

Até amanhãa.

REPARTIÇAO DA POLICIA.

Secretaria da policia de Pernambuco 11 de junho de 1856.

Illm. e Exm. Sr.—Levo ao conhecimento de V. Exc., que das differentes participações hoje recebidas nesta repartição, consta que se deram as seguintes occurrencias:

Foram presos: pela subdelegacia da freguezia do Recife, o pardo Antonio Candido da Conceição, por insultos.

Pela subdelegacia da freguezia de S. Antonio, Joaquim José de Souza Lins, por offensas phisicas.

E pela subdelegacia da freguezia da Boa-Vista, Manoel da Costa Seara, por insultos, e o preto escravo Francisco, por crime de furto.

Deos guarde a V. Exc. — Illm. e Exm. Sr. conselheiro Sergio Teixeira de Macedo, presidente da provincia.—O chefe de policia interino, Dr. Policarpo Lopes de Leão.

—12—

Illm. e Exm. Sr.—Levo ao conhecimento de V. Exc. que das differentes participações hoje recebidas nesta repartição consta que se deram as seguintes occurrencias:

Foram presos: pela delegacia do primeiro districto deste termo, Severino Martins de Farias, por se achar pronunciado pelo juizo municipal da primeira vara no art. 201 do codigo criminal, e o pardo escravo João, por furto.

E pela subdelegacia da freguezia do Recife, os marujos Jorge Lambe, Wilhams Harrison, americanos, e Joaquim Antonio, portuguez, todos a requisição dos respectivos consules, Francisco Antonio dos Passos, por desordem, e Miguel Joaquim Xavier das Chagas, por desobediente.

E pela subdelegacia da freguezia do Poço da Panella, Cosma Maria Francisca, por suspeita em crime de furto.

Deos guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. conselheiro Sergio Teixeira de Macedo, presidente da provincia. —O chefe de policia interino, Dr. Policarpo Lopes de Leão.

—13—

Illm. e Exm. Sr. — Levo ao conhecimento de V. Exc. que, das differentes participações hoje recebidas nesta repartição, consta que se deram as seguintes occurrencias:

Foram presos; pelo juizo municipal da primeira vara, o pardo Manoel Pedro Soares, para recruta.

Pela subdelegacia da freguezia do Recife. José Francisco de Miranda, por insultos.

Pela subdelegacia da freguezia de Santo Antonio, Antonio Luiz de França Ferreira, por haver passado uma nota falsa, e os pretos escravos Bento e Francisco, por haverem maltratado a um menor com uma carroça, de que eram conductores.

Pela subdelegacia da freguezia de S. José, o preto Canuto de tal, para averiguação sobre crime de furto.

Pela subdelegacia da freguezia da Boa-vista, o pardo Olegario Luiz dos Santos, por ter espancado a sua propria mulher, e o preto escravo Caetano, por ter maltratado a um menor com um cavallo, em que andava montado.

E pela subdelegacia da freguezia dos Afogados, o pardo José Cavalcante de Albuquerque, por des ordem.

E pela delegacia do termo de Flores, Urbano Francisco Coelho, pronunciado no art. 201 do cod. criminal, José Serafim, por crime de morte em differentes termos, Galdino da Cunha, para averiguações, Mariano Barbosa, por uso de armas defesas, e Maria Vicencia, par crime de merte, na povoação da Baixa Verde.

Deos guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. conselheiro Sergio Teixeira de Macedo, presidente da provincia.— O Dr. chefe de policia interino.—Policarpio Lopes de Leão.

RELAÇÃO DOS BAPTISADOS DESTA FREGUEZIA DE SANTO ANTONIO DO RECIFE, DESTE MEZ DE MAIO DE 1856.

No 1.º — Filismina, branca, nascida a 23 de fevereiro do corrente anno.
Idem — Antonio, branco, nascido a 9 de novembro do anno proximo passado.
Idem — Amelia, branca, nascida a 12 de maio de 1846.
Aos 3—Joaquim, branco, nascido ha 6 annos e ½ St. Oleos.
Aos 4 — Claudio, pardo, forro por carta, nascido a 17 de janeiro do corrente anno.
Aos 5 — João, crioulo, nascido a 27 de dezembro do anno proximo passado.
Aos 11 — Thereza, crioula, escrava, nascida ha dous annos.
Idem — Joaquim, branco, nascido a 5 de abril do corrente anno.
Idem — Emilia, parda, nascida a 9 de novembro do anno proximo passado.
Idem — Felicidade, parda, escrava, nascida a 7 de março do corrente anno.
Idem — Maria, parda, escrava, nascida a 8 de março do corrente anno.
Idem — Emidio, pardo, nascido a 22 de maio de 1854.
Idem — Idalina, parda, nascida em janeiro do corrente anno.
Idem — Claudino, preto, escravo, sub conditione, nascido ha 5 annos.
Idem — Generosa, parda, nascida ha 4 annos, Santos Oleos.
Idem —Therezina, parda, forra por carta, nascida a 4 de fevereiro de 1853.
Idem — Primitivo, pardo, nascido a 23 de fevereiro do corrente anno.
Idem — Antonio, pardo, nascido no anno proximo passado.
Aos 14 — Amancio, pardo, nascido a 8 de abril de corrente anno.
Aos 17 — José, branco, nascido a 15 de fevereiro de 1844.
Idem — Pampolina, branca, nascida a 3 de novembro do anno proximo passado.
Aos 18 — Algemira, parda, nascida ha 11 mezes.
Idem — João, pardo, nascido ha 2 mezes.
Idem — Maria, parda, nascida a 8 de dezembro do anno proximo passado.
Idem — Jose, branco, nascido a 7 de abril do corrente anno.
Idem — Francisco, branco, nascido ha 3 mezes.
Idem — Francisco, branco, nascido ha anno e meio.
Aos 19 — Maria, branca, nascida a 2 de fevereiro do corrente anno.
Idem — Olimpia, parda, nascida a 29 de junho do anno proximo passado.
Idem — Saturnina, crioula, escrava, nascida 30 de novembro do anno proximo passado.
Aos 22 — Thomaz, branco, nascido aos 2 de janeiro do corrente anno.
A 25 — Emilia, crioula, escrava, nascida aos 19 de abril do corrente anno.
A 31 — Julia, parda, nascida a 12 de abril do corrente anno.

Freguezia de Santo Antonio do Recife, 31 de maio de 1856. O conego vigario *Venancio Henriques de Rezende.*

Diario de Pernambuco.

A assembléa provincial occupou se hontem com a continuação do orçamento provincial, e foram apreciados os artigos de 44 até 49 inclusive.

A ordem do dia para hoje he a continuação da de hontem, a primeira discussão dos projectos ns. 26 e 44 e a segunda do de n. 28.

Recebemos noticias de Pajeú de Flores, com data de 2 do corrente. Até então a epidemia tinha feito 286 victimas nas freguezias de Villa Bella e Flores; entretanto havia esperanças que o mal em breve se extinguiria, pois que desde o dia 27 do passado até a data em que nos escrevem, não havia apparecido caso algum de morte em Villa Bella, onde o numero dos accommettidos era pequeno. Comtudo, ainda continuava a devastar os lugares de Carnauba, Aboboras, Agua-Branca, pertencentes aquelle districto, e Encruzilhadas e Agua Branca do districto de Flores.

Communicado.

VII.

A natureza do crime e a circustancia de ter sido innocentado aquelle a quem a justiça publica accusara como seu principal autor, concorriam para que anciosamente se aguardassem os resultados do julgamento a que no dia 12 do mez proximo passado tinha de ser submettido Belarmino Alves de Carvalho Cesar, por haver tomado parte no roubo de que foi victima D. Joaquina la Pereira Vianna, *prodiga* hoje, *avarenta* in illo tempore.

O Dr. Rufino Augusto de Almeida que então occupava a cadeira de presidente do tribunal, no impedimento do Dr. Oliveira Maciel, abrio a sessão, procedendo immediatamente ao sorteio dos que deviam formar o conselho.

Para logo revelaram o advogado da defeza e o Dr. promotor o grande interesse que tomavam na decisão da causa: doze foram os jurados recusados por cada uma das partes, e como quer que se houvessem averbado de suspeitos dous senhores e dado parte de doente outros dous, succedeu esgotar-se a urna, tendo apenas tomado assento no conselho dez jurados com os quaes completava-se o numero de 38, que tantos eram os presentes. Não podendo por tanto ser julgado Bellarmino, o Dr. Rufino suspendeu a sessão adiando para o dia seguinte o mesmo julgamento.

Digamos porém algumas palavras a respeito dos factos que originaram tal acontecimento: quatro foram os jurados que em virtude de seus impedimentos concorreram para que deixasse de haver numero sufficiente para a formação do conselho: dous os senhores Dr. Pedro Gaudiano de Ratis e Silva e João José de Moraes deram parte de doentes; e os outros dous os senhores Umbelino Guedes de Mello e Joaquim Antonio Carneiro allegaram suspeições, o ultimo por já ter formado o seu juizo sobre a causa que ainda havia de ser debatida, e o primeiro por haver tido relações de amisade com o accusado.

He nossa opinião que erradamente andou o Dr. Rufino attendendo as pretenções desses dous senhores, porquanto o facto de ter um juizo formado antes da leitura dos autos e debates da causa em lugar, de ser uma razão de escusa para o jurado, pelo contrario he uma garantia de que seu voto qualquer que fosse, pró ou contra o accusado, seria o resultado de uma razão pura e calma, não resentindo-se dessas pequenas circumstancias e impressões sensiveis que agitam o coração e perturbam a razão; não menos destituida de fundamento foi a nosso ver a suspeição do Sr. Umbelino, por isso que a lei além de exigir o juramento, somente considera como suspeitos aquelles que são «intimos amigos» do accusado e não a qualquer que com elle tenha mais ou menos relações, sendo mais de notar que o Sr. Umbelino, além de não jurar fallou no preterito, no entretanto que a lei só tem em vista o presente. Quanto aos que deram-se como doentes, entendemos que o facto do comparecimento de um jurado indica que acha-se devendo somente ser dispensado quando com effeito se verifique estar doente, e não por simples allegações, o que por certo abriria a porta a muitos abusos, permittindo que os jurados fizessem jogo com a sorte todas as vezes que houvessem contrahido certos compromissos.

Mais algumas reflexões deviamos ao que se passou nesse dia, como porem tenham melhor cabimento na sessão de que passamos a occupar-nos, para esse lugar as deixaremos.

VIII.

No dia 14, aberta a sessão, presentes o réo e seu advogado, o Dr. Rufino tendo em vista o aviso de 2 de abril de 1836, disse que diferia para a outra sessão periodica o julgamento do réo presente, uma vez que na sessão anterior não houvera numero sufficiente de jurados para a formação do conselho em virtude das suspeições e partes de doente appresentadas por alguns senhores.

Pedindo a palavra o Dr. Baptista, advogado da defeza, passou a fazer algumas reflexões tendentes a obter a reforma de semelhante decisão, allegando que o aviso em que fora ella baseada era do tempo da regencia quando era necessario para que funccionasse o jury que houvessem presentes de quarenta e oito a 60 jurados, no entretanto que hoje o mesmo tribunal trabalhava com trinta e seis; que mui contraria a decisão do Dr. Rufino era o espirito da lei que conferindo ao reo toda a liberdade em suas recusas, não quereria por certo que em hypotheses semelhantes se visse o mesmo na rigorosa necessidade de aceitar os juizes nomeados pela sorte deixando de recusa-los com o receio de que se tal fizesse não houvesse numero sufficiente para a formação do conselho que o devia julgar, o que por certo aggravaria a sua sorte, que não podia deixar de dizer que o Dr. Rufino concorrera para que fossem mallogradas as esperanças de seu cliente, concedendo dispensa a jurados que não estavam no caso de obte-las, sendo de notar que dizendo um delles ja ter seu juizo formado a respeito da causa, elle advogado ignorando se este juizo era ou não favoravel ao accusado deixou de dizer cousa alguma a respeito, no entretanto que a promotoria fallou no sentido de ser considerado como suspeito o mesmo jurado, e que attento a essas reflexões o Dr. Rufino decidisse como entendesse ser de justiça.

Dada a palavra ao Dr. promotor interino começou este dizendo que fazia breves reflexões não para sustentar a decisão que tomara o Dr. Rufino, porém sim para justificar o seu procedimento na sessão anterior; que se fallara a favor da suspeição apresentada pelo Sr. Joaquim Antonio Carneiro, foi porque estava convencido de que realmente este Sr. á vista de sua declaração não devia tomar parte no julgamento do reo presente; que não podia deixar que passassem desapercebidas as expressões do advogado quando dissera foram *mallogradas as esperanças* de seu cliente, expressões estas que em seu entender ficavam mal na bocca de um advogado, pois que deixavam ver que os juizes estavam inclinados a favor do réo.

Fallando de novo, o advogado estranhou que o promotor, que tão de perto o conhecia e que de modo algum estava autorisado para formar a seu respeito qualquer conceito desfavoravel, lhe dirigisse semelhante provocação; explicou as palavras que empregara, dizendo que foram mallogradas as esperanças do reo quando este suppunha que seria julgado pelo jury actual e que não ficaria adiada por mais tempo a triste condição de ignorar qual a sua sorte, e terminou perguntando ao promotor que graça achara em semelhante provocação? o que ganhara creando a triste posição em que achava-se collocado?

Na verdade parece-nos que nenhuma razão teve a promotoria na imputação que procurou lançar sobre o illustre advogado; prestamos toda attenção ás palavras do Dr. Baptista, e pelo seu encadeamento pareceu nos que seu pensamento era mui diverso daquelle que procurou attribuir-lhe o Dr. promotor, o qual segundo pensamos tambem andou mal avisado quando concorreu para a suspeição do Sr. Joaquim Antonio Carneiro, passo este a que talvez fosse levado pelo desejo de fazer triumphar a causa da justiça, sendo que segundo parece-nos, era este o motivo que levava S. S. a manifestar tanta *ogeriza* contra os apartes que lhe dirigiram por diversas vezes os advogados; com effeito não he das melhores cousas um aparte que sendo bem manejado tem por fim desvirtuar a discussão, porem isso só he de receiar com calouros e não com pessoas amestradas nos debates publicos, como he o Sr. Dr. Candido Autran, que por essa razão se não devia mostrar atropellado com os malditos apartes.

Deixemos porém as digressões.

Finda essa breve discussão o Dr. Rufino insistio em sua decisão, ficando adiado para a primeira sessão periodica o julgamento de Bellarmino. Achamos que bem obrou o Dr. Rufino com essa sua deliberação, porquanto segundo parece-nos, he isso o que se deduz da legislação em vigor; e assim o declara o aviso de 31 de julho de 1854 em que alias ninguem fallou nos debates; lamentamos porém que S. S. deixasse de tomar essa resolução na sessão anterior guardando-a para esse dia; não valia a pena fosse presidir a mais uma sessão somente para ter a honra de enforquilhar ao advogado da defeza, que desejava melhorar a condição de seu cliente; ao publico que anciosamente aguardava uma bella discussão da causa e o desfecho desse drama que tinha de representar a seus olhos; e a nós que pelas feições que ia tomando o conselho esperavamos que delle se não diria que «meia jurados capazes de declarar que ao meio dia está o sol sobre o horisonte ou vice-versa», segundo exigissem os interesses de alguem.

ERRATAS.

No communicado publicado hontem neste « Diario » com o titulo—o Sr. P. de Calasans, e a sua critica.—

No 3.º periodo leia-se, juizo critico, em lugar de juiz critico.

No mesmo leia-se. nem ao menos toma por bussula, em lugar de, que nem ao menos. etc.

No 7.º periodo leia-se, querendo mostrar os inconcussos alicerces sobre que está assentada a Igreja—em lugar de—querendo mostrar os inconcussos sobre alicerces que está etc.

E leia-se:

Do tempo illimitado
No oceano infinito leve barca
Serena se deslisa
Seu rumo he para as plagas d'alem vida
A cruz sua bandeira.

Em lugar do que está escripto.

Correspondencias.

Sob a rubrica — Communicado — publicaram Vmcs. em seu *Diario* n. 136, de 9 do corrente, um artigo em que o Sr. conego vigario da freguezia de Santo Antonio, ostentando nimio zelo pelos seus direitos parochiaes, dos quaes assim como de outros quaesquer, qualifica-me de perturbador, conta, a meu respeito, caso bem diverso do que se passou; atira, se bem que indirectamente, grave censura a benemerita administração dos estabelecimentos de caridade; e, fazendo varias considerações sobre um dos artigos do projecto de compromisso da irmandade da Misericordia, que se trata de estabelecer nesta cidade, como que pede sua completa aniquilação.

Sem emiscuir-me na ultima questão que suscitou o dito Sr. conego vigario, e em que supponho, sera acompanhado pelos illustres autores daquelle projecto, por ser uma tarefa superior as minhas debeis forças, não me he possivel deixar que passem incolumes as asserções de S. Rvma., que me dizem respeito, não só para que de meu silencio não conclua alguem que se deu o facto como elle refere, se não tambem para que não passe em julgado, que sou eu esse homem rixoso, que o Sr. conego vigario approuve figurar, levando sua obsequiosidade ao ponto de comparar-me com os yankees que de perto conheceu, quando, em epocas menos felizes, viajou, quasi incognito, pela America do Norte.

Desde que sou regente da casa dos expostos, tenho por devoção fazer celebrar na dominga do Espirito Santo, com previa autorisação da administração, uma missa cantada: em quanto o estabelecimento esteve na freguezia da Boa-Vista, o respectivo parocho, que sempre era *ouvido e cheirado* a respeito, ja mais me pertarbou na pratica de semelhante acto, e eu assentei que, somente pelo facto de mudar-se dito estabelecimento para a freguezia de Santo Antonio, e de ficar, quanto ao espiritual, sob a inspecção de um vigario a quem cerca o prestigio da autoridade da vice-presidencia, não devia eu abandonar a minha devoção. Isto posto, quando este anno se foi aproximando tal dominga, dirigi-me a administração e solicitei-lhe, como de costume, licença para fazer celebrar a missa a que ja me referi; e, obtida a permissão, fui entender-me com o prioste da freguezia, o Rvm. Sr. padre Leonardo João Grego, e disse-lhe que tencionando que aquelle acto houvesse lugar na igreja do Paraizo, e desejando que o praticassem o capellão da casa dos expostos, o do hospital de caridade, e o do hospicio dos Lazaros, como era de uso, e como alias me recommendara o Exm. presidente da administração, ia pedir-lhe a necessaria licença parochial e satisfazer-lhe as respectivas despezas, como se a solemnidade tivessem de assistir o parocho e os padres da igreja matriz: o Sr. padre Grego redarguio-me que assim não concederia a licença, por faltar-lhe autorisação para tanto; e eu que não queria, como não quero, arredar-me um só apice da recommendação do digno presidente da administração, sob cujas ordens sirvo, e que, como me cumpre, muito acato e respeito, resolvi sobr'estar na festa, e reduzi-la a uma missa rezada.

Assim terminou o incidente que o Sr. conego vigario tanto encareceu, e a que, como que para esmagar-me, deu importancia demasiada; e o publico que he o melhor juiz nas questões que perante si se ventilam, decida em sua consciencia se elle autorisava razoavelmente a S. Rvma. a portar-se para comigo tão pouco generosamente.

Recife, 11 de junho de 1856.

O regente dos expostos,
Geraldo Corrêa Lima.

PIAUHY.

Srs. redactores.—Lendo no « Diario de Pernambuco » de 16 de janeiro ultimo uma correspondencia d'aqui remettida, elogiando a administração desta provincia, durante o tempo que a governei na qualidade de vice-presidente, e censurando as duas ultimas, reconheci logo, e declarei á diversas pessoas desta capital que o correspondente tinha sido prodigo comigo, e injusto com dous dos ultimos presidente e vice-presidente meus antecessores.

Não me tendo pois fascinado o bem que de mim disse o correspondente, escrevi algumas linhas para serem por Vmcs. publicadas, demonstrando julgar immerecidos quer as censuras, quer o elogio, pois sou o primeiro a reconhecer que não tenho tão elevado merecimento; porém como na hora de fechar-se a malla do correio, em que devia ir esse mal traçado trabalho, tive conhecimento de outra correspondencia publicada no referido jornal de 25 do mesmo mez de janeiro, refutando algumas asserções contidas na primeira, principalmente as relativas, á censura feita á administração do meu particular amigo e collega o Exm. commendador Ernesto José Baptista,—e como nessa refutação se contêm quasi tudo quanto eu expunha em sua defeza, deixo de mandar publicar aquelle meu trabalho; cumprindo porém o dever de declarar neste, em abono da verdade:

Primeiro, que o autor da segunda correspondencia defendeu com justiça o Exm. commendador Ernesto, um dos mais distinctos piauhienses, pelo que me honra com a sua amisade.

Segundo, que não tendo incluido algumas administrações anteriores a do Exm. Dr. Anselmo Francisco Peretti, que em verdade perseguio os criminosos, e prevenio a continuação de grande parte dos crimes, que se commettiam, desarmando a população, no numero das que com justiça qualificou empenhadas em melhorar a segurança publica, não se me desculparia, se deixasse de cumprir o dever de lembrar, visto como deve estar apar de quanto se passou nestes ultimos 12 annos, em 9 administrações, com quem servi na qualidade de secretario, que de mais longe data começou a ter lugar tão grande beneficio á esta provincia, principalmente na presidencia do Exm. conselheiro Dr. Zacarias de Goes Vasconcellos, quando foram recolhidos a cadeia da cidade de Oeiras, entre outros criminosos importantes, dous vigarios, e o terrivel Pedro Alvares, que com outros assassinou o infeliz juiz de direito da comarca de Flores de Pernambuco, e mais pessoas que o acompanhavam, malvado aquelle que contando com a protecção de potentados daquella provincia e d'algumas limitrophes, inclusive o Piauhy, zombava da acção da justiça a ponto de não se occultar em nenhuma dellas no espaço de 9 annos, e de ser preso na capital desta, dentro dos muros do maior personagem piauhyense.

Esta prisão e outras deu a todos convicção de que no Piauhy já não havia criminoso, que podesse contar com guarida segura.

Terceiro, finalmente, que foi injusto o senhor, que daqui mandou a primeira das correspondencias em questão, quando denominou de indolente á administração do finado Exm. Dr. Antonio Francisco Pereira de Carvalho. Parece que aquelle senhor não esteve na provincia nessa época! Se assim não aconteceu, devera ter convicção de que não se podia esperar dessa boa administração mais actividade, pois toda a provincia não ignorou os graves incommodos, que aquelle digno ex-presidente soffreu, desde que á ella chegou; os quaes aggravados pelo terrivel golpe porque passou, fallecendo longe de si a esposa, que tanto amava, poucos mezes a sobreviveu, finando-se no exercicio do cargo, que, se não fosse a dedicação com que servia ao governo imperial, esperando successor, o teria abandonado a tempo de salvar sua preciosa existencia.

Quem pode contestar o empenho e actividade que desenvolveu aquella administração na execução dos devedores da fazenda provincial? Ahi estão os honrados inspector e procurador fiscal d'administração da fazenda da provincia, que para satisfazerem as exigencias dessa presidencia em semelhante arrecadação, declararam, que para ella ter aquelle impulso, indispensavel era dar-se a procuradoria fiscal collaboradores, que immediatamente foram postos a sua disposição, desde quando no contencioso da fazenda provincial se começou a trabalhar como convinha aos interesses da fazenda, então credora de mais de duzentos contos de reis!

Quem tambem pode contestar que o mesmo finado presidente se houve com muito tino e dedicação aos interesses da provincia nos actos legislativos, durante a sessão da respectiva assemblea em 1854? Certamente, que ninguem; pois entre muitas leis boas confeccionadas nessa sessão, teve lugar a que declarou deixarem de ser vitalicios os empregos, que desde então fossem providos; e todos sabem quanto custou a presidencia alcançar semelhante lei, pretendida por alguns de seus antecessores, e quiçá em epocas mais asadas, e nunca a conseguiram, nem ao menos em projecto.

Examinem-se as proposições da assemblea, que não foram sanccionadas pela mesma presidencia por inconstitucionaes, e ver-se-ha que muitas leis acerca de materias identicas fazem parte das respetivas collecções de annos anteriores, só a bem de interesses particulares.

Assim pois, não pode com justiça ser considerada indolente aquella administração. Concluindo tão enfadonho trabalho, he do meu dever agradecer ao senhor correspondente, que defendeu a meu amigo, o Exm. vice-presidente Ernesto, o bom conceito que de mim faz para com o mesmo meu amigo.

Therezina, 1 de abril de 1856.

Baldoino José Coelho.

Srs. redactores.—Não he por consideração as palavras ou a pessoa de Manoel Thomaz de Albuquerque Maranhão, mas a susceptibilidade do publico em conceber mal da minha conducta na qualidade de empregado publico, engenheiro da repartição das obras publicas,—que venho hoje visitar as columnas do vosso conceituado jornal afim, de responder as accusações, que me foram agramente dirigidas no de quinta feira em uma correspondencia assignada por aquelle Manoel Thomaz de A. Maranhão, de quem ja disse não dou fé, ainda mesmo quando vejo-lhe os dentes e ouço-lhe os latidos. Assim que, senão entendesse que Maranhão he um ente sem classificação, ou alias uma praga, uma peste, um demonio, e fosse a tomar-me com elle, e não tratasse somente de dizer ao publico alguma cousa relativamente ao toque de acusatorio se relata na supracitada correspondencia, e isto unicamente por attenção ao mesmo publico, dir-lhe-hia tanto, que o faria ir para Pa'o d'Alho com as orelhas bem descosidas, a cara bem lavada, e o seu caracter emfim bem conhecido.

Ora fosse eu abrir com Maranhão uma discussão scientifica propria da minha profissão, e quebrasse eu razões contra o seu ferreo bestunto...Com quem? com Manoel Thomaz de Albuquerque Maranhão!

Por tanto, Srs. redactores, limitar-me-hei a dizer, dando sempre as costas para Maranhão e a frente para o publico sensato desta provincia que foi no dia 22 de abril que recebi o officio do Sr. director interino da repartição a que pertenço, para que fosse eu examinar as obras do lanço 16.º da estrada de Pão d'Alho de que fora arrematante Maranhão. Por circumstancias, porém, que se deram então em minha saude, e pela chuva que foi copiosa nesses dias, tive a demora de uma semana no cumprimento da commissão do Sr. director: demora que, nunca ja mais podia redundar em detrimento do publico serviço. Mas, effectivamente fui ver as obras no dia 30 e achei que ellas não estavam nas condições de serem aceitas, o que disse a Maranhão a despeito dos excessos da sua ma' creação, e he tão verdade que o proprio Maranhão he quem o affirma dizendo que do dia 21 ao dia 30, ja se achava o lanço da estrada com suas imperfeições, e carecia de reparos, porque o tranzito a tinha prejudicado em varios lugares durante o curso de nove dias (!!!)

Tão boas estavam as obras para serem recebidas!!...

Agora, quanto aos favores que Maranhão aponta, digo eu; (dando-lhe sempre as costas) Maranhão! és um mentiroso, és um calumniador! digo-te que és uma praga, que és uma peste, que es um demonio, e ainda não digo tudo. Os arrematantes denunciados dos 18 e 19 lanços sahirão a justificarem-se por si mesmos, ou por quem os respeite; e da sua justificação resultara' a mesma victoria. E quanto ao vigesimo lanço que dizes, que eu recebi sem inspecção, por elle fico, e affianço a quem he da minha profissão, e a quem quizer ouvir, que he o lanço mais bem acabado, e mais perfeito que tem a estrada de Pa'o d'Alho.

Ditas estas palavras, que se dirigem só ao publico, e não a Maranhão, com quem não gasto palavras, e nem o capim que tenho no meu sitio, eu fico descansado e tranquillo, como quem ha cumprido os seus deveres. Sou, senhores redactores etc. etc.,

João Luiz Victor Lieutier.

Monteiro 12 de junho de 1856.

Senhores redactores. — Tendo o *Liberal Pernambucano* de 12 do corrente, publicado um artigo em que conta o ataque que soffri na noite do dia 9 do corrente mez, em uma das principaes ruas desta cidade, confesso em amor da verdade, ser exacto o que menciona o *Liberal*, de estar um dos individuos que me accommetteu de farda de policia; porem longe de mim o persuadir-me que esse individuo pertença na realidade a' semelhante corporação, e estou bem certo que a farda de policia de que elle se servia na occasião em que me atacou, era para melhor occultar o seu desfarce.

Agradeço ao *Liberal Pernambucano* o interesse que tomou neste negocio, chamando a attenção das autoridades policiaes: dando desta maneira uma prova de quanto se interessa pela segurança individual.

Sou, senhores redactores, etc.—Geminiano Antonio Vital de Oliveira.

Senhores redactores.—Dão-se factos que he necessario serem por todos julgados.

Fui informado de que uma pessoa dissera a um seu amigo que eu fizera uma analise em seus feitos e levei ou mandei levar ao redactor da « Pagina Avulsa, » e que este mostrara a esta personagem, dizendo-lhe: eu como não conheço esta pessoa de quem falla esta correspondencia, peço-lhe, caso vos se conheça, esclareça-me se será isto que diz a mesma correspondencia ou não exacto; ao que respondeu a mesma personagem que não; porem tudo isto uma verdadeira falsidade de qualquer que seja este ente que eu o entrego ao maior desprezo; porque nem tal facto se passou, e nem eu poderia jamais escrever contra uma pessoa com quem alguma amisade entretemos, e de quem favores tenho recebido, e appello para o mesmo senhor redactor para me justificar; e desafio a este miseravel para provar em como isto se passou, do contrario será tido como um mentiroso.

Recife 13 de junho de 1856.

Francelino Augusto de Hollanda Chacon.

Publicações a pedido.

REQUERIMENTO LEVADO 'A ASSEMBLEA NO DIA 10 DE JUNHO.

Dignissimos senhores deputados provinciaes. — Achille Martin d'Estadens, por seu bastante procurador, vem requerer a annullação do contrato de illuminação agaz desta capital, celebrado com o Dr. Netto, Barros Barreto, e Gibson, por causa das differentes nullidades, que no mesmo sobresahem, como passa a expor: primeiro, accressimo de despeza na verba designada na lei do orçamento vigente, na quantia de 3:900$000 e tantos réis, augmento que he absolutamente vedado pela mesma lei.

Segundo, por não se ter observado a lei, que determina dever se dar a preferencia a quem offerecesse melhores condições, como o supplicante que offerecia 1410 bicos pela quantia votada, ao passo que os contratadores propoem-se a fornecer somente 1000 por uma quantia evidentemente superior a mencionada verba, resultando das duas propostas uma differença de 50 por cento.

Terceiro, porque sendo o pagamento dos edificios, apparelhos, canalisações, ja com o juro de 6 por cento no caso de o governo não effectua-lo; immediatamente um accressimo de despezas, e sendo isto tambem inteiramente vedado pela mencionada lei do orçamento, houve excesso de autorisação, e por conseguinte infracção da mesma lei; admittindo-se uma tal condição no referido contrato.

Quarto, não haverem os contratadores cumprido a clausula do art. 2.º do mesmo contrato; longe de depositarem a quantia de 50 contos de reis em moeda, ou em apolices, ou acções de companhias, apresentarão apenas um recibo, em que F. Coulon declara haver recebido de Rostron Rooker & C. a quantia de 50 contos, importancia de 500 acções da companhia pernambucana, proveniente de seis prestações, o qual recibo foi cedido ou transmittido ao Dr. Netto por B. Tuckay; essa cessão he evidentemente nulla, não só porque oppõe-se ao disposto no art. 8 dos estatutos da companhia pernambucana, que exige que semelhantes transferencias se façam pondo-se a verba á vista das acções e sendo assignadas pelas partes interessadas, ou por seus legitimos representantes, ficando no archivo as procurações; como porque não declara valor recebido, donde resulta a sua manifesta nullidade, porque não ha titulo transmissivel commercial ou civilmente, que possa passar á propriedade de outrem sem declaração do valor recebido; do contrario poderia ser considerada como doação, que por falta da competente insinuação, seria immediatamente nulla; accrescendo que o Dr. Netto não juntou procuração especial, porque B. Tuckay podesse transferir a propriedade das acções no valor de 50 contos, nem pagou sello da transferencia de conformidade com as leis vigentes.

Quinta, finalmente, houve um completo conluio entre os contratadores, visto como, tendo a autorisação concedida para contratar-se com Henrique Gibson e Barros Barreto, ou com quem melhores vantagens offerecesse, introduzindo-se no contrato o Dr. Netto inutilisou-se um competente que poderia, a não ser admittido igualmente com os outros, offerecer melhores vantagens, para ser preferido, o contrato devia ser celebrado, ou com Henrique Gibson e Barros Barreto, ou com o Dr. Netto, e nunca com todos ao mesmo tempo, o que importaria um conluio.

A' vista pois de todas essas razões he evidente que está nullo o contrato, e que por conseguinte nova autorisação deve ser concedida ao governo para o mesmo fim, sendo que nessa occasião o supplicante esteja prompto a offerecer o fornecimento de 1410 bicos a 20 rs. por hora, não recebendo indemnisação alguma pelo material da fabrica, no fim do tempo, que o governo contratar com o supplicante, prestando tambem fiança idonea para garantia do contrato. Nestes termos:

Pede a Vv. Exas., se dignem annullar o referido contrato, com o que se promoverá concurrencia para a empreza em beneficio da provincia.—E. R. M.

Pernambuco, 10 de junho de 1856.—Como procurador de Achille Martin d'Estadens, *Francisco Maria Duprat.*

Relaçao' das faltas dos alumnos que frequentam as aulas do Gymnasio Provincial, commettidas no mez de maio deste corrente anno.

Primeiro anno.

Viriato Sergio de Moura Mattos, 2 justificadas.
Joaquim Pires Ferreira, 4 justificadas.
Camerino Filippe Nery Collaço, 2 justificadas.
Manoel Theofilo da Costa, 21 não justificadas.
Amancio Concesso de Cantalicio, 1 justificada.
Francisco Flaviano de Cantalicio, 2 justificadas.
Affonso Sergio de Moura Mattos, 2 justificadas.
Francisco Elias do Rego Dantas Junior, 2 justificadas.
José da Silva Loyo Junior, 2 justificadas.
Manoel Honorato dos Santos, 1 justificada.
José Rodrigues Pereira Junior, 6, justificada 1.
João Manoel Mendes da Cunha Azevedo, 5, justificadas 4.
Joaquim José Moreira, 4 justificadas.
Segismundo Raphael da Cunha Mello, 1 justificada.
Thomaz Luiz de Barros, 2 justificadas.
Amancio da Rocha Bastos, 1 justificada.
Gonçallo de Lagos Fernandes Bastos, 18, justificadas 17.
Manoel Pereira da Cunha, 1 justificada.
Antonio Francisco Correia d'Araujo, 1 justificada.
Americo Numeriano Antunes Villaça, 2 justificadas.
João Joaquim Ramos e Silva, 2 justificadas.
Bernardo Rabello da Silva Pereira, 2 justificadas.
Paulino Dias Fernandes, 10 não justificadas.
Antonio Rodrigues Lima, 1 justificada.
Antonio Caetano de Moraes Navarro, 5, justificadas 2.
Joaquim Angelico Bessone d'Almeida, 3, justificada 1.
Manoel d'Abreu Macedo, 6, justificada 1.
Marcolino Ferreira do Espirito Santo, 3 não justificadas.

Gymnasio Provincial, 6 de junho de 1856.

O censor,
Padre João José da Costa Ribeiro.

Commercio.

PRAÇA DO RECIFE 13 DE JUNHO AS 3 HORAS DA TARDE.

Cotações officiaes.

Cambio sobre Lisboa—100 % dıv. 60 dıv.
Dito sobre Londres—27 1|2 d. 27 1|4 d. 60 dıv. a dinheiro.

Frederico Robilliard, presidente.
P. Borges, secretario.

CAMBIOS.

Sobre Londres, 27 1|4 a 27 1|2.	
« Paris, 360 rs. por f.	
« Lisboa, 100 por 100.	
« Rio de Janeiro, 1|2 a 1 por 0|0 a 15 e 30 dias.	
Acções do Banco, 35 0|0 de premio.	
Acções da companhia de Beberibe. . .	54$000
Acções da companhia Pernambucana	ao par.
« « Utilidade Publica, 30 por cento de premio.	
« « Indemnisadora.—sem vendas.	
Disconto de lettras, de 10 a 12 por 0|0	

METAES.

Ouro.—Onças hespanholas. . .	28$ a 28$500
Moedas de 6$400 velhas	16$000
» » 6$400 novas	16$000
» » 4$000.	9$000
Prata.—Patacões brasileiros.	2$000
Pesos columnarios.	2$000
» mexicanos.	1$860

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 12.	219:316$752
Idem do dia 13.	26:942$347
	246:259$099

Descarregam hoje 14 de junho.

Barca ingleza—*Medora*—mercadorias.
Barca ingleza — *Kanovala* — idem.
Brigue sueco—*Cleopatra*—farinha de trigo.
Brigue sardo—*Daino*—farinha, vinho e passas.
Brigue portuguez—*Tarujo*—pipas de vinho.
Barca portugueza—*Santa Cruz*—diversos generos.
Hiate brasileiro—*Amelia*—fumo e charutos.

IMPORTAÇAO.

Polaca hespanhola « Ardilla » vinda de Barcelona, consignada a Arauaga & Bryan., manifestou o seguinte:

140 pipas, 20 meias e 50 barris vinho, 30 ditos azeite; aos mesmos.

Brigue sueco « Cleopatra, » vindo de Fiume, consignado a N. O. Bieber & C., manifestou o seguinte:

2,907 barricas farinha de trigo, 50 caixas papel, 1 pacote amostras; aos mesmos.

Hiate nacional «Livração» vindo da Bahia, consignado a Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, manifestou o seguinte:

1 caixa chales de seda; a H. Brunn & Companhia.
1 caixote folhetos; a Candido Alberto Sodré da Motta.
200 caixas charutos; a José Antonio da Cunha & Irmãos.
120 caixinhas charutos; a Domingos Alves Matheus.
2 saccos fio de algodão; a Miguel Antonio da Costa e Silva.
1 caixa folhas de cobre; a João Fernandes Parente Vianna.
143 caixinhas charutos; a Antonio dos Santos Vieira.
54 caixinhas charutos; a Eduardo
78 ditas ditos; a Palmeira & Beltrão.
10 ditas ditos; a C. H. Berlin.
245 ditas ditos; a Isaac Curio & C.
187 ditas ditos; a José Mendes de Freitas.
168 ditas ditos; a Antonio de Almeida Gomes.
1,149 ditas ditos, 16 barris vinho, 40 saccos e 12 latas café; a Antonio Luiz de Oliveira Azevedo.
2 caixões carneiras; a Manoel Joaquim Ramos e Silva.
145 saccas café, 3 meias barricas farinha de man-

ILEGÍVEL

dioca, 1 caixote livros, 20 fardos fumo, 3,528 caixinhas charutos ; a ordem.

Hiate nacional «Angelica» vindo do Assu', consignado a Antonio Joaquim Seve, manifestou o seguinte :

40 couros miudos, 39 ditos salgados ; a José Antonio da Cunha & Irmãos.

20 ditos salgados, 20 saccos com 75 arrobas de cera de carnauba, 400 alqueires de sal e 450 ditos de palha de carnauba ; a ordem.

Brigue Nacional «Nero,» vindo do Rio Grande do Norte, consignado a ordem, manifestou o seguinte :

350 alqueires de sal, 140 molhos de palha de carnauba, 600 toros de mangue ; aos mesmos.

Vapor nacional «Parana,» vindo dos portos do Norte, consignado a agencia manifestou o seguinte :

152 rolos salsa ; a Manoel Joaquim Ramos e Silva.

2 fardos ignora-se ; a Guilherme da Silva Guimarães.

2 caixas ditos ; a Antonio de Almeida Gomes & Companhia.

1 pacote dito ; a Joaquim Antunes.

Escuna nacional «Zelosa,» vinda do Rio de Janeiro, consignada a Isaac, Curio & C., manifestou o seguinte :

3 caixas rapé ; a Seve & C.

1 dita dito ; a J. J. B. de Castro.

11 volumes mercadorias, 12 barris salitre, 3 caixões cobertores, 225 barris e 17 pipas vasias, 50 garrafões genebra, 1 caixão cha, 45 garrafões, 1 barrilzinho e 70 saccos café, 1 casal de gallinhas garnizés ; a ordem.

Escuna nacional «Linda,» vinda do Rio de Janeiro, consignada a Antonio Pedro das Neves, manifestou o seguinte :

80 arrobas de polvora em barris, por conta do governo.

2 barris carnes, 5 ditos vinhos, 50 pipas vasias ; a Novaes & C.

4 pipas e 17 barris vinho, 10 peças cabos de cairo, 3 caixões chapéos, 8 volumes mercadorias, 100 latas bolachinha, 30 saccos fio de algodão, 1 caixão aguardente, 312 saccas café ; a ordem.

Patacho nacional — Audaz — vindo de S. Matheus, consignado a Isaac, Curio & C., manifestou o seguinte :

1,300 alqueires farinha de mandioca ; aos consignatarios.

Brigue sardo — Daine — vindo de Genova, e Malaga, consignado a Bastos & Lemos, manifestou o seguinte ;

400 barricas farinha de trigo, 5 ditas senne, 4 ditas cremor tartaro, 6 caixas chapeos de palha, 1 dita camphora, 2 ditas oléos essenciaes, 3 ditas espiritos de alfazema, 5 ditas gomma arabica, 1 dita e 1 bahu fazendas, 15 balas alfazema, 20 ditas e 30 caixas papel branco, 10 embrulhos dito de embrulho, 1 lata sulphato, 2 ditas assafrão, 1 boceta jalapa, 2 ditas incenço, 43 ditas mana', 10 ditas cantaridas, 16 fardos barbante, 3 jarros galha, 70 bocetas e 450 caixas massas, 37 pipas vasias, 1 pote calda de tomates. 243 paos campeche, 7 caixas marmore, 23 ditas tijolos de dito, 2,000 jardas de ditos de ditos, 1 porção de pedra para lastro de navio ; a ordem.

290 barris vinho, 20 ditos azeite, 523 caixas passas e ameixas, 12 surrões amendoas, 5 fardos erva doce ; a ordem.

CONSULADO GERAL.

Rendimento do dia 1 a 12	18:088$882
Idem do dia 13	1:484$692
	19:573$784

DIVERSAS PROVINCIAS.

Rendimento do dia 1 a 12.	1:247$038
Idem do dia 13.	$
	1:247$038

DESPACHOS DE EXPORTAÇAO PELA MESA DO CONSULADO DESTA CIDADE NO DIA 13 DE JUNHO DE 1856.

Lisboa—Barca portugueza «Gratidão», Thomaz de Aquino Fonseca & Filho, 200 saccos assucar mascavado.

Porto — Barca portugueza «Bracharense», Vicente Alves de Souza Carvalho, 100 saccos assucar branco e mascavado.

Porto—Brigue brasileiro «S. José», Baltar & Oliveira, 300 saccos farinha de mandioca, 8 barris mel.

Rio da Prata—Barca brasileira «Amizade», Manoel José Gonçalves, 1 caixão contendo 6 barrilinhos com doce.

Lisboa—Brigue portuguez «Viajante», Thomaz de Aquino Fonseca & Filho, 170 saccos assucar mascavado.

Buenos-Ayres—Brigue dinamarquez «Anna Cecilia», Viuva Amorim & Filho, 50 pipas aguardente.

Liverpool por Maceió—Barca ingleza «Floating Cloud», Southall Mellor & Companhia, 100 saccas algodão.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 1 a 12	8:757$581
Idem do dia 13.	1:523$454
	10:281$035

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 1 a 12	25:349$108
Idem do dia 13	2:937$820
	28:286$930

Movimento do porto.

Navio entrado no dia 13.

Bahia—5 dias, patacho brasileiro «Esperança», de 103 toneladas, mestre Manoel José da Rocha, equipagem 8, carga tabaco e mais generos ; a Antonio Luiz de Oliveira Azevedo.

Navios sahidos no mesmo dia.

Bahia—Garopeira brasileira «S. Pedro», mestre Joaquim Fernandes de Souza, carga arroz e mais generos.

Liverpool pelo Ceará--Brigue inglez «Wm. Eduard», capitão Wm. A. Smith, carga assucar.

Editaes.

— O Illm. Sr. contador da thesouraria provincial, servindo de inspector da mesma thesouraria, em virtude da resolução da junta da fazenda, manda fazer publico, que no dia 26 do corrente, vai novamente a praça para ser arrematada, a quem por menos fizer, a obra do empedramento do aterro dos Afogados, avaliada em 25:300$ rs.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario*.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco, 4 de junho de 1856.

O secretario,
A. F. da Annunciação.

— O Illm. Sr. contador da thesouraria provincial, servindo de inspector da mesma thesouraria, em virtude da resolução da junta da fazenda, manda fazer publico, que no dia 26 do corrente, vai novamente a praça para ser arrematado, a quem por menos fizer, a obra do empedramento das areias do Giquiá (estrada da Victoria), avaliada em 4:115$100 réis.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario*.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco, 4 de junho de 1856.

O secretario,
A. F. da Annunciação.

— O Illm. Sr. contador da thesouraria provincial, servindo de inspector da mesma thesouraria, em virtude da resolução da junta da fazenda, manda fazer publico, que no dia 26 do corrente, vai novamente a praça para ser arrematado, a quem por menos fizer, as obras dos reparos de que precisam a cadeia e casa da camara da cidade de Olinda, avaliadas em 2:640$ rs.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario*.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 4 de junho de 1856.

O secretario,
A. F. da Annunciação.

— O Illm. Sr. contador da thesouraria provincial, servindo de inspector da mesma thesouraria, manda fazer publico, que nos dias 17, 18 e 19 do corrente se ha de arrematar a quem por menos fizer, as impressões dos trabalhos das diversas repartições publicas provinciaes, avaliadas em 3:500$.

A arrematação será feita por tempo de um anno, a contar do primeiro de julho proximo vindouro, ao fim de junho de 1857.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões da mesma junta nos dias acima indicados, pelo meio dia, competentemente habilitadas.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo «Diario.»

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 5 de junho de 1856. — O secretario, A. F. d'Annunciação.

— O Illm. Sr. contador da thesouraria provincial, servindo de inspector da mesma thesouraria, em cumprimento da resolução da junta da fazenda, manda fazer publico, que nos dias 17, 18 e 19 do corrente se hade arrematar a quem por menos fizer o fornecimento dos medicamentos e utensis para a enfermaria da casa de detenção desta cidade, por tempo de um anno, a contar do primeiro de julho proximo vindouro, ao fim de junho de 1857.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões da mesma junta nos dias acima declarados pelo meio dia, competentemente habilitadas, que ahi lhe serão presentes o formulario e condicção da arrematação.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo «Diario».

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 5 de junho de 1856.—O secretario, A F. da Annunciação.

— Perante a camara municipal desta cidade estarão em praça nos dias 12, 13 e 17 do corrente, os 16 talhos ultimamente feitos no quarteirão do lado do sul da ribeira de S. José, sendo a arrematação pelo tempo que decorrer de sua data ao ultimo de setembro de 1859, e tendo por base a quantia de 1:500$ por triennio, ou 500$ annual, offerecida por Francelino Americo de Albuquerque e Mello, ficando quem os arrematar sujeito ao pagamento da despeza que com elles e seus pertences se fez, na importancia de 1:179$334. O contrato da arrematação se fará por lettras a vencer, devendo por isso os licitantes apresentar fiadores idoneos, habilitados na forma da lei, sem o que não poderão licitar, ou a dinheiro, pago a bocca do cofre.

Paço da camara municipal do Recife em sessão de 4 de junho de 1856. — Barão de Capibaribe, presidente.—Manoel Ferreira Accioli, secretario.

O Dr. Francisco de Assis Oliveira Maciel, juiz municipal da segunda vara, e preparador dos processos do jury do termo desta cidade do Recife, por S. Magestade o Imperador, que Deos guarde, etc.

Faço saber que pelo Dr. Alexandre Bernardino dos Reis e Silva, juiz de direito da segunda vara criminal desta comarca me foi communicado ter designado o dia 30 do corrente, pelas 10 horas da manhãa, para abrir a segunda sessão judiciaria do jury deste termo, que trabalhará em dias consecutivos, havendo precedido ao sorteio de 48 juizes de facto que tem de servir na referida sessão, e de conformidade com o art. 326 do regulamento n. 120 de 31 de janeiro de 1842, e foram sorteados e designados os cidadãos seguintes :

Freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves.
Francisco Eusebio de Faria.
Alexandre José da Rosa.
Manoel Joaquim de Lima.
Bernardo da Cunha Teixeira.
Ludgero Teixeira Lopes.
João Miguel da Costa.
Joaquim José da Silva Lisboa.
Caetano Cyriaco da Costa Moreira.

Freguezia de Santo Antonio.
Dr. Antonio José Alves Ferreira.
Dr. Manoel Ignacio de Medeiros Rego Monteiro.
Antonio Climaco Moreira Temporal.
Dr. Vicente Pereira do Rego.
Manoel Joaquim da Silva Ribeiro.
Florencio Domingues da Silva.
João Francisco Regis Quintella.
Dr. José Joaquim de Moraes Sarmento.
Firmino José Rodrigues Ferreira.
Jose Joaquim da Cunha.
Luiz da Fonseca da Cruz Ferreira.

Freguezia de S. José.
Antonio Emigdio Ribeiro.
José Esteves Vianna.
Joaquim José de Souza Serrano.
Antonio Rodrigues de Albuquerque.
Severino Henriques de Castro Pimentel.

Freguezia da Boa-Vista.
Bento Luiz de Carvalho.
José Affonso Ferreira.
Joaquim Viegas.
Luiz de Azevedo Souza.
Coronel Trajano Cezar Burlamaque.
João de Sá Leitão.
Dr. Luiz Duarte Pereira.
Dr. Clemente José Ferreira da Costa.
Dr. João Domingues da Silva.
Januario Constancio Monteiro de Andrade.
José Joaquim de Miranda.
José Gonçalves da Silva Bastos.
José Joaquim Xavier Sobreira.
Maximiano Francisco Duarte Rigueira.
Porfirio da Cunha Moreira Alves.
Jose Filippe Nery da Silva.

Freguezia dos Afogados.
João Francisco dos Santos.
João Ferreira dos Santos.

Freguezia do Poço da Panella.
João Alves Guerra.

Freguezia da Varzea.
Manoel Thomaz de Barros Campello.

Freguezia de Muribeca.
Filippe de Sa' e Albuquerque.
José Roberto de Moraes e Silva.

Freguezia de Jaboatão.
Dr. Francisco do Rego Barros Barreto.
Amaro Fernandes Daltro.

A todos os quaes e a cada um de per si, bem como a todos os interessados em geral, se convida para comparecer na sala do torreão da alfandega, em a sala da sessão do jury, tanto no referido dia e hora, como nos mais dias seguintes, em quanto durar a sessão, sob as penas da lei, se faltarem.

E para que chegue a noticia de todos, mandei não só passar o presente edital, que será lido e affixado nos lugares mais publicos, e publicado pela imprensa, como remetter iguaes aos subdelegados do termo para publica-los e mandarem fazer as notificações necessarias aos jurados, aos culpados e as testemunhas que se acharem nos seus districtos.

Cidade do Recife, 12 de junho de 1856. Eu Joaquim Francisco de Paula Esteves Clemente, escrivão do jury o subscrevi.

Francisco de Assis Oliveira Maciel.

Declarações.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda manda convidar pelo presente aos proprietarios dos predios sitos na rua da Praia de Santa Rita, do lado do mar, e que precisem de franco embarque e desembarque, e quizerem preferir no aforamento das porções relativas a suas testadas do terreno de marinha alagado, comprehendido entre a extremidade do caes do Ramos e a doka projectada na extenção N. S. sob a direcção E. O. a referida praia, afim de que apresentem seus requerimentos, ficando-lhes por isso marcado o prazo de 30 dias, findo os quaes o terreno será aforado a quem ja o pedio, julgando-se por isso prescripto o direito de preferencia de quem o podesse ter. Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco 10 de junho de 1856.—O official maior, Emilio Xavier Sobreira de Mello.

—Devendo em cumprimento da ordem do tribunal do thesouro nacional, de 2 de janeiro do corrente anno, sahir da circulação as notas de 50$, de segunda estampa, papel encarnado, que nella existem, sendo substituidas por notas dos mesmos ou de menores valores, da caixa filial do Banco do Brasil, estabelecida nesta provincia o Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda desta provincia, manda convidar os possuidores das ditas notas de 50$000, para as apresentarem na mesma thesouraria, afim de serem trocadas dentro do prazo de oito mezes, a contar do 1º de julho proximo vindouro a' 28 fevereiro do seguinte anno de 1857 ; declarando ao mesmo tempo que, findo esse prazo, soffrerão o disconto de 10 por cento do seu valor em cada mez de demora na apresentação, na forma da lei de 6 de outubro de 1835, até ficarem sem valor algum. Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, 5 de junho de 1856.— o official-maior, Emilio Xavier Sobreira de Mello.

— Pela recebedoria de rendas geraes se faz publico que he neste mez que os devedores dos impostos abaixo declarados tem de pagar o segundo semestre do corrente anno financeiro de 1855-1856, findo o qual pagarão o dito semestre com a multa de 3 por cento em favor dos recebedores, a saber : decima addicional de mão morta, imposto sobre lojas, casas de descontos etc., dito sobre casas de moveis, roupas etc. fabricadas em paiz estrangeiro. Recebedoria de Pernambuco 6 de junho de 1856.—O administrador, Manoel Carneiro de Souza Lacerda.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda manda fazer publico, que nos dias 8, 15 e 22 de julho proximo futuro estará em praça perante a mesma thesouraria para ser arrematado á venda a quem maior preço offerecer, um sitio no lugar da Ibura, que pertenceu ao bacharel Pedro Gaudiano Ratis e Silva, e que foi adjudicado a fazenda no valor de 600$000 : os pretendentes deverão comparecer na casa da mesma thesouraria, nos referidos dias ao meio dia. Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco 28 de maio de 1856.—O official maior, Emilio Xavier Sobreira de Mello.

— Pela mesa do consulado provincial se faz publico aos proprietarios dos predios urbanos das freguezias desta cidade e da dos Afogados, que os 30 dias uteis para o pagamento a bocca do cofre do 2.º semestre da decima do anno financeiro de 1855 a 1856, se principiam a contar do dia primeiro de junho : todos os que deixarem de pagar, durante este prazo, incorrerão na multa de 3 % sobre seus defeitos.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda manda fazer publico, que nos dias 3, 10 e 17 de junho proximo futuro irão a praça perante a mesma thesouraria, para serem arrematadas a quem maior preço offerecer, a renda annual das casas abaixo mencionadas, pertencentes aos proprios nacionaes. Os pretendentes devem comparecer na casa da mesma repartição nos referidos dias ao meio dia com seus fiadores. Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco 28 de maio de 1856. —O official maior, Emilio Xavier Sobreira de Mello.

Uma casa terrea n. 19 na rua de Santa Thereza.
Uma dita dita n. 21 idem idem.
Um sobrado de dous andares com o n. 11 na rua Direita.

CORREIO GERAL.

A administração engaja homens caminheiros a 1$000 rs. diarios.

— O Illm. Sr. capitão do porto, cumprindo a circular do ministerio da marinha de 28 de abril ultimamente findo, a qual refere-se á ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, datada de hontem, manda publicar as traducções juntas de aviso do almirantado britannico, relativamente a diversos pharóes.

Capitania do porto de Pernambuco, 17 de maio de 1856.

O secretario,
Alexandre Rodrigues dos Anjos.

TRADUCÇA'O.

Aviso aos navegantes.
N. 53.
Noruega.
Pharoes na costa do sudoeste.

A repartição da marinha real da Noruega em Christiania acaba de publicar que no dia 28 de novembro ultimo, os seguintes pharóes de canal foram estabelecidos nas entradas para Egersund, na costa do sudoeste da Noruega.

Pharol fixo em Vibber-odde.

Este pharol está collocado na ponta do Sueste de Egero, do lado do oeste da entrada do sul para Egersund. A altura do pharol he de 69 pés acima do nivel do mar, e deve ver-se em tempo claro em uma distancia de 12 milhas de S. 1/2 O. lado de L'Este para N. 3/4 E. Será incendido durante todo o anno.

A torre do pharol está collocada na latitude 58° 24' N. Longitude 5° 56' a L'Este de Greenwich.

O limite de S. 1/2 O. deste pharol fica exactamente para L'Este dos rochedos Ionsbo e Marra, que estão da parte do O. do Canal em frente de Skarvol: na parte de L'Este do Canal em uma demarcação de S. 1/2 E. e S. 1/4 E. do pharol ficam os rochedos Isaks-flue e Svanas-flue. O navegante deve ter cuidado portanto para não trazer o pharol a uma demarcação para o oeste de norte, nem para l'este de N. 1/2 E. emquanto estiver na distancia dentro de tres milhas do pharol.

Pharol fixo em Grundsundholm.

Este pharol está collocado na ponta do noroeste de Grundsundholm, o «holm» que se acha mais interno e mais a l'este no canal do oeste ou norte para Egersund.

A altura do pharol he de 41 pes acima do nivel do mar, e deve ver-se para o mar, em tempo claro, em uma distancia como de 10 milhas entre os limites de O. 4.ª do S., e O. 4.ª do S. 3/4 S. Da parte de dentro da Ilhota Guleholm o pharol ve-se do O. S. O. pelo lado do norte para E. N. E. Será incendido durante todo o anno.

A torre do pharol acha-se collocada na latitude 58° 26 1/4 N., e longitude 5.° 50' 1/4 a l'este de Greenwich. O pharol serve como guia para as embarcações que passam pelo canal, que conduz entre o lado do noroeste de Egero e Guleholm (o «holm» maior, que se acha mais ao sul em frente de Grundsundholm) para o fundeadouro do lado de l'este de Housholm (para o noroeste do pharol) e para Skadberghagen por dentro do pharol. O Canal he estreito e intrincado, e não se deve tentar passar sem pratico.

Todas as demarcações são magneticas.
Por ordem de Ss. Senhorias.
Assignado, John Washington, hydrographo.
Repartição hydrographica do almirantado de Londres 10 de dezembro de 1855.

Este aviso affecta os seguintes mappas do almirantado.—Noruega costa do oeste folha 1 N. 2281 : e mar do norte n. 2339. Igualmente a lista de pharoes da Noruega ns. 340 a, b.

José Agostinho Barbosa, traductor publico e interprete commercial juramentado.

TRADUCÇA'O.

Aviso aos navegantes.
N. 55.
Estados Unidos — Maine.

A commissão directora dos pharóes nos Estados Unidos acaba de publicar que as seguintes alterações de pharóes no Estado de Maine deverão ter lugar no primeiro de janeiro de 1856.

Pharol do ancoradouro de Litte River.
(Rio Pequeno.)

O actual pharol fixo descontinua, e em seu lugar apparecera uma luz fixa, com fuzis alternados.

O machinismo illuminador he um «Lens» da quintaordem do systema de Fresnel.

Pharol do fundeadouro «Prospect.»

O pharol actual fixo será descontinuado ; e em seu lugar apparecerá uma luz revolvente.

O machinismo illuminador consistirá de tres lampeões «argand» com reflexos de 21 polegadas, e o intervallo entre os fuzis claros serão de um minuto.

Por ordem de Ss. Senhorias.
Assignado, John Washington, hydrographo.
Repartição hydrographica do almirantado em Londres 20 de dezembro de 1855.

Este aviso affecta os mappas do almirantado seguintes : America do Norte —Costa de L'este, folha 5 n. 268; e lista de pharoes dos Estados Unisns. do 2 e 7.

José Agostinho Barbosa, traductor publico e interprete commercial juramentado.

TRADUCÇA'O.

Aviso aos navegantes.

Trinity House. Londres 13 de novembro de 1855.—Por quanto as boias e balizas collocadas pela corporação de «Trinity House» para guia das embarcações que navegam em varias partes da costa de Ingiaterra, e particularmente nos canaes que conduzem ou seguem para o porto de Londres, tem sido repetidas vezes por negligencia, ou por maldade, partidas, ou por qualquer outra maneira damnificadas, ficando inutilisadas por embarcações que correm contra ellas, ou que a ellas se amarram, ficando alli seguras pelas mesmas : e as *embarcações pharóes* fundeadas e amarradas em frente a differentes partes da costa tem por varias vezes sido abalroadas e soffrido grande avaria, em risco de serem separadas de suas amarrações e perderem-se.

E por quanto a segurança das embarcações, vidas e propriedades nellas embarcadas, exige que as embarcações pharoes, boias e balizas estejam sem interrupção conservadas nas suas respectivas posições, pelo presente se previne aos capitães e outras pessoas que se achem a cargo de embarcações, para que não commettam taes offensas, e avisa-se que fiquem sabendo, que pela lei de navegação mercante de 1854 sessão n. 414 se declara o seguinte :

Avarias feitas a pharóes, boias e balizas. Se qualquer pessoa de proposito, ou por negligencia, commetter quaesquer das seguintes offensas, (isto he) :

1.º Causar damnos a qualquer pharol ou as luzes que o mesmo contiver, ou a qualquer boia ou balizas.

2.º Remover, alterar ou destruir qualquer embarcação, pharol, boia, ou baliza.

3.º Fundear ao pé, amarrar-se ou abalroar contra qualquer navio de pharol ou boia, incorrerá, além das despezas de pagar os gastos de qualquer dessas avarias, em uma multa que não excederá a cincoenta libras.

Por ordem.

Assignado J. Herbert, secretario.—José Agostinho Barbosa, traductor publico e interprete commercial juramentado.

A administração geral dos estabelecimentos de caridade, manda fazer publico que nos dias 19, 21, e 26 do corrente, pelas quatro horas da tarde na sala das suas sessões, irão a praça, a quem mais der, as rendas das casas abaixo declaradas, pelo tempo de um anno a contar do primeira de julho do corrente anno a 30 de junho do proximo futuro.

Bairro do Recife.

Rua da Cruz n. 15 ; Codorniz, 9 ; Senzala Nova, 25, 26, e 30 ; Lapa, 5 ; Pilar 93, 95, e 97.

Bairro de Santo Antonio

Rua do Collegio n. 18 ; rua Direita, 3, 5, 7 e 123. Travessa do Carcereiro, 11, 13 e 17 ; rua da Roda n. 39 ; Santa Cicilia 16 ; e Padre Floriano n. 13.

Os pretendentes compareçam nos dias e horas designados acompanhados de seus fiadores, ou munidos das competentes fianças. Adverte-se porem aos inquilinos que não estiverem em dia, que não serão recebidos os seus lanços sem que estejam quites. Administração geral dos estabelecimentos de caridade 11 de junho de 1856.

O escrivão,
Antonio José Gomes do Correio.

—A directoria da caixa filial faz publico, que o preço dos descontos na presente semana regulará 8 por cento. O expediente deste estabelecimento para as partes fica marcado das 11 horas da manhãa as 2 horas da tarde. Secretaria da caixa filial do banco do Brasil em Pernambuco aos 9 de junho de 1856. Antonio Marques de Amorim, secretario interino.

— Achando-se vago o officio de segundo tabellião, escrivão do crime, civel e encarregado do registro geral das hypothecas do termo de Pao d'Alho, S. Exc. o Sr. conselheiro presidente da provincia assim o manda fazer publico para conhecimento das partes interessadas, e afim de que os pretendentes ao dito officio se habilitem na forma do decreto n. 817 de 30 de agosto de 1851, e apresentem os seus requerimentos ao juiz municipal do mesmo termo no prazo de 60 dias, que começou a correr do dia 2 de maio ultimo em diante, para seguirem-se os tramites marcados nos artigos 12 e 13 do citado decreto. Secretaria do governo de Pernambuco 11 de junho de 1856—José Bento da Cunha e Figueiredo Junior, official maior servindo de secretario.

Avisos Maritimos.

AO RIO de Janeiro

segue em pouco tempo o brigue nacional MARIA LUZIA, capitão João da Silva Moraes, so pode receber alguma carga miuda e escravos a frete, para os quaes da as melhores accommodações e tratamento : trata-se com Antonio de Almeida Gomes, na rua do Trapiche n. 16, segundo andar.

— A escuna brasileira «Josée», para a sua viagem ao Rio de Janeiro, precisa de 4 marinheiros brasileiros : para o ajuste, que será de grande vantagem, trata-se com o capitão a bordo, ou com o consignatario Antonio de Almeida Gomes, na rua do Trapiche n. 16, segundo andar.

Rio de Janeiro.

O patacho «Thereza I», de que he capitão José Ignacio Pimenta, vai seguir viagem para o Rio de Janeiro com brevidade, por ter grande parte do seu carregamento engajado : quem no mesmo quizer carregar, dirija-se ao escriptorio de Baltar & Oliveira, na rua da Cadeia do Recife n. 12.

— Para o Porto segue com toda a brevidade a bem conhecida galera portugueza «Bracharense» : para carga e passageiros, para o que tem os mais aceiados commodos, trata-se com os consignatarios T. de Aquino Fonseca & Filho, ou com o capitão na praça.

—A escuna portugueza «Ceres» pretende sahir ate o dia 25 do corrente mez para Luanda, quem quizer carregar ou ir de passegem entenda-se com os consignatarios Rostron Rooker & C., na rua do Trapiche n. 48 ou com o capitão.

Para o Porto,

a nova e veleira barca «Santa Clara», segue com brevidade : para o resto da carga e passageiros, para o que tem excellentes commodos, trata-se com Barroca & Castro, rua da Cadeia do Recife n. 4, ou com o capitão na praça.

Para a Bahia,

a veleira e bem conhecida garopeira «Livração» pretende sahir com muita brevidade, por ter parte de seu carregamento prompto ; para o resto os pretendentes entendam-se com o seu consignatario Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, rua da Cruz n. 1.

Ao Rio de Janeiro.

Nestes seis dias seguirá a escuna nacional JOSE', capitão Manoel José Prestrello, pode receber alguma carga miuda : trata-se com o consignatario Antonio de Almeida Gomes, na rua do Trapiche n. 16, segundo andar.

Companhia brasileira de paquetes a vapor.

O vapor *Tocantins* commandante o capitão de fragata Gervazio Mancebo espera-se dos portos do norte em seguimento para os do sul até 19 do corrente mez de junho : agencia na rua do Trapiche n. 40, segundo andar.

Leilões.

— O agente Oliveira fará leilão, por autorisações do Exm. Sr. Dr. juiz especial do commercio, exaradas em requerimentos dos depositarios e curadores fiscaes da massa fallida de João Moreira Lopes, de todas as fazendas e armação da loja de dito fallido, sita na rua do Crespo n. 9, assim como das dividas activas da mesma, importando aquellas segundo as avaliações em 11:046$210, e estas em 25:504$469, cujos inventarios existem em poder do referido agente, que se offerece a patentea-los com antecipação aquelles pretendentes que se dirijam ao seu escriptorio para tal fim : sabbado 14 do corrente, as 11 horas da manhãa em ponto, na indicada loja.

AGENCIA DE LEILO'ES NA RUA DA MADRE DE DEOS N. 32, DE VIEIRA DA SILVA.

Segunda-feira 16 do corrente, as 10 horas da manhãa, serão arrematados muitos objectos, onde haverá uma rica mobilia toda completa, de uma pessoa que se retira para fóra da provincia ; assim como tambem muitas obras de ouro e prata, colheres, garfos e facas, correntes de ouro para relogio, relogios de ouro para algibeira, ditos muito ricos para cima de mesa, o que tudo estará patente, e será vendido a contento dos freguezes.

— O agente Oliveira fará leilão, por despacho do Exm. Sr. Dr. juiz especial do commercio, exarado em requerimento do procurador fiscal da massa fallida de Antonio Augusto de Carvalho Marinho, de todas as dividas activas da dita massa por lettras e contas de livro, na importancia total de rs. 8:136$995, cuja relação o referido agente se offerece exhibir antecipadamente aos pretendentes : segunda-feira 16 do corrente ao meio dia em ponto, no escriptorio do mesmo.

— O agente Borja, por autorisação do Exm. Sr. Dr. juiz especial do commercio, conforme o seu despacho proferido em requerimento dos curadores fiscaes da massa fallida de Manoel Joaquim Alves Pitomba, fará leilão das dividas pertencentes a referida massa, as quaes montam a quantia de reis 10:238$390, cujos documentos se acham em poder do mesmo agente, em seu armazem, rua do Collegio n. 15, onde terá lugar o leilão : terça-feira, 17 do corrente, as 11 horas da manhãa.

— O agente Oliveira fará leilão no dia que designará, de cerca 350 barricas da optima farinha de trigo de Lisboa, sob diversas marcas, e por isso convida aos Srs. padeiros ou pretendentes a procura-lo para receberem as amostras, que com antecipação lhes serão entregues para seu melhor exame.

— O agente Oliveira fará leilão, por conta de um personagem que se retira desta provincia, da mobilia e trem da casa deste, consistindo em cadeiras, sofá', mesas e consolos de jacarandá com tampos de pedra marmore, mesa elastica de jantar, outras para diversos usos, aparador, guarda roupa, tocadores, commodas, leito, uma esplendida secretaria, estante para livros, relogios, copos de cristal para vinho, agua e champanha, ditos de vidro verde, compoteiras, garrafas, talheres de marfim e de prata, colheres de dita para cha', sopa e arroz e mais um completo apparelho tambem de prata, obras de ouro, apparelhos riquissimos de porcellana dourada e branca para jantar e para cha', e numerosos outros artigos de bom gosto, que seria enfadonho mencionar ; terça-feira 17 do corrente as 10 horas da manhãa, na rua Nova n. 50, primeiro andar.

Avisos Diversos.

— Na rua dos Quarteis n. 24, compram-se e vendem-se escravos de ambos os sexos, e tambem se recebem para vender por commissao, tanto para a provincia, como para fóra della, havendo para isso toda a segurança precisa, emquanto se lhes não der o competente destino,

Massa adamantina.

Francisco Pinto Ozorio chumba dentes com a verdadeira massa adamantina e applica ventosas pela atracção do ar : póde ser procurado confronte ao Rosario de Santo Antonio n. 2.

GABINETE PORTUGUEZ DE LEITURA.

Lembra se a sua illustre directoria, que, tendo de reunir proximamente a assembléa geral da sociedade, evite ser no primeiro domingo de julho proximo, pois sendo nesse dia a reunião da junta administrativa do Hospital Portuguez, motivaria que os seus membros tivessem de faltar a alguma das reuniões, sendo quasi todos, como são socios do Gabinete. Igualmente que, para se poder fazer uma eleição sensata, necessita-se de uma lista de todos os socios accionistas com as suas residencias, ao menos 8 dias antes da reunião : que esta seja impressa, e mandada distribuir nas residencias dos socios. Por igual modo, que o empregado que está na bibliotheca esteja afiançado *como o anterior* evitando que suceda para o futuro, o que se diz do Dias, pois não tinha fiança. Consta-nos que estas lembranças já se fizeram ao Sr. 1.º secretario, mas que elle se enfadara com ellas !... Recife 13 de junho de 1856.

Um accionista.

— Desappareceu no dia 26 de maio proximo passado, pela quarta vez, um pardinho de nome Jacintho, com 10 annos de idade e os signaes seguintes : cor escura, nariz chato, beiços um tanto salientes, mãos largas e curtas, pés grandes e chatos, tem por baixo do queixo do lado esquerdo uma marca. Nessas fugidas que elle tem feito costuma dizer por onde chega que o pai e a mãi morreram do cholera, e que elle se acha ao desamparo sem ter ninguem por si. Esse pequeno foi tomado com idade de um anno por uma familia aonde criou-se, em cuja casa tem os padrinhos de baptismo, aprendeu primeiras lettras na aula do Sr. padre mestre Vicente Varejão, e nesse dia em que ausentou-se ia para a escola, levando calça de brim de quadrinhos pretos e brancos, jaqueta de panno fino azul, bonet preto e sapatos ja usados, um chapéo de sol de panno azul, um compendio de instrucção moral e outro mais : roga-se a quem o tiver em seu poder o favor de o mandar entregar na rua do Dique n. 9, segundo andar, que além do agradecimento se dará alguma recompensa ; o mesmo pedido faz-se as autoridades policiaes a quem se encarece a busca do dito pequeno.

— Offerece-se um rapaz para caixeiro de escriptorio ou cobranças : a tratar na rua do Rosario n. 40.

— O Dr. Francisco de Paula Baptista, não tendo podido despedir-se pessoalmente de todos os seus amigos e pessoas a quem tributa respeito e considerações, o faz agora pela imprensa, e pede que o disculpem.

— Perdeu-se o bilhete inteiro de n. 2687 da segunda parte da quarta loteria de N. S. do Guadalupe, que corre hoje: roga-se ao Illm. Sr. thesoureiro e aos Srs. cautelistas de não pagarem algum premio que por ventura tenha.

João José Aives da S. Junior.

TERMO DE COMPARAÇA'O.
Alagoas e Pernambuco.

Aquella pobre e pequena provincia maudou um professor publico aprender o methodo Castilho. Esta, a nova e rica Veneza não teve animo para tanto !!! Peço aos incredulos das vantagens deste precioso methodo, dignem-se de ler com attenção o relatorio do Exm. Sr. presidente Sá e Albuquerque, exarado no «Diario de Pernambuco» de quinta-feira 12 do corrente, pagina segunda, terceira columna, de linhas 90 em diante.—Francisco de Freitas Gamboa, professor particular autorisado pelo governo.

— Aluga-se um escravo para todo serviço de uma casa, cosinha o diario e he bolieiro : quem o pretender dirija-se a rua Nova loja n. 12.

— Fica em poder de Antonio dos Santos Vieira, um bilhete da segunda parte da quarta loteria de Guadelupe n. 3488, pertencente ao Sr. Joaquim Ferreira da Silva Junior.

— O escrivão da irmandade do S. B. Jesus das Chagas por ordem da mesa convida a todos os irmãos para comparecer no dia 15 as 9 horas da manhãa no consistorio, para poder dar fim a eleição, que não se pôde findar no dia 8, por não ter n. de irmãos como marca o nosso compromisso.—O escrivão,

Francisco Alves Ribeiro.

O abaixo assignado agradece ao Sr. subdelegado dos Afogados, Francisco Carneiro Junior, o importante serviço que acaba de nos prestar prendendo o perverso Antonio Caboclo.

Francisco Ribeiro Pires.

— Desappareceu da igreja de N. S. da Conceição da Congregação uma estola branca nova, a pessoa a quem ella for offerecida a poderá apprehender, e caso ja fosse comprada, se dará o valor da compra; este objecto em qualquer parte que apparecer com muita facilidade se provará a quem pertence, por isso que existem outras iguaes : dirijam-se a rua do Queimado n. 24 defronte da loja miudezas de boa fama.

— Todos os credores do fallido Mathias d'Azevedo Villarouco, façam entrega de seus titulos de credito aos Srs. James Crabtree & C., para serem examinados pela commissão, que foi nomeada, composta dos Srs. Crabtree, J. P. Adour & C. e Bruno Praeger & C. ; devendo os creditos da commissão serem verificados pelos curadores fiscaes ; devendo essa entrega ser feita até o dia 18 do corrente, visto que tem de ser apresentado o trabalho da commissão no dia 21 as 10 horas, dia em que se devem reunir todos os credores em a casa da residencia do Exm. Sr. Dr. juiz do commercio, para se dar ou negar concordata, ou votar no contrato de união.

— Roga-se aos Srs. corregedores da galera portugueza, Flor-do-Porto, o obsequio de mandar seus conhecimentos ao escriptorio do abaixo assignado, afim de se poderem organisar os manifestos. Recife, 12 de junho 1856.

— O abaixo assignado pede encarecidamente a quem tiver uma lettra da quantia de trezentos e onze mil reis, saccada contra o mesmo abaixo assignado e a favor de Miguel Martins Costa Ribeiro ja finado, de apresenta-la ao Sr. capitão Antonio Cardozo de Queiroz Fonseca, para ser paga : na rua da Conceição n...

Carlos José Gomes de Oliveira.

— Quem precisar de uma pessoa, que se acha habilitada para ensinar musica, piano, e dansa sendo para fóra da cidade : dirija-se a rua do Cotovello, n. 61, que achará com quem tratar.

— O abaixo assignado pede ao senhor paciente do «Echo» n. 44, que tenha a bondade de assignar o seu nome ; pois não se conhece devedor de tal obra, e mesmo porque deseja publicar os documentos, que tem em sua mão.

José Joaquim Ferreira Jacobina.

—O thesoureiro da festa do glorioso S. Antonio do arco da ponte, roga a todos os moradores da rua do Crespo para que nas noites dos dias 14 e 15 do corrente, illuminem suas varandas e janellas ; assim como roga para que no dia 15 mandem botar colxas e n suas varandas, para abrilhantar mais a festa do mesmo santo.

—O bacharel em direito Antonio Annes Jacome Pires faz sciente aos seus amigos e constituintes desta provincia e fora della, que tem o seu escriptorio de advogacia na rua da Cadeia de Santo Antonio, sobrado n. 50, onde pode ser procurado para os misteres de sua profissão de advogado.

ATHENEU PERNAMBUCANO.

Hoje, 14 do corrente, a's 4 horas da tarde, haverá sessão extraordinaria para tratar-se do plano da sessão funebre, que deve ter lugar no ultimo dia deste mez.—O primeiro secretario, Joaquim Ignacio Alvares de Azevedo.

LOTERIA DA PROVINCIA.

O Illm. Sr. thesoureiro manda fazer publico, que tem designado o dia 14 do corrente para o impreterivel andamento das rodas da segunda parte da quarta loteria de Nossa Senhora do Guadalupe da cidade de Olinda. Outro sim manda transcrever o seguinte plano para a extracção da segunda parte da quarta loteria de Nossa Senhora do Guadalupe, e para todas mais que se forem seguindo. Thesouraria das loterias 10 de junho de 1856.—O escrivão, Antonio José Duarte.

PLANO

PARA AS LOTERIAS DA PROVINCIA.

5,600 bilhetes a 5$000. .		18:000$000
Beneficio e sello. . . .		3:600$000
		14:400$000
1 premio.		5:000$000
1 dito.		2:000$000
1 dito.		500$000
2 ditos. .	200$000.	400$000
5 ditos. .	100$000.	500$000
4 ditos. .	50$000.	200$000
6 ditos. .	20$000.	120$000
10 ditos. .	10$000.	100$000
1,156 ditos. .	5$000.	5:780$000
		14:400$000

1,184 premiados.
2,416 brancos.

Os dous primeiros premios são sujeitos ao disconto de 8 por cento. Thesouraria das loterias 24 de maio de 1856.—O thesoureiro, Francisco Antonio de Oliveira.—Approvo.—Palacio do governo de Pernambuco 6 de junho de 1856. —Sergio Teixeira de Macedo.—Conforme.—Antonio Leite de Pinho.

— O Sr. João José da Silva Guimarães tem uma carta na rua do Trapiche n. 16, segundo andar.

O Dr. Olegario Cesar Cabossu, formado em medicina pela Faculdade da Bahia, avisa ao respeitavel publico desta capital e especialmente a's pessoas pobres que quizerem utilisar-se de seu prestimo, que acha-se residindo no primeiro andar da casa n. 8, sita na rua do Collegio, onde pode ser procurado a qualquer hora.

— Manoel José Leite declara em tempo, que examinando as dividas activas da casa fallida do Sr. João Moreira Lopes, as quaes vão ser arrematadas, encontrou-se debitado por 778$000 ; não sendo exacto este debito, por quanto, partindo o annunciante com o dito Sr. Lopes, varias fazendas compradas em differentes casas no valor de 1:636$000, deu-lhe 1:449$000 em fazendas de sua loja ; como consta da conta entregue, restando-lhe pois a quantia de 206$000, que pagará a quem tiver o direito de recebe-la.

A antiga loja de sirgueiro da esquina da rua do Cabugá, de Antonio Joaquim Panasco, acha-se hoje mudada para a rua Nova n. 24, onde espera seu proprietario, pelos commodos que o predio offerece, bem servir os seus freguezes com presteza e perfeição.

BAILE MASCARADO

SABBADO 14 DO CORRENTE.

NO PALACETE DA RUA DA PRAIA.

Os salões estarão decentemente ornados e illuminados ; os directores promettem conservar toda boa ordem possivel ; a musica tocará novas e excellentes quadrilhas : os bilhetes acham-se a venda na rua estreita do Rosario n. 12, segundo andar, e no dia na casa do baile. Principiará as 8 horas.

— Continúa a estar fugida a preta Victoria, de nação Mossambique, tem uma serrilha da testa a ponta do nariz, signal de sua nação, representa ter 36 annos, alta, magra, e falla atrapalhada, he meia fula, consta ter andado na Ponte de Uchoa, das 8 para 9 horas da noite por ter sido escrava deste mesmo lugar ; assim como tem sido vista na Matarineira e Cruz de Almas; roga-se aos capitães de campo e toda e qualquer pessoa a apprehensão da dita escrava, a qual poderá ser entregue na praça da Independencia ns. 13 e 15, loja de calçado de Joaquim Pereira Arantes, onde será generosamente recompensado.

— Arrenda-se um sitio na estrada do Arraial, com casa de pedra e cal, e com grandes commodos para numerosa familia, tendo 2 salas, 1 gabinete, 4 quartos e boa cozinha ; o sitio tem diversos arvoredos de fructo, como sejam, larangeiras, mangueiras, jaqueiras, pinheiras, sapotizeiros, goiabeiras, coqueiros e cajueiros, etc. ; tem bastante pasto para sustentar 4 vaccas de leite de inverno a verão, e muito terreno para se fazer plantações : a tratar na rua da Gloria na Boa-Vista, casa n. 94, das 6 horas da manhãa até as 9, e das 3 horas da tarde em diante.

— Precisa-se de uma ama para casa de pouca familia : a tratar na rua do Queimado n. 18, primeiro andar, esquina que volta para a rua estreita do Rosario.

— O Dr. França e Leite, medico operador, participa ao respeitavel publico desta capital, que fixou a sua residencia na rua Nova n. 41, primeiro andar, onde pode ser procurado para o exercicio da sua profissão. Consultas—todos os dias das 8 as 10 da manhãa. Especialidade—molestias syphyliticas.

— Precisa-se de um criado intelligente para o serviço de um sacerdote fóra da provincia : na rua da Guia n. 64, segundo andar.

NO CONSULTORIO HOMŒOPATHICO.

Rua das Cruzes n. 28.

Continua-se a vender os mais acreditados medicamentos dos Srs. Castellan e Weber, em tinturas e em globulos, carteiras de todos os tamanhos muito em conta.

Tubos avulsos a 500, 800 e 1$000.
1 onça de tintura. . . . . . 2$000
Tubos e frascos vazios, rolhas de cortiça para tubos, e tudo quanto he necessario para o uso da homœopathia.

— A pessoa que annunciou querer comprar uma carroça, dirija-se a estrada de João de Barros, sitio em que mora o alferes Assumpção, que achará uma quasi nova e com boi.

— Precisa-se de um homem desempedido para trabalhar em um sitio na Soledade, que entenda de plantar capim ; no pateo do Carmo, sobrado por cima da botica.

— Quem precisar de um criado portuguez que lava, engomma e serve o diario de uma casa, o qual afiança a sua conducta, dirija-se ao pateo do Carmo, taberna da quina que entra para a Camboa do mesmo nome n. 46, que se dirá quem he.

— O abaixo assignado tem justo e contratado com o Sr. Joaquim Ignacia da Costa, a compra da casa terrea na rua Velha da Boa-Vista n. 67, e pede a quem se julgar com direito a ella, dirigir se ao abaixo assignado, na sua loja na rua da Cadeia do Recife n. 47, até o fim do mez.

Manoel Ferreira de Sa'.

A HOMEOPATHIA E O CHOLERA.

Unico tratamento preservativo e curativo do cholera-morbus,

PELO DOUTOR

Sabino Olegario Ludgero Pinho.

Segunda edição.

A benevolencia com que foi acolhida pelo publico a primeira edição deste opusculo, esgotada no curto espaço de dous mezes nos induzio a reimpressão.

Custo de cada exemplar. . . . . 1$000
Carteiras completas para o tratamento do cholera e de muitas outras molestias. a. . . . . 30$000
Meias carteiras. . . . . . . 16$000
Os medicamentos são os melhores possiveis.
Consultorio central homeopathico, rua de Santo Amaro (Mundo-Novo) n. 6.

— Precisa-se de uma ama para o serviço interno e externo de uma casa, contendo uma pessoa tão somente ; quem se quizer sujeitar, dirija-se ao primeiro andar na rua do Torres, junto ao escriptorio dos Senhores Lemos Junior & Leal Reis.

— José Ferreira da Silva retira-se para Portugal a tratar de sua saude ; quem se julgar seu credor apresente as suas contas.

— Domingos Pereira da Rosa, brasileiro nato, segue a Montevidéo.

—O thesoureiro da irmandade de N. S. de Guadalupe da cidade de Olinda comprou por conta da igreja quatro bilhetes inteiros de numeros 683, 1445, 2688, 3412. E pede a pessoa, que tirar o maior premio da mesma loteria que faça uma esmola a mesma igreja.—O thesoureiro,

Thomaz da Cunha Lima Cantuaria.

LOTERIA DA IGREJA DE NOSSA SENHORA DE GUADELUPE.

Aos 5:000$000 e 2:000$000 reis.

O abaixo assignado tem exposto a' venda seus bilhetes, meios e quartos (com sua rubrica) pelos preços abaixo declarados, os quaes não estão sujeitos ao desconto dos oito por cento da lei nas sortes grandes, isto he, o possuidor recebe, não só seu premio, conforme a lei, mas tambem os ditos oito por cento do mesmo abaixo assignado, que prefaz a sorte por inteiro, cujos bilhetes, meios e quartos se acham a' venda nas lojas da Praça da Independencia ns. 13, 15 e 40, travessa do Queimado n. 39 A, rua estreita do Rosario n. 50, rua da Praia n. 50, rua do Livramento n. 54, largo do Terço n. 18, aterro da Boa-Vista ns. 58 e 44, cuja loteria tem o andamento de suas rodas em o dia sabbado, 14 do corrente, em o salão do convento de N. S. do Carmo desta cidade

Bilhetes. . . .	5$800	recebe	5:000$000
Meios. . . .	3$000	»	2:500$000
Quartos. . . .	1$500	»	1:250$000

Antonio José Rodrigues de Souza Junior.

O abaixo assignado convida os senhores estudantes do primeiro anno da Faculdade de Direito, que se inscreveram e quizerem inscrever-se no livro dos socios do MONTE-PIO ACADEMICO, a reunirem-se na casa de residencia do Illm. Sr. Dr. thesoureiro, as 4 horas da tarde do dia 14 do corrente afim de nomearem por eleição um membro do respectivo anno, que deverá compor a nova commissão directora. Recife 9 de junho de 1856.—O primeiro secretario, Francisco Ferreira Correia.

— Precisa-se fallar, a negocio de seu interesse, ao Sr. Tristão Francisco Torres, na Senzalla Nova, padaria n. 30.

— Precisa-se de uma ama, quer livre, quer sujeita, para o serviço interno de uma casa de pouca familia : a tratar-se na rua Velha da Boa Vista n. 64.

— Burle Souza & C. declaram que o Sr. José Ignacio Rodrigues Oria deixou desde hontem de ser seu caixeiro. Recife 11 de junho de 1856.

Festa de Santo Antonio,

NA MATRIZ DA BOA-VISTA.

A commissão encarregada pelos devotos do glorioso Santo Antonio, erecto na matriz da Boa-Vista, fazem sciente, que no domingo 15 do corrente, pelas 11 horas da manhãa, terá lugar a festividade daquelle padroeiro, sendo orador no Evangelho o Rvm. padre mestre, ex-provincial do Carmo e pregador da capella imperial, Fr. Lino do Monte-Carmello, e a noite no Te-Deum o Rvm. padre mestre pregador da capella imperial, João Capistrano de Mendonça ; a musica he dirigida pelo professor o major Patricio José de Souza : rogam por tanto os mesmos devotos, a todos os moradores do aterro e praça da Boa-Vista que illuminem as frentes de suas casas, afim de tornar-se mais brilhante o acto, assim como a todos em geral para que venham assistir aquelles actos em signal de gratidão para com aquelle padroeiro, por nos ter livrado do flagello da peste, que tanto nos perseguio.

— Honorato Joseph de Oliveira Figueiredo, inventariante dos bens deixados por seus fallecidos pais José André de Oliveira e sua mulher, cujas partilhas ja passaram em julgado, declara aos herdeiros do mesmo casal, que, se no prazo de 3 dias a contar desta data, não vierem ou mandarem pessoa competentemente autorisada receber do annunciante o que lhes tocou em ditas partilhas, que serão recolhidos ao deposito publico todo os bens que lhes tocaram de suas legitimas em as referidas partilhas, inclusive o dinheiro que o annunciante tem em seu poder, pertencente aos mesmos herdeiros, correndo por conta destes as porcentagens respectivas do deposito publico. Recife 11 de junho de 1856.

— Precisa-se de 1 ou 2 moleques para ensinar-se a cozinheiro, sendo de idade de 12 a 14 annos ; a pessoa que quizer dirija-se a rua do Trapiche Novo n. 20.

O abaixo assignado, com loja de sirgueiro na rua das Trincheiras n. 61, faz sciente aos seus freguezes, que recebeu um completo sortimento de objectos, não só para officiaes da guarda nacional, como do exercito, constando de couro de anta para talabartes, talins, bandas superiores, espadas finas para infantaria e cavallaria, e outros muitos objectos de superior qualidade, assim como encarrega-se de promptificar qualquer fardamento.

Francisco de Freitas Barbosa.

— Offerece-se uma ama para o serviço interno de uma casa de familia ou de homem solteiro, que sabe bem lavar, engommar e cozinhar, e sendo necessario dará fiador a sua conducta : a pessoa que pretender dirija-se a travessa da rua da Roda n. 2, que achará com quem tratar.

Estabelecimentos de caridade.

O procurador da administração dos estabelecimentos de caridade faz ver aos inquilinos que se acham atrasados, que se dentro de 8 dias a contar de hoje não vierem pagar os seus debitos, serão os seus nomes publicados por este jornal, e igualmente o de seus fiadores. Recife 11 de junho de 1856. — José da Cunha Teixeira, procurador.

C. STARR & C.,

respeitosamente annunciam que no seu extenso estabelecimento em Santo Amaro, continuam a fabricar com a maior perfeição e promptidão, toda a qualidade de machinismo para o uso da agricultura, navegação e manufactura ; e que para maior commodo de seus numerosos freguezes e do publico em geral, teem aberto em um dos grandes armazens do Sr. Mesquita na rua do Brum, atraz do arsenal de marinha um.

DEPOSITO DE MACHINAS

construidas no dito seu estabelecimento.

Alli acharão os compradores um completo sortimento de moendas de canna, com todos os melhoramentos (alguns delles novos e originaes) de que a experiencia de muitos annos tem mostrado a necessidade. Machinas de vapor de baixa e alta pressão, taixas de todo tamanho, tanto batidas como fundidas, carros de mão e ditos para conduzir fôrmas de assucar, machinas para moer mandioca, prensas para dito, fornos de ferro batido para farinha, arados de ferro da mais approvada construcção, fundos para alambiques, crivos e portas para fornalhas, e uma infinidade de obras de ferro, que seria enfadonho enumerar. No mesmo deposito existe uma pessoa intelligente e habilitada para receber todas as encommendas, etc., etc., que os annunciantes contando com a capacidade de suas officinas e machinismo e pericia de seus officiaes, se comprommettem a fazer executar com a maios presteza, perfeição, e exacta conformidade com os modellos ou desenhos, e intrucções que lhe forem ornecidas.

SYSTEMA MEDICO DE HOLLOWAY

UNGUENTO HOLLOWAY.

Milhares de individuos de todas as nações podem testemunhar as virtudes deste remedio incomparavel e provar em caso necessario, que, pelo uso que delle fizeram, tem seu corpo e membros inteiramente sãos, depois de haver empregado inutilmente outros tratamentos. Cada pessoa poder-se-ha convencer dessas curas maravilhosas pela leitura dos periodicos que lh'as relatam todos os dias ha muitos annos; e maior parte dellas são tão sorprendentes que admiram os medicos mais celebres. Quantas pessoas recobraram com este soberano remedio o uso de seus braços e pernas, depois de ter permanecido longo tempo nos hospitaes, onde deviam soffrer a amputação ! Dellas ha muitas, que havendo deixado esses asylos de padecimento, para se não submetterem a essa operação dolorosa, foram curadas completamente, mediante o uso desse precioso remedio. Algumas das taes pessoas, na efusão de seu reconhecimento, declararam estes resultados beneficos diante do lord corregedor, e outros magistrados, afim de mais autenticarem sua affirmativa.

Ninguem desesperaria do estado de sua saude estivesse bastante confiança para ensaiar este remedio constantemente, seguindo algum tempo o tratamento que necessitasse a natureza do mal, cujo resultado seria provar incontestavelmente : Que tu curei!

O unguento he util mas particularmente seguintes casos.

Alporcas.	— matriz.
Caimbras.	Lepra.
Callos.	Males das pernas.
Canceres.	— dos peitos.
Cortaduras.	— de olhos.
Dôres de cabeça.	Mordeduras de reptis.
— das costas.	Picadura de mosquitos.
— dos membros.	Pulmões.
Enfermidades da cutis em geral.	Queimadelas.
	Sarna.
Enfermidades do anus.	Suppurações putridas.
Erupções escorbuticas.	Tinha, em qualquer parte que seja.
Fistulas no abdomen.	Tremor de nervos.
Frialdade ou falta de calor nas extremidades.	Ulceras na bocca.
Frieiras.	— do figado.
Gengivas escaldadas.	— das articulações
Inchações.	Veias torcidas, ou nodadas nas pernas.
Inflammação do figado.	
— da bexiga.	

Vende-se este unguento no estabelecimento geral de Londres, n. 244, *Strand*, e na loja de todos os boticarios, droguistas e outras pessoas encarregadas da sua venda em toda a America do Sul, Havana e Hespanha.

Vende-se a 800 reis cada bocetinha, contém uma instrucção em portuguez para explicar o modo de fazer uso deste unguento.

O deposito geral he em casa do Sr. Soum, pharmaceutico, na rua da Cruz n. 22, em Pernambuco

ROB LAFFECTEUR.

O unico autorisado por decisão do conselho real e decreto imperial.

Os medicos dos hospitaes recommendam o Arrobe de Laffecteur, como sendo o unico autorisado pelo governo, e pela real sociedade de medicina. Este medicamento d'um gosto agradavel, e facil a tomar em secreto, esta em uso na marinha real desde mais de 60 annos ; cura radicalmente em pouco tempo com pouca despeza, sem mercurio, as affecções da pelle, impingens, as consequencias das sarnas, ulceras, e os accidentes dos partos, da idade critica, e da acrimonia hereditaria dos humores ; convém aos catarrhos, a bexiga, as contracções, e a fraqueza dos orgãos, procedida do abuso das injecções ou de sondas. Como anti-syphilitico, o arrobe cura em pouco tempo os fluxos recentes ou rebeldes, que volveu incessantes em consequencia do emprego da copahiba, da cubeba, ou das injecções que representem o virus sem neutralisa-lo. O arrobe Laffecteur he especialmente recommendado contra as doenças inveteradas ou rebeldes ao mercurio e ao iodureto de potassio.—Lisboa.—Vende-se na botica de Barral e de Antonio Feliciano Alves de Azevedo, praça de D. Pedro n. 88, onde acaba de chegar uma grande porção de garrafas grandes e pequenas vindas directamente de Paris, de casa do dito Boyveau-Laffecteur 12, rua Richeo a Paris. Os formularios dão-se gratis em casa do agente Silva, na praça de D. Pedro n. 82. — Porto, Joaquim Araujo ; Bahia, Lima & Irmãos ; Pernambuco, Soum ; Rio de Janeiro, Rocha & Filhos ; e Moreira, loja de drogas ; Villa Nova, João Pereira de Magates Leite ; Rio Grande, Francisco de Paula Couto & C.ª

— Rua Nova n. 18 loja de M. A. Cajú & C. continua sempre a ter um grande sortimento de obras feitas de alfaiate, tanto superior, como mais inferior, camisas francezas, brancas e de cores, gravatas, colarinhos, chapéos francezes, ditos de sol, de seda e panninho, suspensorios de borracha, meias para senhoras, homens, meninos, fazendas para fazer-se qualquer obra de encommenda com a maior presteza e bom desempenho ; emfim qualquer pessoa que vier a esta loja, tirará um fato completo e por preço mais commodo do que em outra qualquer parte.

Na loja das seis portas.

Em frente do Livramento.

Flores de vetroz para enfeites de cabello e de vestidos, camisinhas de cambraia para senhora a cinco tostões, collarinhos para senhoras a pataca cada um, saias de cambraia bordadas a tres mil reis, vestidinhos de seda para meninas de tres até 6 annos a cinco mil reis, camisas para meninas a dez tostões, ditas para senhoras a cinco patacas, lenços de seda pretos com salpicos brancos, proprios para quem está de luto a quatro patacas, nobreza preta de differentes preços, chaly de todas as cores, filo de linho liso e lavrado, chitas francezas escuras e claras, e outras muitas fazendas que quer acabar.

VARANDAS E GRADES.

Um lindo e variado sortimento de modellos para varandas e gradarias de gosto modernissimo ; na fundição da Aurora, em Santo Amaro, e no deposito da mesma, na rua do Brum.

ILEGÍVEL

Terceira edição.

TRATAMENTO HOMEOPATHICO.

Preservativo e curativo

DO CHOLERA-MORBUS.

PELOS DRS.

CHARGÉ E JAHR.

e instrucção ao povo para se poder curar desta enfermidade, administrando os remedios mais efficazes para atalha-la, emquanto se recorre ao medico, ou mesmo para cura-la independente destes nos lugares em que não os ha.

TRADUZIDO EM PORTUGUEZ PELO DR. P. A. LOBO MOSCOZO.

Estes dous opusculos contém as indicações mais claras e precisas, e pela sua simples e concisa exposição está ao alcance de todas as intelligencias, não só pelo que diz respeito aos meios curativos, como principalmente aos preservativos que tem dado os mais satisfactorios resultados em toda a parte em que elles tem sido postos em pratica.

Sendo o tratamento homeopathico o unico que tem dado grandes resultados no curativo desta horrivel enfermidade, julgamos a proposito traduzir estes dous importantes opusculos em lingua vernacula, para dest'arte facilitar a sua leitura a quem ignore o francez.

Vende-se unicamente no Consultorio do traductor, rua Nova n. 52, por 2$000. Vendem-se tambem os medicamentos precisos e boticas de 12 tubos com um frasco de tinctura 15$000, uma dita de 30 tubos com quatro e 2 frascos de tintura rs. 25$000.

PEDRAS PRECIOSAS.

Adereços de brilhantes, diamantes e perolas, pulceiras, alfinetes, brincos e rozetas, botões e anneis de differentes gostos e de diversas pedras de valor.

Compram, vendem ou trocam prata, ouro, brilhantes, diamantes e perolas, e outras quaesquer joias de valor, a dinheiro ou por obras.

MOREIRA & DUARTE.

LOJA DE OURIVES

Rua do Cabuga' n. 7.

Recebem por todos os vapores da Europa as obras do mais moderno gosto, tanto de França como de Lisboa, as quaes se vendem por preço commodo como costumam.

OURO E PRATA.

Adereços completos de ouro, meios ditos, pulceiras, alfinetes, brincos e rozetas, cordões, trancelins, medalhas, correntes e enfeites para relogio, e outros muitos objectos de ouro.

Apparelhos completos, de prata, para cha, bandejas, salvas, castiçaes, colheres de sopa e de chá, e muitos outros objectos de prata.

Deposito de vinho de champagne Chateau-Ayx, primeira qualidade, de propriedade do conde de Mareuil, rua da Cruz do Recife n. 20: este vinho, o melhor de toda a Champagne, vende-se a 56$ cada caixa; acha-se unicamente em casa de L. Leconte Feron & C. N. B.—As caixas são marcadas a fogo—Conde de Mareuil—e os rotulos das garrafas são azues.

REPERTORIO DO MEDICO HOMEOPATHA.

EXTRAHIDO DE RUOFF E BOENNINGHAUSEN E OUTROS,

e posto em ordem alphabetica, com a descripção abreviada de todas as molestias, a indicação physiologica e therapeutica de todos os medicamentos homeopathicos, seu tempo de acção e concordancia, seguido de um diccionario da significação de todos os termos de medicina e cirurgia, e posto ao alcance das pessoas do povo, pelo

DR. A. J. DE MELLO MORAES.

Os Srs. assignantes podem mandar buscar os seu exemplares, assim como quem quizer comprar.

J. JANE, DENTISTA,

continúa a residir na rua Nova n. 19, primeiro andar.

—Claudio Dubeux faz sciente que sahiram de sua casa os seus dous caixeiros José Antonio Moreira Dias e Antonio Cezario Moreira Dias, e por isso dispensados de qualquer serviço seu.

O 39 A,

confronte ao Rosario de Santo Antonio, avisa ao respeitavel publico, que recebeu pela «Gratidão» marmelada nova e doce de fructas em calda, o melhor possivel.

JOIAS.

Os abaixo assignados, com loja de ourives na rua do Cabugá n. 11, confronte ao pateo da matriz e rua Nova, fazem publico, que estão recebendo continuadamente as mais modernas obras de ouro, tanto para senhoras como para homens e meninas; os preços continuam razoaveis, e passam-se contas com responsabilidade, especificando a qualidade do ouro de 14 ou 18 quilates, ficando assim sujeitos os mesmos por qualquer duvida —Seraphim e Irmão.

—Claudio Dubeux mudou o seu escriptorio para a rua da Cadeia de Santo Antonio n. 15.

— Precisa-se de um homem brasileiro ou estrangeiro, que saiba bem moniar e tratar de cavallos, para servir de pagem a um senhor de engenho, da-se boa paga: quem estiver nestas circumstancias e quizer, pode dirigir-se ao largo da matriz de Santo Antonio, casa de um andar n. 2, que achará com quem tratar.

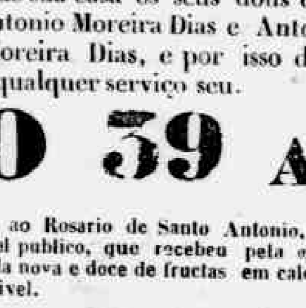

ESTRADA DE FERRO

do Recife ao S. Francisco.

Os directores da companhia da estrada de ferro do Recife ao San-Francisco, tem feito a chamada da segunda prestação de duas libras esterlinas sobre cada acção na dita companhia, a qual deve ser paga até o dia 6 de julho de 1856: no Rio de Janeiro, em casa dos Srs. Maua' Mc. Gregor & C.,; na Bahia, em casa dos Srs. S. Davenport & C., e em Pernambuco, no escriptorio da companhia. O accionista que não realisar o pagamento dentro do termo indicado, podera' perder todo direito as acções, sobre as quaes o dito pagamento não tiver sido effectuado, e em todo caso tera' de pagar juros pelo tempo que decorrer entre o dia indicado para o pagamento e a sua realisação. Recife 14 de maio de 1856.—Por ordem dos directores.—S. P. Vercker, thesoureiro.

Instrucção moral e religiosa.

Este compendio de historia sagrada, que foi approvado para instrucção primaria, tendo-se vendido antes da approvação a 1$600 rs., passa a ser vendido a 1$000: na livraria ns. 6 e 8, da praça da Independencia.

Deposito de pianos.

J. P. Vogeley avisa ao respeitavel publico, que mudou o seu deposito de pianos do primeiro andar da rua Nova n. 41, para o armazem n. 27 da mesma rua, esquina da rua da Camboa do Carmo, onde se encontram os mais ricos e os melhores pianos até agora apparecidos nesta praça, sendo elles feitos somente por encommenda, e pelos mais acreditados fabricantes como de Rachals, Traumann, Hamburgo e W. Sassenhoff de Bremen, e outros muitos fabricantes da Europa; os quaes se vendem por modicos preços e garantidos. O estabelecimento estará aberto até as 8 horas da noite para a commodidade das familias etc., que quizerem ver e experimentar os instrumentos.

— Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar e fazer todo o mais serviço de casa: na rua Direita n. 86, segundo andar.

Carlos Claudio Tresse, fabricante de orgãos e realejos, na rua das Flores n. 19

Avisa ao respeitavel publico, que concerta orgãos e realejos, põe marchas modernas deste paiz, concerta pianos, seraphinas, caixas de musicas, acordeões e qualquer instrumento que appareça, tambem faz obras novas. Na mesma casa fabricam-se caixas para joias, retratos, faqueiros, carteiras homeopathicas, etc. etc., as mais ricas e elegantes possivel.

CASA DOS EXPOSTOS.

— Precisa-se de amas para amamentar crianças na casa dos expostos, a pessoa que a isso se queira dedicar tendo as habilitações necessarias: dirija-se a mesma no Pateo do Paraizo que ahi achará com quem tratar.

— Precisa-se de uma ama para o serviço interno de uma casa de pouca familia; confronte aooitão do Corpo Santo, loja de calsado n. 29.

— Precisa-se de um feitor que saiba tratar de jardim, e que seja portuguez: a tratar na rua da Cruz do Recife n. 13, primeiro andar.

—José Antonio Moreira Dias & C., fazem sciente ao respeitavel publico, que teem o seu escriptorio na rua das Laranjeiras n. 14.

— Precisa-se alugar para uma casa estrangeira, uma preta que tenha bons costumes e saiba engommar bem: a tratar na rua da Cruz n. 4.

— Antonio Joaquim Seve vai a Europa, e durante a sua ausencia deixa por seus procuradores nesta praça, em primeiro lugar o Sr. Luiz José de Sa Araujo, em segundo os Srs. Tiun Momsen & Vinassa, e em terceiro o senhor Antonio de Moura Rolim.

— Na loja do sobrado n. 15 do pateo da ribeira de S. José, lava-se e engomma-se com muita perfeição e aceio, e com a maior brevidade possivel.

ARRENDAMENTO.

Aloja e armazem da casa n. 55 da rua da Cadeia do Recife junto ao arco da Conceição, acha-se desoccupada, e arrenda-se para qualquer estabelecimento em ponto grande, para o qual tem commodos sufficientes: os pretendentes entender-se-hão com João Nepomuceno Barroso, no segundo andar da casa n. 57, na mesma rua.

—Aluga-se a loja do sobrado de 5 andares na rua da Cadeia de S. Antonio, esquina do becco do Ouvidor: a tratar com Luiz Gomes Ferreira no Mondego.

— Da-se 500$000 com hypotheca em casa terrea que esteja livre e desembaraçada: na rua do Hospicio n. 1 se dirá quem da.

PUBLICAÇAO' LITTERARIA.

Repertorio juridico

Esta publicação será sem duvida de utilidade aos principiantes que se quizerem dedicar ao exercicio do fôro, pois nella encontrarão por ordem alphabetica as principaes e mais frequentes occurrencias civis, orphanologicas, commerciaes e ecclesiasticas do nosso fôro, com as remissões das ordenações, leis, avisos e regulamentos por que se rege o Brasil, e bem assim resoluções dos Praxistas antigos e modernos em que se firmam. Contém semelhantemente as decisões das questões sobre sizas, sellos, velhos e novos direitos e decimas, sem o trabalho de recorrer a collecção de nossas leis e avisos avulsos. Consta-se de dous volumes em oitavo, grande francez, e o primeiro sahio a luz e está á venda por 8$ na loja de livros n. 6 e 8 da praça da Independencia. Os senhores subscriptores desta publicação existentes em Pernambuco, podem procurar o primeiro volume na loja de livros acima mencionada: no Rio de Janeiro, na livraria do Sr. Paula Brito, praça da Constituição; no Maranhão, casa do Sr. Joaquim Marques Rodrigues; e no Ceará, casa do Sr. J. José de Oliveira.

— Na rua da Cadeia de Santo Antonio n. 16, deseja-se fallar com o Sr. Hygino Xavier da Fonseca, 1.º sargento particular, a negocio de seu interesse.

— Precisa-se de um caixeiro que abone sua capacidade, para padaria; no pateo da Santa Cruz, no principio da rua do Rosario n. 55.

AO PUBLICO.

No armazem de fazendas baratas, rua do Collegio n. 2,

vende-se um completo sortimento de fazendas finas e grossas, por mais barato preços do que em outra qualquer parte, tanto em porções como a retalho, affiançando-se aos compradores um só preço para todos: este estabelecimento abrio-se de combinação com a maior parte das casas commerciaes inglezas, francezas, allemãos e suissas, para vender fazendas mais em conta do que se tem vendido, e por isto offerecem elle maiores vantagens do que outro qualquer; o proprietario deste importante estabelecimento convida á todos os seus patricios, e ao publico em geral, para que venham (a bem dos seus interesses) comprar fazendas baratas: no armazem da rua do Collegio n. 2, de—Antonio Luiz dos Santos & Rolim.

---Os Srs. accionistas do vapor a reboque, são convidados para entrarem com a terceira prestação de 25 por cento, até o dia 15 do corrente, na rua do Trapiche n. 8, escriptorio de Henry Forster & C.

— Precisa-se de uma preta escrava, que saiba tratar de meninos e cuidar de sua roupa: quem a tiver dirija-se ao sobrado n. 8 da rua de S. Francisco, como quem vai para a rua Bella, para tratar do ajuste.

Attenção.

Constando-me que para com a massa fallida de João Moreira Lopes, eu me acho incompetentemente debitado, apresso-me em declarar ao publico, que quantia alguma devo a essa casa fallida, porque existe em meu poder recibo de saldo de uma conta que tive na loja do mesmo Moreira Lopes, cujo recibo exhibirei se necessario for; presentemente não devo a pessoa alguma. Recife 10 de junho de 1856.

José Brasilino da Silva.

— Francisco Luiz de Souza Couto faz sciente ao publico e aos seus freguezes, que mudou o seu estabelecimento de alfaiate da rua do Queimado n. 28 para a Camboa do Carmo n. 6: espera que continuem como d'antes que acharão sempre promptos na sua arte.

REMEDIO IMCOMPARAVEL.

PILULAS HOLLOWAY.

Este inestimavel especifico, composto inteiramente de hervas medicinaes, não contem mercurio, nem alguma outra substancia delecterea. Benigno a mais tenra infancia, e a compleição mais delicada he igualmente prompto e seguro para desarraigar o mal na compleição mais robusta; he inteiramente innocente em suas operações e effeitos: pois busca e remove as doenças de qualquer especie e grão, por mais antigas e tenazes que sejam.

Entre milhares de pessoas curadas com este remedio, muitas que ja estavam as portas da morte, preservando em seu uso, conseguiram recobrar a saude e forças, depois de haver tentado inutilmente todos os outros remedios.

As mais afflictas não devem entregar-se a desesperação; façam um competente ensaio dos efficazes effeitos desta assombrosa medicina, e prestes recuperarão o beneficio da saude.

Não se perca tempo em tomar este remedio para qualquer das seguintes enfermidades:

Accidentes epilepticos.	Febreto da epecie.
Alporcas.	Gota.
Ampolas.	Hemorrhoidas.
Areias (mal d').	Hydropisia.
Asthma.	Ictericia.
Colicas.	Indigestões.
Convulsões.	Inflammações.
Debilidade ou extenuação.	Irregularidades da menstruação.
Debilidade ou falta de forças para qualquer cousa.	Lombrigas de toda especie.
Desinteria.	Mal-de-pedra.
Dor de garganta.	Manchas na cutis.
« de barriga.	Obstrucção de ventre.
« nos rins.	Phtisica ou consumpção pulmonar.
Dureza no ventre.	Retenção de ourina.
Enfermidades no figado.	Rheumatismo.
» venereas.	Symptomas secundarios.
Enxaqueca.	Temores.
Erysipela.	Tico doloroso.
Febres biliosas.	Ulceras.
» intermittentes.	Venereo (mal.)

Vendem-se estas pilulas no estabelecimento geral de Londres, n. 244, *Strand*, e na loja de todos os boticarios, droguistas e outras pessoas encarregadas de sua venda em toda a America do Sul, Havana e Hespanha.

Vende-se as bocetinhas a 800 rs. Cada uma della contem uma instrucção em portuguez para explicar o modo de se usar destas pilulas.

O deposito geral he em casa do Sr. Soum pharmaceutico, na rua da Cruz n. 22, em Pernambuco.

— Luiz Lucien Paulainn retira-se para França.

Compras.

— Compra-se ouro em obras velhas, e uma casa terrea: na rua larga do Rosario n. 15 e 17 junto ao quartel.

—Compra-se toda e qualquer porção de prata velha de lei sem feitio: quem tiver para vender, dirija-se a rua do Collegio n. 15, agencia de leilões.

— Precisa-se comprar 2 pretos, não precisa que elles tenham habilidades, basta que sejam moços e robustos: quem tiver annuncie.

— Compra-se uma carroça em bom estado com boi ou sem elle: quem tiver, annuncie.

Vendas.

Farinha de mandioca de S. Matheus.

Vende-se farinha de mandioca muito superior e nova, chegada de S. Matheus pelo patacho **AUDAZ**, com mui curta viagem, a preço muito commodo: a bordo do mesmo patacho, ou no escriptorio da rua da Cruz n. 49, primeiro andar.

—Vende-se uma cadeira com a frente e lados de vidraça, estando todos os pertences em muito bom estado: a pessoa que pretender dirija-se a rua do Senhor Bom Jesus das Crioulas, sobrado de um andar n. 54.

— Arroz bom a 2$500 arroba: no caes da alfandega, armazem do Cazusa n. 7.

Na loja das seis portas

Em frente do Livramento

Riscados francezes a meia pataca o covado, cassa pintada a meia pataca o covado, chitas escuras de lindos padrões, e não disbotam a meia pataca o covado, chitas de differentes cores a seis vintens, cassas de flores para cortinados a pataca a vara, chales de gorgurão proprios para agasalhar do frio na estação actual a cinco tustões, chales de cassa com flores a duas patacas, chales de gauga encarnados com flores amarellas a duas patacas; dinheiro á vista para acabar.

— Vendem-se na rua Nova n. 3, taberna de Antonio Ferreira Lima, queijos londrinos, presuntos de fiambre e bolachinhas de differentes qualidades, assim como vinhos e outros muitos mais generos, tudo de superior qualidade e por preço commodo.

— Vende-se o sitio com casa de sobrado do fallecido George Kenworthy, no lugar de S. José do Manguinho, com arvoredos de fructo e mais bemfeitorias que nelle se acham, sendo as terras do referido sitio proprias: quem o pretender procure em casa de Samuel P. Johnston & Companhia, rua da Senzala Nova n. 42.

— Vendem se quartolas com superior vinho de Bordeaux, caixas com duzia de garrafas do mesmo, e garrafas vasias em caixas de duzia, por preços commodos: em casa de Lasserre & Tisset-freres, rua do Trapiche n. 11.

— Vendem-se 2 molecotes de bonitas figuras com 7 a 8 annos: na rua da Senzala Velha n. 70, segundo andar.

— Vende-se uma crioula com 20 annos, de muitas habilidades, bastante doente, por 200$, por não se ter pessoa sufficiente para a tratar: na rua da Senzala Velha n. 70, segundo andar.

— Vendem-se espingardas de 2 canos, novas, por barato preço: na rue da Senzala Velha n. 70, segundo andar.

FARINHA E MILHO.

Vendem-se saccas com farinha de milho, por barato preço: na rua da Cadeia do Recife, loja n. 23.

TAIXAS DE FERRO.

Na fundição da Aurora em Santo Amaro, e tambem no **DEPOSITO** na rua do **Brum**, logo na entrada, e defronte do arsenal de marinha, fia sempre um grande sortimento de taixas, tanto de fabrica nacional como estrangeira, batidas, fundidas, grandes, pequenas, razas e fundas; e em ambos os lugares existem guindastes para carregar canôas ou carros, livres de despezas. Os preços são os mais commodos.

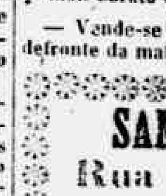

Vendem-se sellins com pertences, patente inglez e da melhor qualidade que tem vindo a este mercado: no armazem de Adamson Howie & C., rua do Trapiche n. 42.

POTASSA E CAL VIRGEM.

No antigo e já bem conhecido deposito da rua da Cadeia do Recife, escriptorio n. 12, ha para vender muito superior potassa da Russia, dita do Rio de Janeiro e cal virgem de Lisboa em pedra, tudo a preços muito favoraveis, com os quaes ficarão os compradores satisfeitos.

— No largo das Cinco Pontas, casa n. 130, ha para vender um rico sortimento de sortes com amendoas, proprias para a noite de S. João.

— Vende-se um lindo moleque crioulo, de 20 annos: no largo do Terço, casa n. 37.

— Vende-se uma casa terrea na Boa-Vista, rua de S. Gonçalo; igualmente se vende para fóra da provincia um escravo crioulo, moço, com officio de pedreiro: os pretendentes dirijam-se a rua do Queimado n. 39.

— Vendem-se 200 traves de 30 e 40 palmos de comprimento, de diversas qualidades e louro, e 25 enxames, sendo as traves a 1$500 e os enxames a 1$000 a quem comprar tudo, 1 canoa de 30 palmos de comprido, nova, com 3 palmos de bocca, 2 carteiras de amarello, sendo 1 de 2 faces, 2 cadeiras de braço, 1 mesa redonda, 2 portas de vidraça, cancella de louro; os pretendentes dirijam-se a rua do Vigario n. 17, primeiro andar.

Amendoas.

O 39 A, confronte ao Rosario de Santo Antonio, vende amendoas para sortes, e juntamente vende balas de estalo, e recebe qualquer encommenda para aprompiar.

Pechincha ! ! !

Troca-se por sedulas velhas riscadinhos francezes de lindos padrões e de cores fixas a 200 rs. o covado, isto para acabar: no aterro da Boa-Vista ao pé da ponte n. 10.

— Ricos chapeos e enfeites para cabeça, dos mais modernos que ha, para senhoras, e por preço commodo; na rua do Collegio n. 4.

— Vende-se 1 farda e 1 bonet pertencente ao 1.º batalhão de fuzileiros da guarda nacional, por preço muito commodo: na rua Nova n. 7.

— Vende-se muito boa manteiga ingleza a 800 rs. a libra, franceza a 640, toucinho de Santos a 240, arroz do Maranhão a 100 rs., e 120, sabão a 140 e a 180 a libra: na rua das Cruzes n. 20.

— Vende-se arêa quer por canoas quer por carroças, posta nas obras, tijolos de todas as qualidades e telhas, por preço commodo e brevidade: na cocheira da rua do Sol, confronte o telheiro dos canoeiros.

Na rua do Crespo loja amarella n. 4, de Antonio Francisco Pereira,

Vendem-se ricos chapéos de setim e gorgurão avelludado guarnecidos com bico de blond e flores de velludo, os melhores chapéos que tem vindo a este mercado.

Peças de cambraia de linho com 6 varas, a 10$000.

Ditas de tarlatana brancas peças com 10 jardas, a 5$000.

Colxas de damasco de seda da India proprias para casamento, a 50$ cada uma, he vendida esta fazenda por tão diminuto preço, para mandar conta de venda a quem a mandou a este mercado.

Toalhas de puro linho alcochoado para rosto e mãos, a 8$000 cada duzia.

Ditas de algodão do mesmo gosto, a 6$ a duzia.

Peitos de linho para camizas de homem a 20$ a duzia, fazenda a mais fina e mais moderna que tem apparecido.

Lenços de seda da India, brancos e de cores, a 1$000 cada um.

Sal do Assù.

Vende-se superior sal do Assú, a bordo do hiate **ANGELICA** fundeado confronte ao trapiche do algodão: trata-se a bordo do mesmo, ou com o consignatario Luiz José de Sa' Araujo, na rua do Brum n. 22.

— Vendem-se madapolões finos e de outros, com um pequeno toque de avaria, por preços muito baratos: na rua da Cadeia-Velha n. 24, primeiro andar

PANNO DE PURO LINHO

com 2 1/4 varas de largura, proprio para lençoes e atoalhado de algodão, por preço muito conveniente; vende-se na rua do Crespo loja n. 19.

Attenção.

Vende-se cassa franceza de bonitos padrões a 2$600 o corte de 6 varas, chitas francezas cores fixas e bonitos desenhos a 280 rs. o covado, chales de merinó e lapim bordado, ditos de merinó liso, madapolão muito fino, finissimas silesias e outras muitas fazendas de superior qualidade e bom gosto e por preços razoaveis: vende-se na rua do Crespo loja n. 19.

CASTORES

de bonitos padrões a 1$000 o corte: na rua do Crespo n. 19.

— Vende-se arroz branco novo, superior, em porção e a retalho a 100 rs. a libra: defronte da casa da relação n. 28.

— Vende-se a casa terrea n. 28 na rua da Conceição da Boa-Vista a tratar na mesma.

— Na rua do Trapiche n. 29 ha para vender bom vinho bordeaux, dito cherez, azeite refinado de superior qualidade, diversas conservas chegadas ultimamente de França, licores, coguac, tudo bom e baratissimo.

BOLINHOS PARA CHA'.

O abaixo assignado faz sciente ao respeitavel publico, e especialmente a seus freguezes, que em sua padaria sita no pateo da Santa Cruz n. 6, se acha sortida de varias qualidades de bolinhos e de todas as qualidades de massas finas, como sejam, alfiados, araruta, biscoutinhos, fatias e outras massas, biscoutinhos inglezes em latas, que se vende por preço commodo.

João Luiz Ferreira Ribeiro.

Queijos do Seridó.

Chegou nova remessa de queijos de todos os tamanhos, na taberna da rua dos Martyrios n. 36.

— Vendem-se velas de carnauba a 12$600 a arroba, e em libra a 420: na rua de Hortas n. 7.

— Vende-se uma excellente vacca que da mais de meia canada de leite: quem a pretender dirija-se a estrada de João Fernandes Vieira, casa cinzenta defronte do becco do Boi.

— Na rua do Brum n. 22, armazem de Sá Araujo, ha para vender retroz sortido de todas as qualidades, primeira sorte, em porções, arcos para pipa e barrica chegados ultimamente pelo brigue «Trovador», caixas com velas de carnauba pura da melhor fabrica do Aracaty, champagne em gigos, superior, 1 balança americana que pesa até 800 libras, tudo por preço mais barato que em outra qualquer parte.

— Vende-se farinha do reino a 120 rs. a libra: defronte da matriz da Boa-Vista n. 88.

SANTOS COELHO,

Rua do Queimado

N. 19.

Nesta loja encontra-se um completo sortimento de fazendas de todas as qualidades e as mais modernas, como sejam: sedas escossezas as mais lindas que tem vindo neste mercado, tanto em qualidades como em gostos de padrões, pelo baratissimo preço de 1$000 o covado; lãa de quadros adamascados, a 660 o covado; cambraia franceza a 240 o covado, para acabar; dita preta com pintas brancas, a 280 o covado; cortes de cassa de côr, muito fina fazenda a 2$000; cambraia escosseza a 280 o covado; bolona bonita fazenda, para acabar, a 320 o covado; chitas finas escuras para casa, de modernos padrões, a 200 o covado; madapolão de jarda, a 2$500; chales de merinó estampados de ricos desenhos, a 7$ cada um; ditos finos de listra, a 6$500; mantas de blond pretas e brancas, as melhores que tem havido, romeiras de retroz, los pretos de seda, merino setim para palitó, a 1$200 o covado, brins miudinhos de linho, a 640 o covado, ganga mesclada a 640 o covado; assim como outras muitas fazendas que se vendem mais barato do que em outra qualquer parte, a dinheiro á vista.

Cortes de chita

FRANCEZA COM 12 COVADOS A 3$200.

Vende-se na rua do Queimado n. 21 A, córtes de chitas francezas largas de muito lindo gosto a 3$200 o corte, cuja fazenda era o ultimo gosto em Paris.

— Na taberna nova do retiro no caes do Ramos vende-se: uma porção de castanhas de cajú, tenha de todas as qualidades, genebra, licor, aniz, aguardente do reino, e espirito de vinho de 36 a 40 gráos, rotulos para garrafas de licores, tanto ordinarios como dourados, tudo por preço commodo conforme a quantidade.

— Vende-se sal do Assu abordo do brigue nacional «Nero»: a tratar na rua do Vigario n. 19, 1.º andar.

Vende-se arroz pilado muito bom a 2$800 a arroba saccas de milho muito novoa 3$800, tres saccas de feijão arruinado para animaes por preço commodo: na rua do Vigario n. 5.

— Vendem-se sapatos do Aracaty a 1$000 o par, matte do Rio Grande a 280 a libra: na rua do Cordoniz, em casa de João da Silva Boavista.

— Vendem-se 6 escravas moças com habilidades, entre ellas 2 de idade 35 annos, proprias para quitanda: na rua Direita n. 3.

— Vendem-se os seguintes livros, os quaes se acham em muito bom estado: Droit des gens par Vatel, Direito Publico Geral pelo Dr. Autran, Droit des gens par Martens, Encyclopedia Juridica por Falck, Droit gens par I. L. Kluber, Code Penal par Bavoux: na rua Nova n. 35.

— A bordo do patacho «Thereza 1.º», fundeado defronte do trapiche do algodão, vende-se farinha de mandioca de superior qualidade, pelo barato preço de 3$600 cada alqueire da medida velha, e por menos em porção grande: trata-se na rua da Cadeia do Recife, escripterio n. 12, com Baltar & Oliveira.

Marmello.

Vendem-se quartas de marmello, pecegos, peras, alperche, figos, ginja e marmelada nova; confronte ao Rosario n. 39 A.

SALSA PARRILHA.

Vende-se no escriptorio de Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, rua da Cruz n. 1.

SUPERIOR FARINHA DE MANDIOCA.

Saccas com alqueire velho.

Antonio Luiz de Oliveira Azevedo tem para vender superior farinha de mandioca, chegada ultimamente na garopeira «S. Pedro»; para ver e tratar, no seu escriptorio, rua da Cruz n. 1.

Sepas de quadrinhos miudos a 1,000 rs. o covado.

Na rua do Queimado n. 21 A, vendem-se sedas furta-cores de quadrinhos miudos, de lindos gostos, fazenda propria para vestido de senhora e menina; dão-se as amostras com penhor.

—Vende-se café de primeira qualidade vindo do Rio de Janeiro, e por modico preço: no Passeio Publico loja n. 11.

—Em casa de Rabe Schmettau & C., rua da Cadeia n. 57, vende-se:

Um grande sortimento de vidros de espelho.

Relogios finos de patente inglez.

Couros de lustre, marca castello.

Couros de graxa.

Ervilhas seccas em garrafões.

Vinho do Rheno superior.

Tudo por preço commodo.

— Vende-se a taberna do pateo do Paraizo n. 18, bem afreguezada para a terra, muito propria para principiante.

Relogios.

Vendem-se relogios suissos de todas as qualidades, tanto de ouro como de prata, dito galvanisados e foleados: na rua da Cadeia do Recife n. 18: na mesma casa ha tambem meios chronometros e relogios para senhora de optimo gosto.

— Vende-se uma preta de meia idade, boa lavadeira de roupa e propria para todo o serviço, e cozinha o diario de uma casa, ao comprador se dirá o motivo porque se vende: na rua da Cadeia de S. Antonio taberna n. 26.

Attenção.

Vendem-se toalhas e guardanapos de panno de linho do Porto: na loja de Sa (Manoel) na rua da Cadeia do Recife n. 47.

Em casa de M. Calmont & C., praça do Corpo Santo n. 11, ha para vender o seguinte:

Taboado de pinho, alcatrão e pixe da Suecia.

Alcatrão de carvão.

Lonas de algodão.

Ditas de linho.

Tintas em latas.

Esponjas de superior qualidade.

Cabos de linho e de Manilha.

Tudo muito commodo.

— Vendem-se caixas com vidros para vidraças, vidros de bocca larga com rolhas do mesmo, o maior sortimento possivel: em casa de Bartholomeu Francisco de Souza, rua larga do Rosario n. 36.

Loja da pobreza

Na rua do Passeio, loja n. 9, vendem-se ricos cortes de calças escuras imitando a casemira a 1$, ditos de brim escuros de linho a 800 rs., ditos de brim trançado branco a 800 rs., chales brancos de cassa a 640, ditos de lãa e seda a 3$500, meias pretas para senhora a 300 rs. o par, chapeos de sol com baleia a 2$240, ditos com junco a 1$600, chitas finas a 180, 200, 220 rs. o covado, cortes de cassa chita finos a 2$, ricos cortes de cambraia brancos e de cores a 3$500, madapolão fino, a peça 3$800 e 4$200, e outras muitas fazendas baratas.

— No escriptorio de Domingos Alves Matheus, na rua de Apollo n. 23, ha para vender por preços modicos o seguinte:

Ricos e elegantes pianos.

Salitre refinado em barris.

Salsa parrilha muito superior.

Saccos de muito superior farinha de mandioca.

Coxins de linho para montaria.

Cobertores de algodão muito encorpados.

Toalhas de linho para rosto.

Baetilha branca de algodão.

Camisolas de lãa.

Algodão trançado da fabrica da Bahia.

Semente de linhaça.

Dita de mostarda.

Flor de tilia.

— Nos quatro cantos da rua do Queimado, loja de fazendas n. 20, vendem-se cortes de lãa de quadros de superior qualidade, e de muito bom gosto, pelo diminuto preço de 2$800 o corte, panno fino preto a 2$800, 3$600 e 4$000 o covado, dito azul a 1$800, 3$ e 4$500, cortes de casemira preta muito fina a 5$, panno de algodão da terra de boa qualidade, sendo esta fazenda a melhor que se tem descoberto para escravos, cassas francezas muito finas, e delicados padrões, e outras muitas fazendas de diversas qualidades, e por preços tão baratos, que só a vista dellas se podem admirar.

Pianos.

Vendem-se pianos verticaes inglezes, de elegantes modellos e excellentes vozes, fabricados por um dos mais acreditados autores, premiado na exposição de Londres: no armazem de Rostron Rooker & Companhia, praça do Corpo Santo.

Relogios

cobertos e descobertos, pequenos e grandes, de ouro e prata, patente inglez, de um dos melhores fabricantes de Liverpool, vindos pelo ultimo paquete inglez: em casa de Southall Mellor & Companhia, rua do Torres n. 38.

— Rob L'Affecteur, Vermifugo inglez, salsa de Bristol, pilulas vegetaes, salsa de Sands: vendem-se estes remedios verdadeiros em casa de Bartholomeu Francisco de Souza, na rua larga do Rosario n. 36.

Cobertores de lãa hespanhóes muito encorpados e grandes.

Vendem-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

Cal virgem de Lisboa e potassa da Russia.

Vende-se na rua do Trapiche n. 9 e 11, cal virgem de Lisboa, nova a 5$000 o barril, velha a 500 rs. a arroba, e potassa da Russia a 300 rs. a libra.

Relogios de patente

inglezes de ouro, de sabonete e de vidro: vendem-se a preço razoavel, em casa de Augusto C. de Abreu, na rua da Cadeia do Recife, armazem n. 56.

LUVAS DE TORÇAL.

Vendem-se luvas pretas de torçal, chegadas ultimamente de Lisboa, pelo baratissimo preço de 1$000 o par: na rua do Queimado, loja de miudezas da boa fama n. 33.

Farinha de mandioca.

No armazem do Sr. A. Annes Jacome Pires vende-se superior farinha de mandioca em saccos grandes; para porções trata-se com Manoel Alves Guerra, na rua do Trapiche n. 14.

Attenção

Riscado escuro e muito largo, proprio para roupa de escravos a 160 o covado, colchas brancas adamascadas de muito bom gosto a 5$, atoalhado adamascado com 7 palmos de largura a 1$600 a vara, toalhas de panno de linho alcoxoadas e lisas para rosto, as mais superiores que tem vindo ao mercado, ditas para mesa, guardanapos adamascados e outras muitas fazendas por preço commodo: vendem-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

— Vende-se a muito acreditada padaria do Manguinho, sita na casa do Sr. cirurgião Terceira, com muitas freguezias na Capunga, Afflictos e Boa-Vista, além da da porta, a qual tem todos os pertences a trabalhar, e na mesma tem um cavallo para entrega de pão na freguezia: para tratar, na rua da Soledade n. 17, ou na mesma.

Moinhos de vento

com bombas de repuxo para regar hortas e baixa de capim: na fundição de D. W. Bowman, na rua do Brum ns. 6, 8 e 10.

A boa fama

VENDE BARATO.

Libras de linhas brancas n. 50, 60, 70, 80, a	1$100
Ditas de ditas ns. 100 e 120	1$280
Duzias de thesouras para costura	1$000
Duzias de ditas mais finas e maiores	1$280
Maços de cordão para vestido, alguma cousa encardidos com 40, 50 e 60 palmos,	240
Peças com 10 varas de bico estreito	560
Caixinhas com agulhas francezas	200
Caixas com 16 novelos de linhas de marcar	280
Pulceiras encarnadas para meninas e senhoras	240
Pares de meias finas para senhora a 240 e	300
Miadas de linhas muito finas para bordar 100 e	160
Grozas de botões muito finos de madreperola	600
Ditas de ditos muito finos para calças	280
Fivellas douradas para calças e coletes	120
Pentes de verdadeiro bufalo para alizar, a 300 e	500
Peças de fita de linho brancas com 6 e meia varas	50
Caixas com colxetes grossos francezes	60
Carriteis de linhas de 200 jardas de muito boa qualidade e de todos os numeros	80
Macinhos com 40 grampas, e de boa qualidade	60
Pares de suspensorios de bonitos padrões	40
Torcidas para candieiro, duzia	80
Tinteiros e areeiros de porcelania, par	500
Carteiras de marroquim para algibeira	600
Canetas muito boas de metal e pao 20 e	40
Canivetes de aparar pennas	200
Meias brancas e cruas para homem, 160, 200 e	240
Trancinha de lãa de caracol e de todas as côres palmo	100
Duzia de pentes de chifre para alizar, bons	800
Grosas de botões de louça pintados	300
Peças de fitas de côz 240 e	320
Carreteis de linhas de 100 jardas, autor Alexandre	40
Linhas pretas de meadinha muito boas	20
Cartas de alfinetes de boa qualidade	140
Duzia de pentes abertos para atar cabello	2$600
Meias de fio Escocia para menino, brancas e de cores, fazenda muito boa 240 e	320
Fivelas de aço com toque de ferrugem para calça	40
Grosas de fivelas para sapatos	560
Caixinhas envernisadas com palitos de fogo de velinhas	120
Caixinhas de páo com palitos de fogo bons	20
Caixas com 50 caixinhas de phosphoros para charutos	400
Charuteiras de vidro 60 e	80
Castões para bengalas muito bonitos	40
Atacadores pretos para casaca	40
Sapatinhos de lãa para crianças, o par	320
Camisas de meia para crianças de peito	500
Trancelins para relogio, fazenda boa	140
Escovinhas para dentes	100

Atem de todas estas miudezas, vendem-se outras muitissimas, que a vista de suas boas qualidades e baratos preços, causa admiração aos proprios compradores na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa-fama n. 33.

Cal de Lisboa.

Vende-se uma porção de barris com cal de Lisboa, por barato preço, e retalho a 3$ o barril: na rua da Cadeia do Recife n. 50.

Vinho do Porto superior.

O bem conhecido vinho do Porto superior, em barris de oitavo; no armazem de Barroca & Castro, rua da Cadeia do Recife n. 4, onde encontrarão tambem regular, em barris de quinto, por preço commodo.

SEMENTES.

São chegadas de Lisboa, e acham-se a venda na rua da Cruz do Recife n. 62, taberna de Antonio Francisco Martins as seguintes sementes de hortalices, como sejam: ervilhas torta, genoveza, e de Angola, feijão carrapato, rôxo, pintacilgo, e amarello, alface repolhuda e allemãa, salsa, tomates grandes, rabanos, rabaneles brancos e encarnados, nabos rôxo e branco, senoiras brancas e amarellas, couves trinchuda, lombarda, e saboia, sebola de Setubal, segurelha, coentro de touceira repolho e pimpinela, e uma grande porção de differentes sementes, das mais bonitas flores para jardins.

Relogios inglezes de patente,

os melhores fabricados em Inglaterra: em casa de Henry Gibson: rua da Cadeia do Recife n. 52.

AGENCIA

Da fundição Low-Moor, rua da Senzala-Nova n. 42.

Neste estabelecimento continúa a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machinas de vapor e taixas de ferro batido e coado de todos os tamanhos para dito.

A3$500

Vende-se cal de Lisboa ultimamente chegada, assim como potassa da Russia verdadeira: na praça do Corpo Santo n. 11.

A boa fama

VENDE MUITO BARATO.

Lencinhos de retroz de todas as cores para pescoço de senhora e meninas a 1$000, baralhos de cartas finissimas para voltarete a 500 rs., toucas de lãa para senhoras e meninas a 600 rs., luvas de fio da Escocia brancas e de cores para homem e senhoras a 400, 500 e 600 rs. o par, camisas de meia muito finas a 1$, ricas luvas de seda de todas as cores e bordadas com guarnições e borlas a 3$ e 3$500, ricas abotoaduras de madreperola e metal para colletes e palitos a 500 e 600 rs., superiores meias de seda pretas para senhora a 2$500, meias brancas muitissimo finas para senhora a 500 rs. o par, finissimas navalhas em estojos para barba a 2$, ricas caixas para guardar joias a 800 e 1$500, caixas muito ricas com repartimentos unicamente proprias para costuras, pelo barato preço de 2$500, 3$ e 3$500, papel proprio para os namorados a 40, 60, 80 e 100 rs. a folha, candieiros americanos muito elegantes, proprios para estudantes ou mesmo qualquer estabelecimento pela boa luz que dão a 5$, travessas de verdadeiro bufalo para prender cabello, pelo barato preço de 1$, pastas para guardar papeis a 800 rs., espelhos de parede com armação dourada e sem ser dourada a 500, 700, 1$ e 1$500, escovas muitissimo finas para dentes a 500 rs., ricos leques com plumas e espelhos e pinturas finissimas a 2$ e 3$, charuteiras finas a 2$, ricas galheteiras para azeite e vinagre a 2$, ricas e finissimas caixas para rapé a 2$500 e 3$, pentes de bufalo, fazenda muito superior, para tirar piolhos a 500 rs., ditos de marfim muito bons a 400, 500 e 640 rs., resmas de 20 quadernos de papel de todas as cores de folhas pequenas a 720, riquissimos frascos com extractos muitissimo finos a 1$200, 1$500, 2$ e 2$500, jarros de porcellana delicados e de modernos gostos, com banha franceza muito fina a 2$, frascos com essencia de rosa a 320, pães de pomada franceza muito boa a 100 rs., frascos pequenos e grandes da verdadeira agua de Colonia de Piver a 480 e 1$, sabonetes finos e de diversas qualidades, pós para dentes o mais fino que pode haver, agua propria para lavar a bocca e conservar os dentes, e outras muitas perfumarias, tudo de muito gosto e que se vendem barato, tesouras muitissimo finas, proprias para papel, para cortar cabello, para unhas, para costuras, tranças de sedas de bonitos padrões e diversas larguras e cores, ricas fitas de seda lisas e lavradas de todas as larguras e cores, bicos de linho finissimos de lindos padrões e todas as larguras, ricas franjas de algodão brancas e de cores, proprias para cortinados, e outras muitissimas cousas que tudo se vende por tão barato preço, que aos proprios compradores causa admiração: na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

TAIXAS PARA ENGENHO.

Na fundição de ferro de D. W. Bowmann na rua do Brum, passando o chafariz, continúa haver um completo sortimento de taixas de ferro fundido e batido de 3 a 8 palmos de bocca, as quaes acham-se a venda, por preço commodo e com promptidão: embarcam-se ou carregam-se em acrro sem despeza ao comprador.

—Vende-se em casa de S. P. Johnston & C., rua da Senzala-Nova n. 42, sellins inglezes, chicotes de carro e de montaria, candieiros e castiçaes bronzeados, relogios patente inglez, barris de graxa n. 97, vinho Cherry em barris, camas de ferro, fio de vela, chumbo de munição, arreios para carro, lonas inglezas.

— Um completo sortimento de bordados como sejam, camisetas com mangas, collarinhos, peitilhos, romeiras, camisus, coifinhas e pelerinas; tambem tem um completo sortimento de ricas flores, enfeites para cabeça, fitas e os verdadeiros e modernos bicos de linho: na rua da Cadeia-Velha n. 24, primeiro andar.

Metal amarello para forro.

Cabos da Russia e de Manilha.

Lonas, brinzão e brim de vela.

Pixe da Suecia.

Cemento amarello.

Vinho de Champagne e do Rheno.

Aguardente de França.

Pianos de armario de modelos novos.

Armamento de todas as qualidades.

Alvaiade fino em pó, oca e tintas em oleo.

Pedras de marmore para mesas e consolos.

Papel de peso inglez.

Chicotes para carros.

Ferro em barra, verguinha e chapa.

Couros de lustre.

Vendem-se no armazem de C. J. Astley & C.

Córtes de riscados escocezes

COM 13 COVADOS A 3$.

Vende-se na rua do Queimado n. 21 A, córtes de riscados escocezes, padrões modernos, chitas francezas finas a 280 rs. o covado, albaneza preta a 800 rs. o covado com mais de vara de largura.

— Vendem-se velas de carnauba bem acabadas, sapatos e esteiras, chegados recentemente do Aracaty, por menos do que em outra qualquer parte: na rua da Cruz n. 34, primeiro andar.

VELAS DE CARNAUBA.

Na rua da Cadeia do Recife n. 57, escriptorio de João Fernandes Parente Vianna, vendem-se velas de carnauba por preço muito commodo, ultimamente chegadas do Aracaty.

ARADOS DE FERRO.

Na fundição de C. Starr & C., em Santo Amaro, acham-se para vender arados de ferro de superior qualidade.

—Vendem-se dous pianos fortes de jacarandá, construcção vertical e com todos o melhoramentos mais modernos, tendo vindo no ultimo navio de Hamburgo: na rua da Cadeia, armazem n. 8.

—Em casa de Henry Brunn & C., na rua da Cruz n. 10, ha para vender um grande sortimento de ouro do melhor gosto, assim como relogios de ouro patente.

A boa fama

VENDE BARATO.

Ricos pentes de tartaruga para cabeça	4$500
Ditos de alisar tambem de tartaruga	3$000
Lindas meias de seda de cores para crianças	1$800
Bandejas grandes e de pinturas finas 3$, 4$ e	5$000
Papel de peso e almaço o melhor que pode haver 4$000 e	5$000
Pennas de aço, bico de lança, o melhor que ha, a groza	1$200
Ditas muitissimo finas sem ser de lança	640
Oculos de armação de aço com graduações	800
Lunetas com armação dourada	1$000
Ditas com armação de tartaruga	1$000
Ditas com armação de bufalo	500
Ditas de 2 vidros com armação de tartaruga	3$000
Toucadores de jacaranda com bons espelhos	3$000
Ditos sem ser de jacaranda 1$500 e	2$000
Meias pretas compridas de lata	1$800
Bengalas de junco com bonitos castões	500
Ricos chicotes para cavallos grandes e pequenos a 800 rs. e	1$000
Gravatas de seda de todas as cores a 1$ e	1$200
Atacadores de cordalina para casaca	320
Suspensorios finos de borracha a 400, 500 e	600
Pentes muito finos para suissas	500
Escovas muito finas para cabello	640
Capachos pintados compridos	700
Botões finissimos de madreperola para camisa	1$200
Quadernos de papel paquete muito fino	80
Bonitos sapatinhos de merinó para crianças	1$500
Ricas canetas para pennas de aço a 120 e	200
Ricos porta relogios a 1$800 e	2$000
Ricas caixas finas de metal para rapé a 500 e	600
Escovas muito finas para unhas a 320 e	640
Ditas finissimas para cabello 1$500 e	2$000
Ditas ditas para roupa 1$, 1$200 e	2$000
Papel de linho proprio para cartorios, resma	4$000
Pinceis finos para barba	200
Duzia de lapis muito finos para desenho	800
Lapis finissimos para riscar, a duzia	500
Duzias de facas e garfos finos	3$000
Ditas de facas e garfos de balanço muito finas	6$000
Ditas ditas muitissimo finas, cabo de marfim	15$000
Canivetes de aparar pennas muito finos	800

na rua do Queimado, nos Quatro Cantos, na loja de miudezas da boa fama n. 33, defronte da loja de fazendas da boa fe.

Salitre superior.

Vende-se e muito barato, na loja de ferragens da rua do Queimado n. 35, em porções e a retalho.

MECHANISMO PARA ENGENHO.

NA FUNDIÇAO DE FERRO DO ENGENHEIRO DAVID W. BOWMAN, NA RUA DO BRUM, PASSANDO O CHAFARIZ,

ha sempre um grande sortimento dos seguintes objectos de mechanismos proprios para engenhos, a saber: moendas e meias moendas da mais moderna construcção; taixas de ferro fundido e batido, de superior qualidade e de todos os tamanhos; rodas dentadas para agua ou animaes, de todas as proporções; crivos e boccas de fornalha e registros de boeiro, aguilhões, bronzes, parafusos e cavilhões, moinhos de mandioca, etc. etc.

NA MESMA FUNDIÇA'O.

se executam todas as encommendas com a superioridade ja conhecida, e com a devida presteza e commodidade em preço.

Navalhas a contento.

Continua-se a vender a 8$000 o par (preço fixo) as já bem conhecidas navalhas de barba, feitas pelo habil fabricante que ha sido premiado em diversas exposições: vendem-se com a condição de não agradando poder o comprador devolve-las até 30 dias depois da compra, restituindo-se a importancia: em casa de Augusto C. de Abreu, na rua da Cadeia do Recife n. 36.

XAROPE DO BOSQUE

Foi transferido o deposito deste xarope para a botica de José da Cruz Santos, na rua Nova n. 53, garrafas 5$500, e meias 3$000, sendo falso todo aquelle que não for vendido neste deposito, pelo que se faz o presente aviso.

IMPORTANTE PARA O PUBLICO.

Para cura de phtysica em todos os seus differentes gráos, quer motivada por constipações, tosse, asthma, pleuriz, escarros de sangue, dôr de costados e peito, palpitação no coração, coqueluche, bronchite, dôr na garganta, e todas as molestias dos orgãos pulmonares.

—Em casa de Henry Brunn & C., rua da Cruz n. 10, vendem-se.

Lonas e brins da Russia.

Instrumentos para musica.

Espelhos com molduras.

Globos para jardins.

Cadeiras e sofás para jardins.

Oleados para mesas.

Vistas de Pernambuco.

Cemento romano.

Gomma lacca.

Moendas superiores.

Na fundição de C. Starr & C., em Santo Amaro, acha-se para vender moendas de canna todas de ferro, de um modelo e construcção muito superiores.

Escravos fugidos.

— No dia 2 do corrente a noite, ausentou-se da casa de seu senhor a escrava Genoveva, crioula, de 28 annos de idade, alta e boa figura, tem uma das mãos com pequenas pintas parecendo foveira, e na espadua direita alguns signaes antigos de junco, levou vestido de chita escuro e panno da Costa novo com listras brancas e encarnadas guarnecido de franja; ella he natural das immediações de Iguarassú (engenho Prejuhy) e foi escrava, diz, que do Sr. Cosme, filho do Sr. Cosme Joaquim; roga-se pois as autoridades policiaes e capitães de campo a aprehenção e leva-la á rua de Apollo n. 1 A, primeiro andar que generosamente se gratificará.

PERN. TYP. DE M. F. DE FRIA. — 1856

ILEGÍVEL